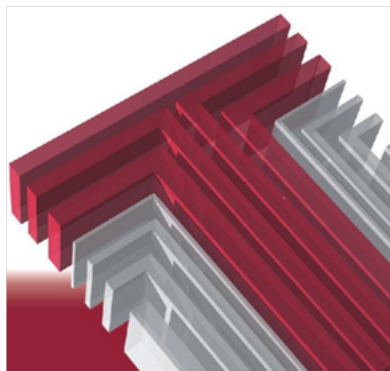




PROCESSO:	@PCP 13/00332600		
AUTUADO:	14/06/2013	PROTOCOLO:	12637/2013
RELATOR:	CONSELHEIRO Cesar Filomeno Fontes		
UN. GESTORA:	Prefeitura Municipal de Ascurra		
INTERESSADO:	Janete Paravizi Bianchin		
RESPONSÁVEL:	Moacir Polidoro		
ESPÉCIE:	Prestação de Contas do Prefeito		
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2012		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: ASCURRA
Data recebimento das informações: 14 de Junho de 2013

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 16- Demonstrativo da Dívida Fundada	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Assinado	10/06/2013	400.207.549-49	Assinado	10/06/2013	293.339.209-78
Relatório Circunstanciado do órgão competente	-	-	-	Assinado	14/06/2013	293.339.209-78
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	14/06/2013	293.339.209-78
Relatório do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	14/06/2013	293.339.209-78

Florianópolis, 14 de Junho de 2013

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2012.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

MOACIR POLIDORO LAENDRO CHIARELLI 028753/0-3
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Títulos		R\$	Títulos		R\$
Receitas Correntes		12.569.799,44	Despesas Correntes		11.635.887,74
Receita Tributária		1.442.067,23	Pessoal e Encargos Sociais		6.262.949,20
Receita de Contribuições		381.929,44	Juros e Encargos da Dívida		24.547,59
Receita Patrimonial		43.634,49	Outras despesas correntes		5.348.390,95
Receita Agropecuária		0,00			
Receita industrial		0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes		0,00
Receita de Serviços		0,00			
Transferências Correntes		12.264.622,25			
Outras Receitas Correntes		270.995,13			
(-) Deduções da Receita Corrente		-1.833.449,10			
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		0,00			
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária Corrente		0,00			
Déficit			Superávit		933.911,70
Total		12.569.799,44	Total		12.569.799,44
Receitas de Capital		656.920,74	Despesas de Capital		1.625.625,41
Operações de Crédito		0,00			
Alienação de Bens		0,00	Investimentos		1.477.322,08
Amortização de Empréstimos		0,00	Inversões Financeiras		0,00
Transferências de Capital		656.920,74	Amortização da Dívida		148.303,33
Outras Receitas de Capital		0,00			
(-) Deduções da Receita de Capital		0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital		0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital		0,00			
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária de Capital		0,00			
Déficit		968.704,67	Superávit		
Total		1.625.625,41	Total		1.625.625,41
Receitas Correntes		12.569.799,44	Despesas Correntes		11.635.887,74
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes		0,00
Receita de Capital		656.920,74	Despesas de Capital		1.625.625,41
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital		0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital		0,00
Subtotal		13.226.720,18	Subtotal		13.261.513,15
Déficit		34.792,97	Superávit		
TOTAL		13.261.513,15	TOTAL		13.261.513,15

Município de ASCURRA

Exercício de 2012

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			15.060.169,28
10000000	Receitas Correntes			14.403.248,54
11000000	Receita Tributária		1.442.067,23	
11100000	Impostos		1.027.306,87	
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	687.402,79		
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	431.102,96		
	Recursos Ordinários	258.661,01		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	107.776,37		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	64.665,58		
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	143.457,62		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	224,30		
	Recursos Ordinários	134,59		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	56,07		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	33,64		
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	143.233,32		
	Recursos Ordinários	80.508,48		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	38.553,79		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	24.171,05		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	112.842,21		
	Recursos Ordinários	67.705,31		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	28.210,55		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16.926,35		
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	339.904,08		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	339.904,08		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	339.904,08		
	Recursos Ordinários	203.927,87		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	84.986,37		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	50.989,84		
11200000	Taxas		340.895,19	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	110.042,26		
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	21.212,98		
	Recursos Ordinários	21.212,98		
11212200	Taxa de Serviços Administrativos	16.651,89		
	Recursos Ordinários	16.625,79		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	26,10		
	Salário Educação	0,00		
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	41.976,68		
	Recursos Ordinários	41.976,68		
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	27.923,71		
	Recursos Ordinários	27.923,71		
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	387,00		
	Recursos Ordinários	387,00		
11213400	Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	1.890,00		
	Recursos Ordinários	1.890,00		

Município de ASCURRA

Exercício de 2012

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	230.852,93		
11229000	Taxa de Limpeza Pública	161.695,67		
	Recursos Ordinários	161.695,67		
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	69.157,26		
	Recursos Ordinários	69.157,26		
11300000	Contribuição de Melhoria		73.865,17	
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	73.865,17		
	Recursos Ordinários	73.865,17		
12000000	Receitas de Contribuições		381.929,44	
12300000	Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		381.929,44	
	Receita COSIP		381.929,44	
13000000	Receita Patrimonial		43.634,49	
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		43.634,49	
13220000	Dividendos	2.223,03		
	Recursos Ordinários	2.223,03		
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	41.411,46		
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	12.914,82		
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	2.559,95		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.559,95		
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	1.248,12		
	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	53,25		
	Atenção Básica	643,50		
	Vigilância em Saúde	503,28		
	Assistência Farmacêutica Básica	48,09		
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	1.342,99		
	Transferências de Convênios: Educação	433,56		
	Salário Educação	745,87		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15,86		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	147,70		
13250106	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de S	763,00		
	Transferências de Convênios: Saúde	763,00		
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	7.000,76		
	Recursos Ordinários	260,03		
	Receita COSIP	1.232,62		
	Transferências de Convênios: Educação	96,22		
	Transferências de Convênios: Saúde	3.796,58		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.327,65		
	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00		
	Bolsa Família	254,51		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	33,15		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	28.496,64		
13250201	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	1.743,61		

Município de ASCURRA

Exercício de 2012

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	1.743,61		
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	26.753,03		
	Recursos Ordinários	26.699,34		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	53,69		
17000000	Transferências Correntes		12.264.622,25	
17200000	Transferências Intergovernamentais		11.906.859,07	
17210000	Transferências da União	6.201.355,89		
17210100	Participação na Receita da União	5.140.276,07		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.136.670,93		
	Recursos Ordinários	3.067.002,90		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.299.167,59		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	770.500,44		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.605,14		
	Recursos Ordinários	2.163,29		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	901,19		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	540,66		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	97.236,59		
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.152,59		
	Recursos Ordinários	6.152,59		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	75.583,68		
	Recursos Ordinários	75.583,68		
17212290	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	15.500,32		
	Recursos Ordinários	15.500,32		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	737.699,79		
	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	162.500,00		
	Atenção Básica	518.055,39		
	Vigilância em Saúde	21.724,84		
	Assistência Farmacêutica Básica	35.419,56		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.875,00		
	Bolsa Família	6.875,00		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	195.683,23		
17213501	Transferências do Salário-Educação	119.749,44		
	Salário Educação	119.749,44		
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	3.944,60		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.944,60		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	55.188,00		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	55.188,00		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	16.801,19		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	16.801,19		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	18.388,62		
	Recursos Ordinários	11.033,20		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.597,14		

Município de ASCURRA

Exercício de 2012

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.758,28		
17219900	Outras Transferências da União	5.196,59		
	Recursos Ordinários	5.196,59		
17220000	Transferências dos Estados	4.367.301,37		
17220100	Participação na Receita dos Estados	4.241.615,81		
17220101	Cota-Parte do ICMS	3.603.694,39		
	Recursos Ordinários	2.162.219,16		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	900.922,45		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	540.552,78		
17220102	Cota-Parte do IPVA	565.045,34		
	Recursos Ordinários	339.029,33		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	141.260,37		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	84.755,64		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	57.562,66		
	Recursos Ordinários	34.537,93		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.390,51		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.634,22		
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.313,42		
	Receita CIDE	15.313,42		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	125.685,56		
	Atenção Básica	44.000,00		
	Assistência Farmacêutica Básica	81.685,56		
17240000	Transferências Multigovernamentais	1.338.201,81		
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	1.338.201,81		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.338.201,81		
17600000	Transferências de Convênios		357.763,18	
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	357.763,18		
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	357.763,18		
	Transferências de Convênios: Educação	154.295,00		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	203.468,18		
19000000	Outras Receitas Correntes		270.995,13	
19100000	Multas e Juros de Mora		113.468,83	
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	15.440,53		
19113500	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	583,41		
	Recursos Ordinários	349,88		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	145,97		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	87,56		
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.911,21		
	Recursos Ordinários	4.146,49		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.728,06		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.036,66		
19113900	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	25,89		
	Recursos Ordinários	15,54		

Município de ASCURRA

Exercício de 2012

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6,47		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3,88		
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.175,76		
	Recursos Ordinários	1.305,23		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	544,12		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	326,41		
19119800	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	1.048,50		
	Recursos Ordinários	1.048,50		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	4.695,76		
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	4.695,76		
	Recursos Ordinários	4.695,76		
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	68.636,27		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	37.997,58		
	Recursos Ordinários	22.798,07		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.499,95		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.699,56		
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.031,11		
	Recursos Ordinários	1.818,64		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	757,82		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	454,65		
19133500	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.129,54		
	Recursos Ordinários	677,66		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	282,46		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	169,42		
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	26.478,04		
	Recursos Ordinários	26.478,04		
19140000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	5.473,09		
19149900	Multas e juros de mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	5.473,09		
19149901	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições –Principal	5.473,09		
	Recursos Ordinários	5.473,09		
19190000	Multas de Outras Origens	23.918,94		
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	23.918,94		
	Convênio Trânsito - Militar	8.371,56		
	Convênio Trânsito - Civil	8.371,75		
	Convênio Trânsito - Prefeitura	7.175,63		
19200000	Indenizações e Restituições		35.842,79	
19210000	Indenizações	324,83		
19219900	Outras Indenizações	324,83		
	Recursos Ordinários	324,83		
19220000	Restituições	35.517,96		
19229900	Outras Restituições	35.517,96		
	Recursos Ordinários	35.517,96		
19300000	Receita da Dívida Ativa		94.727,67	

Município de ASCURRA

Exercício de 2012

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	82.280,02		
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.269,41		
	Recursos Ordinários	24.161,23		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.067,77		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.040,41		
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.891,78		
	Recursos Ordinários	2.935,08		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.222,98		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	733,72		
19313500	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.625,48		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.625,48		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	35.493,35		
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	35.493,35		
	Recursos Ordinários	35.493,35		
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	12.447,65		
19321600	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	12.447,65		
19321601	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições - Principal	12.447,65		
	Recursos Ordinários	12.447,65		
19900000	Receitas Diversas		26.955,84	
19909900	Outras Receitas	26.955,84		
	Recursos Ordinários	21.529,65		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.426,19		
20000000	Receitas de Capital			656.920,74
24000000	Transferências de Capital		656.920,74	
24700000	Transferências de Convênios		656.920,74	
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	392.100,00		
24710500	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	197.100,00		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	197.100,00		
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	195.000,00		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	195.000,00		
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	264.820,74		
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	264.820,74		
	Transferências de Convênios: Saúde	200.000,00		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	64.820,74		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			1.833.449,10
10000000	Receitas Correntes			1.833.449,10
17000000	Transferências Correntes		1.833.449,10	
17200000	Transferências Intergovernamentais		1.833.449,10	
17210000	Transferências da União	988.083,26		
17210100	Participação na Receita da União	984.405,54		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	983.684,60		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	983.684,60		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	720,94		

Município de ASCURRA

Exercício de 2012

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	720,94		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.677,72		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.677,72		
17220000	Transferências dos Estados	845.365,84		
17220100	Participação na Receita dos Estados	845.365,84		
17220101	Cota-Parte do ICMS	720.737,84		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	720.737,84		
17220102	Cota-Parte do IPVA	113.115,35		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	113.115,35		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	11.512,65		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11.512,65		
TOTAL GERAL				13.226.720,18

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Ascurra

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			299.413,13
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			266.299,66
3.1.90.00	Aplicações Diretas		266.299,66	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	30.697,18		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	194.201,69		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	41.400,79		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			33.113,47
3.3.90.00	Aplicações Diretas		33.113,47	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.809,45		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	4.940,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	23.694,02		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	670,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.038,00
4.4.00.00	Investimentos			3.038,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.038,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.038,00		
	Total Unidade Orçamentária			302.451,13

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Ascurra

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			270.938,71
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			255.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		255.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	210.124,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	44.875,47		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			15.938,71
3.3.90.00	Aplicações Diretas		15.938,71	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.074,13		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	7.251,09		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	7.051,83		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	161,66		
	Total Unidade Orçamentária			270.938,71

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.887.269,42
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			818.111,48
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		6.111,48	

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de ASCURRA

Competência: 2012

3.1.71.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	6.111,48	
3.1.90.00	Aplicações Diretas		812.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	100.739,04	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	575.985,58	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	134.956,18	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	319,20	
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida		24.547,59
3.2.90.00	Aplicações Diretas		24.547,59
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	24.547,59	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		1.044.610,35
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		171.799,00
3.3.50.41	Contribuições	67.799,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	104.000,00	
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		2.526,00
3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.526,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		870.285,35
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	1.345,16	
3.3.90.30	Material de Consumo	95.158,71	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.635,35	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	13.452,50	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	60.804,80	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	371.444,03	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	147.764,54	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	106.162,43	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	66.987,24	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.352,39	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	178,20	
4.0.00.00	Despesas de Capital		160.495,88
4.4.00.00	Investimentos		12.192,55
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		92,40
4.4.71.52	Equipamentos e Material Permanente	92,40	
4.4.90.00	Aplicações Diretas		12.100,15
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.100,15	
4.6.00.00	Amortização da Dívida		148.303,33
4.6.90.00	Aplicações Diretas		148.303,33
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	148.303,33	
	Total Unidade Orçamentária		2.047.765,30

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.847.093,48
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.075.822,51
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.075.822,51	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	45.863,29		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	80.449,82		

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de ASCURRA

Competência: 2012

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.444.252,72	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	414.936,21	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	90.320,47	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		771.270,97
3.3.90.00	Aplicações Diretas		771.270,97
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	15.887,18	
3.3.90.30	Material de Consumo	302.544,41	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	24,20	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	43.687,48	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	56.209,54	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	323.229,16	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	29.572,50	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	116,50	
4.0.00.00	Despesas de Capital		33.894,70
4.4.00.00	Investimentos		33.894,70
4.4.90.00	Aplicações Diretas		33.894,70
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.894,70	
	Total Unidade Orçamentária		2.880.988,18

Unidade Orçamentária: 4002 - ESPORTE E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			335.986,27
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			335.986,27
3.3.90.00	Aplicações Diretas		335.986,27	
3.3.90.30	Material de Consumo	38.099,77		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.313,90		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	24.410,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	201.026,97		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	51.174,08		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.800,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.161,55		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.397,00
4.4.00.00	Investimentos			2.397,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.397,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.397,00		
	Total Unidade Orçamentária			338.383,27

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Ascurra

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.865.408,65
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.540.333,90
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.540.333,90	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.746,78		

Município de ASCURRA

Competência: 2012

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	86.738,96	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.102.176,36	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	260.675,06	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	84.996,74	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		1.325.074,75
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público	120.100,01	
3.3.71.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.201,56	
3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	97.978,73	
3.3.71.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.919,72	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.204.974,74	
3.3.90.30	Material de Consumo	274.256,03	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	345.211,59	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	283,95	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	66.187,02	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	486.673,90	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	32.362,25	
4.0.00.00	Despesas de Capital		428.960,39
4.4.00.00	Investimentos		428.960,39
4.4.90.00	Aplicações Diretas	428.960,39	
4.4.90.51	Obras e Instalações	157.084,52	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	271.875,87	
	Total Unidade Orçamentária		3.294.369,04

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Ascurra

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			484.601,61
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			300.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		300.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.830,19		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	228.120,80		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.680,54		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	12.368,47		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			184.601,61
3.3.90.00	Aplicações Diretas		184.601,61	
3.3.90.30	Material de Consumo	92.191,39		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	37.216,73		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	55.193,49		
4.0.00.00	Despesas de Capital			170.324,00
4.4.00.00	Investimentos			170.324,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		170.324,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	170.324,00		
	Total Unidade Orçamentária			654.925,61

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.220.224,50
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			867.772,00
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		17.772,00	
3.1.71.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	17.772,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		850.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	11.969,01		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	547.839,31		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	261.922,14		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	28.269,54		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.352.452,50
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		75.351,50	
3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	70.174,00		
3.3.71.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.177,50		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.277.101,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	520.387,22		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.327,50		
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	12.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	600.173,74		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	86.675,66		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	55.536,88		
4.0.00.00	Despesas de Capital			822.077,09
4.4.00.00	Investimentos			822.077,09
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		8.196,00	
4.4.71.52	Equipamentos e Material Permanente	8.196,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		813.881,09	
4.4.90.51	Obras e Instalações	721.455,74		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	82.830,90		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.257,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	4.337,45		
	Total Unidade Orçamentária			3.042.301,59

Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			187.238,08
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			187.238,08
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		151.360,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	72.000,00		
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	79.360,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		35.878,08	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.234,25		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	792,30		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	13.011,53		

Município de ASCURRA

Competência: 2012

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	19.840,00	
4.0.00.00	Despesas de Capital		349,00
4.4.00.00	Investimentos		349,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	349,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	349,00	
	Total Unidade Orçamentária		187.587,08

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			151.327,71
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			73.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		73.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	57.477,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.112,88		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	1.409,73		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			78.327,71
3.3.90.00	Aplicações Diretas		78.327,71	
3.3.90.06	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	8.086,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	2.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	42.091,96		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	971,12		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	10.255,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	14.423,63		
4.0.00.00	Despesas de Capital			699,00
4.4.00.00	Investimentos			699,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		699,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	699,00		
	Total Unidade Orçamentária			152.026,71

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			86.386,18
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			66.609,65
3.1.90.00	Aplicações Diretas		66.609,65	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	49.998,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.611,36		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			19.776,53
3.3.90.00	Aplicações Diretas		19.776,53	
3.3.90.30	Material de Consumo	315,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.312,54		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	10.667,40		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	7.481,59		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.390,35
4.4.00.00	Investimentos			3.390,35

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas
Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de ASCURRA
Competência: 2012

4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.390,35	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.390,35	
	Total Unidade Orçamentária		89.776,53

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			13.261.513,15

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			11.635.887,74
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.262.949,20
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		23.883,48	
3.1.71.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	23.883,48		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		6.239.065,72	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	183.046,29		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	182.987,98		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	4.410.176,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.245.170,63		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	217.684,15		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			24.547,59
3.2.90.00	Aplicações Diretas		24.547,59	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	24.547,59		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.348.390,95
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		323.159,00	
3.3.50.41	Contribuições	67.799,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	176.000,00		
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	79.360,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		197.977,51	
3.3.71.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.201,56		
3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	170.678,73		
3.3.71.92	Despesas de Exercícios Anteriores	21.097,22		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.827.254,44	
3.3.90.06	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	8.086,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	3.845,16		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	15.887,18		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.372.162,32		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.313,90		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	346.182,71		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.256,04		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	18.392,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	219.531,50		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	56.209,54		
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	12.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.085.626,39		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	378.102,10		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	106.162,43		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	66.987,24		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	115.008,02		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.501,41		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.625.625,41
4.4.00.00	Investimentos			1.477.322,08
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		8.288,40	
4.4.71.52	Equipamentos e Material Permanente	8.288,40		

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.469.033,68	
4.4.90.51	Obras e Instalações	878.540,26		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	580.898,97		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.257,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	4.337,45		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			148.303,33
4.6.90.00	Aplicações Diretas		148.303,33	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	148.303,33		
	Total Geral			13.261.513,15

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ascurra

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	270.938,71	270.938,71
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	270.938,71	270.938,71
04.122.0020	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	270.938,71	270.938,71
04.122.0020.02.000005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS	0,00	0,00	270.938,71	270.938,71
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	270.938,71	270.938,71

Unidade Orçamentária: 03001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
2	Judiciária	65.208,98	0,00	0,00	65.208,98
2.061	Ação Judiciária	65.208,98	0,00	0,00	65.208,98
02.061.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	65.208,98	0,00	0,00	65.208,98
02.061.0100.09.000006	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	65.208,98	0,00	0,00	65.208,98
4	Administração	240.710,02	0,00	1.741.846,30	1.982.556,32
4.121	Planejamento e Orçamento	240.710,02	0,00	1.741.846,30	1.982.556,32
04.121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	240.710,02	0,00	1.741.846,30	1.982.556,32
04.121.0100.02.000002	MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	0,00	0,00	1.377.276,47	1.377.276,47
04.121.0100.02.000003	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS A ENTIDADES	0,00	0,00	171.799,00	171.799,00
04.121.0100.02.000004	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	148.303,33	148.303,33
04.121.0100.02.000006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO RADIO PATRULHA	0,00	0,00	22.253,96	22.253,96
04.121.0100.02.000007	MANUTENÇÃO CONVENIO DE TRANSITO	0,00	0,00	22.213,54	22.213,54
04.121.0100.09.000002	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.547,59	0,00	0,00	24.547,59
04.121.0100.09.000003	MANUTENCAO ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
04.121.0100.09.000004	CONTRIBUICAO AO PASEP	106.162,43	0,00	0,00	106.162,43
Total da Unidade Orçamentária		305.919,00	0,00	1.741.846,30	2.047.765,30

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Unidade Orçamentária: 04001 SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	50.000,00	0,00	2.830.988,18	2.880.988,18
12.361	Ensino Fundamental	50.000,00	0,00	1.788.789,15	1.838.789,15
12.361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00	1.753.814,68	1.803.814,68
12.361.0040.02.000009	MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO	0,00	0,00	1.372.163,99	1.372.163,99
12.361.0040.02.000011	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)	0,00	0,00	381.650,69	381.650,69
12.361.0040.09.000005	ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	34.974,47	34.974,47
12.361.xxxx.02.000062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	34.974,47	34.974,47
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	85.160,75	85.160,75
12.364.0050	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	85.160,75	85.160,75
12.364.0050.02.000012	APOIO A EDUCACAO SUPERIOR / BOLSAS DE ESTUDO	0,00	0,00	85.160,75	85.160,75
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	957.038,28	957.038,28
12.365.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	957.038,28	957.038,28
12.365.0040.02.000010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	67.561,92	67.561,92
12.365.0040.02.000013	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	889.476,36	889.476,36
	Total da Unidade Orçamentária	50.000,00	0,00	2.830.988,18	2.880.988,18

Unidade Orçamentária: 04002 ESPORTE E CULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	165.471,99	165.471,99
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	165.471,99	165.471,99
13.392.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	165.471,99	165.471,99
13.392.0060.02.000022	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	165.471,99	165.471,99
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	172.911,28	172.911,28
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	172.911,28	172.911,28

Município de ASCURRA

Competência: 2012

27.812.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	172.911,28	172.911,28
27.812.0060.02.000008	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	172.911,28	172.911,28
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	338.383,27	338.383,27

Unidade Orçamentária: 06001 SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	170.000,00	484.925,61	654.925,61
20.606	Extensão Rural	0,00	170.000,00	484.925,61	654.925,61
20.606.0090	AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	170.000,00	484.925,61	654.925,61
20.606.0090.01.000015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
20.606.0090.02.000015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	0,00	0,00	484.925,61	484.925,61
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	170.000,00	484.925,61	654.925,61

Unidade Orçamentária: 07001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	695.531,13	2.346.770,46	3.042.301,59
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	695.531,13	0,00	695.531,13
15.451.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	0,00	695.531,13	0,00	695.531,13
15.451.0030.01.000009	PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS	0,00	498.777,01	0,00	498.777,01
15.451.0030.01.000013	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15.451.0030.01.000014	REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	193.754,12	0,00	193.754,12
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.346.770,46	2.346.770,46
15.452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.223.653,81	2.223.653,81
15.452.0030.02.000016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	0,00	1.746.653,55	1.746.653,55
15.452.0030.02.000018	MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIOS	0,00	0,00	101.319,50	101.319,50
15.452.0030.02.000061	MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	375.680,76	375.680,76
15.452.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	123.116,65	123.116,65
15.452.xxxx.02.000063	MANUTENCAO SANEAMENTO CASAN	0,00	0,00	123.116,65	123.116,65

Município de ASCURRA

Competência: 2012

	Total da Unidade Orçamentária	0,00	695.531,13	2.346.770,46	3.042.301,59
--	-------------------------------	------	------------	--------------	--------------

Unidade Orçamentária: 08001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	187.587,08	187.587,08
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	187.587,08	187.587,08
08.243.0110	DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	187.587,08	187.587,08
08.243.0110.02.000041	MANUT. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	187.587,08	187.587,08
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	187.587,08	187.587,08

Unidade Orçamentária: 09001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	152.026,71	152.026,71
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	152.026,71	152.026,71
08.244.0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	152.026,71	152.026,71
08.244.0080.02.000019	MANUTENCAO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	121.345,75	121.345,75
08.244.0080.02.000020	ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	23.526,31	23.526,31
08.244.0080.02.000032	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	7.154,65	7.154,65
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	152.026,71	152.026,71

Unidade Orçamentária: 10001 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	89.776,53	89.776,53
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	89.776,53	89.776,53
23.691.0025	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	0,00	0,00	89.776,53	89.776,53
23.691.0025.02.000017	MANUT. ATIVIDADES DESENV. ECONOMICO E TURISMO	0,00	0,00	89.776,53	89.776,53
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	89.776,53	89.776,53
	Total da Unidade Gestora	355.919,00	865.531,13	8.443.242,85	9.664.692,98

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ascurra

Unidade Orçamentária: 05001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	422.423,14	2.871.945,90	3.294.369,04
10.301	Atenção Básica	0,00	422.423,14	2.871.945,90	3.294.369,04
10.301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	0,00	422.423,14	2.871.945,90	3.294.369,04
10.301.0070.01.000018	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE SAÚDE	0,00	157.084,52	0,00	157.084,52
10.301.0070.01.000019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SAÚDE	0,00	265.338,62	0,00	265.338,62
10.301.0070.02.000024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	2.015.715,36	2.015.715,36
10.301.0070.02.000025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS	0,00	0,00	856.230,54	856.230,54
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	422.423,14	2.871.945,90	3.294.369,04
	Total da Unidade Gestora	0,00	422.423,14	2.871.945,90	3.294.369,04

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Ascurra

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	22.689,22	0,00	279.761,91	302.451,13
1.031	Ação Legislativa	22.689,22	0,00	279.761,91	302.451,13
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO	22.689,22	0,00	279.761,91	302.451,13
01.031.0010.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	279.761,91	279.761,91
01.031.0010.09.000001	MANUTENÇÃO ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	22.689,22	0,00	0,00	22.689,22
	Total da Unidade Orçamentária	22.689,22	0,00	279.761,91	302.451,13
	Total da Unidade Gestora	22.689,22	0,00	279.761,91	302.451,13
	Total Geral	378.608,22	1.287.954,27	11.594.950,66	13.261.513,15

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	22.689,22	0,00	279.761,91	302.451,13
01.031	Ação Legislativa	22.689,22	0,00	279.761,91	302.451,13
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO	22.689,22	0,00	279.761,91	302.451,13
01.031.0010.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	279.761,91	279.761,91
01.031.0010.09.000001	MANUTENÇÃO ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	22.689,22	0,00	0,00	22.689,22
02	Judiciária	65.208,98	0,00	0,00	65.208,98
02.061	Ação Judiciária	65.208,98	0,00	0,00	65.208,98
02.061.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	65.208,98	0,00	0,00	65.208,98
02.061.0100.09.000006	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	65.208,98	0,00	0,00	65.208,98
04	Administração	240.710,02	0,00	2.012.785,01	2.253.495,03
04.121	Planejamento e Orçamento	240.710,02	0,00	1.741.846,30	1.982.556,32
04.121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	240.710,02	0,00	1.741.846,30	1.982.556,32
04.121.0100.02.000002	MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	0,00	0,00	1.377.276,47	1.377.276,47
04.121.0100.02.000003	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS A ENTIDADES	0,00	0,00	171.799,00	171.799,00
04.121.0100.02.000004	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	148.303,33	148.303,33
04.121.0100.02.000006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO RADIO PATRULHA	0,00	0,00	22.253,96	22.253,96
04.121.0100.02.000007	MANUTENÇÃO CONVENIO DE TRANSITO	0,00	0,00	22.213,54	22.213,54
04.121.0100.09.000002	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.547,59	0,00	0,00	24.547,59
04.121.0100.09.000003	MANUTENCAO ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
04.121.0100.09.000004	CONTRIBUICAO AO PASEP	106.162,43	0,00	0,00	106.162,43
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	270.938,71	270.938,71
04.122.0020	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	270.938,71	270.938,71
04.122.0020.02.000005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS	0,00	0,00	270.938,71	270.938,71
08	Assistência Social	0,00	0,00	339.613,79	339.613,79
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	187.587,08	187.587,08
08.243.0110	DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	187.587,08	187.587,08
08.243.0110.02.000041	MANUT. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	187.587,08	187.587,08
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	152.026,71	152.026,71

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.244.0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	152.026,71	152.026,71
08.244.0080.02.000019	MANUTENCAO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	121.345,75	121.345,75
08.244.0080.02.000020	ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE	0,00	0,00	23.526,31	23.526,31
08.244.0080.02.000032	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	7.154,65	7.154,65
10	Saúde	0,00	422.423,14	2.871.945,90	3.294.369,04
10.301	Atenção Básica	0,00	422.423,14	2.871.945,90	3.294.369,04
10.301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	0,00	422.423,14	2.871.945,90	3.294.369,04
10.301.0070.01.000018	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE SAÚDE	0,00	157.084,52	0,00	157.084,52
10.301.0070.01.000019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SAÚDE	0,00	265.338,62	0,00	265.338,62
10.301.0070.02.000024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	2.015.715,36	2.015.715,36
10.301.0070.02.000025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS	0,00	0,00	856.230,54	856.230,54
12	Educação	50.000,00	0,00	2.830.988,18	2.880.988,18
12.361	Ensino Fundamental	50.000,00	0,00	1.788.789,15	1.838.789,15
12.361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00	1.753.814,68	1.803.814,68
12.361.0040.02.000009	MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO	0,00	0,00	1.372.163,99	1.372.163,99
12.361.0040.02.000011	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)	0,00	0,00	381.650,69	381.650,69
12.361.0040.09.000005	ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	34.974,47	34.974,47
12.361.xxxx.02.000062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	34.974,47	34.974,47
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	85.160,75	85.160,75
12.364.0050	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	85.160,75	85.160,75
12.364.0050.02.000012	APOIO A EDUCACAO SUPERIOR / BOLSAS DE ESTUDO	0,00	0,00	85.160,75	85.160,75
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	957.038,28	957.038,28
12.365.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	957.038,28	957.038,28
12.365.0040.02.000010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	67.561,92	67.561,92
12.365.0040.02.000013	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	889.476,36	889.476,36
13	Cultura	0,00	0,00	165.471,99	165.471,99
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	165.471,99	165.471,99

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13.392.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	165.471,99	165.471,99
13.392.0060.02.000022	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	165.471,99	165.471,99
15	Urbanismo	0,00	695.531,13	2.346.770,46	3.042.301,59
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	695.531,13	0,00	695.531,13
15.451.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	0,00	695.531,13	0,00	695.531,13
15.451.0030.01.000009	PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS	0,00	498.777,01	0,00	498.777,01
15.451.0030.01.000013	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15.451.0030.01.000014	REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	193.754,12	0,00	193.754,12
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.346.770,46	2.346.770,46
15.452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.223.653,81	2.223.653,81
15.452.0030.02.000016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	0,00	1.746.653,55	1.746.653,55
15.452.0030.02.000018	MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIOS	0,00	0,00	101.319,50	101.319,50
15.452.0030.02.000061	MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	375.680,76	375.680,76
15.452.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	123.116,65	123.116,65
15.452.xxxx.02.000063	MANUTENCAO SANEAMENTO CASAN	0,00	0,00	123.116,65	123.116,65
20	Agricultura	0,00	170.000,00	484.925,61	654.925,61
20.606	Extensão Rural	0,00	170.000,00	484.925,61	654.925,61
20.606.0090	AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	170.000,00	484.925,61	654.925,61
20.606.0090.01.000015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
20.606.0090.02.000015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	0,00	0,00	484.925,61	484.925,61
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	89.776,53	89.776,53
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	89.776,53	89.776,53
23.691.0025	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	0,00	0,00	89.776,53	89.776,53
23.691.0025.02.000017	MANUT. ATIVIDADES DESENV. ECONOMICO E TURISMO	0,00	0,00	89.776,53	89.776,53
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	172.911,28	172.911,28
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	172.911,28	172.911,28
27.812.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	172.911,28	172.911,28
27.812.0060.02.000008	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	172.911,28	172.911,28

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
	Total Geral	378.608,22	1.287.954,27	11.594.950,66	13.261.513,15

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8 - Consolidado

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	302.451,13	0,00	302.451,13
01.031	Ação Legislativa	302.451,13	0,00	302.451,13
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO	302.451,13	0,00	302.451,13
01.031.0010.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	279.761,91	0,00	279.761,91
01.031.0010.09.000001	MANUTENÇÃO ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	22.689,22	0,00	22.689,22
02	Judiciária	65.208,98	0,00	65.208,98
02.061	Ação Judiciária	65.208,98	0,00	65.208,98
02.061.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	65.208,98	0,00	65.208,98
02.061.0100.09.000006	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	65.208,98	0,00	65.208,98
04	Administração	2.231.128,37	22.366,66	2.253.495,03
04.121	Planejamento e Orçamento	1.960.189,66	22.366,66	1.982.556,32
04.121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.960.189,66	22.366,66	1.982.556,32
04.121.0100.02.000002	MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	1.377.276,47	0,00	1.377.276,47
04.121.0100.02.000003	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS A ENTIDADES	171.799,00	0,00	171.799,00
04.121.0100.02.000004	AMORTIZACAO DA DIVIDA	148.303,33	0,00	148.303,33
04.121.0100.02.000006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO RADIO PATRULHA	22.253,96	0,00	22.253,96
04.121.0100.02.000007	MANUTENÇÃO CONVENIO DE TRANSITO	0,00	22.213,54	22.213,54
04.121.0100.09.000002	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.547,59	0,00	24.547,59
04.121.0100.09.000003	MANUTENCAO ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	110.000,00	0,00	110.000,00
04.121.0100.09.000004	CONTRIBUICAO AO PASEP	106.009,31	153,12	106.162,43
04.122	Administração Geral	270.938,71	0,00	270.938,71
04.122.0020	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	270.938,71	0,00	270.938,71
04.122.0020.02.000005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS	270.938,71	0,00	270.938,71
08	Assistência Social	332.459,14	7.154,65	339.613,79
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	187.587,08	0,00	187.587,08
08.243.0110	DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	187.587,08	0,00	187.587,08
08.243.0110.02.000041	MANUT. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	187.587,08	0,00	187.587,08
08.244	Assistência Comunitária	144.872,06	7.154,65	152.026,71
08.244.0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	144.872,06	7.154,65	152.026,71
08.244.0080.02.000019	MANUTENCAO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	121.345,75	0,00	121.345,75
08.244.0080.02.000020	ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE	23.526,31	0,00	23.526,31
08.244.0080.02.000032	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	7.154,65	7.154,65
10	Saúde	559.660,56	2.734.708,48	3.294.369,04
10.301	Atenção Básica	559.660,56	2.734.708,48	3.294.369,04
10.301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	559.660,56	2.734.708,48	3.294.369,04
10.301.0070.01.000018	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE SAÚDE	56.966,91	100.117,61	157.084,52
10.301.0070.01.000019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SAÚDE	63.310,46	202.028,16	265.338,62
10.301.0070.02.000024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	439.383,19	1.576.332,17	2.015.715,36
10.301.0070.02.000025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS	0,00	856.230,54	856.230,54
12	Educação	383.985,03	2.497.003,15	2.880.988,18
12.361	Ensino Fundamental	129.939,78	1.708.849,37	1.838.789,15
12.361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	94.965,31	1.708.849,37	1.803.814,68
12.361.0040.02.000009	MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO	0,00	1.372.163,99	1.372.163,99
12.361.0040.02.000011	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	44.965,31	336.685,38	381.650,69

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8 - Consolidado

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0040.02.000011	(NUCLEACAO)	44.965,31	336.685,38	381.650,69
12.361.0040.09.000005	ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	34.974,47	0,00	34.974,47
12.361.xxxx.02.000062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	34.974,47	0,00	34.974,47
12.364	Ensino Superior	85.160,75	0,00	85.160,75
12.364.0050	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	85.160,75	0,00	85.160,75
12.364.0050.02.000012	APOIO A EDUCACAO SUPERIOR / BOLSAS DE ESTUDO	85.160,75	0,00	85.160,75
12.365	Educação Infantil	168.884,50	788.153,78	957.038,28
12.365.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	168.884,50	788.153,78	957.038,28
12.365.0040.02.000010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	14.990,74	52.571,18	67.561,92
12.365.0040.02.000013	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	153.893,76	735.582,60	889.476,36
13	Cultura	65.710,44	99.761,55	165.471,99
13.392	Difusão Cultural	65.710,44	99.761,55	165.471,99
13.392.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA	65.710,44	99.761,55	165.471,99
13.392.0060.02.000022	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	65.710,44	99.761,55	165.471,99
15	Urbanismo	2.197.871,09	844.430,50	3.042.301,59
15.451	Infra-Estrutura Urbana	367.549,45	327.981,68	695.531,13
15.451.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	367.549,45	327.981,68	695.531,13
15.451.0030.01.000009	PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS	241.222,39	257.554,62	498.777,01
15.451.0030.01.000013	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS	3.000,00	0,00	3.000,00
15.451.0030.01.000014	REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	123.327,06	70.427,06	193.754,12
15.452	Serviços Urbanos	1.830.321,64	516.448,82	2.346.770,46
15.452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	1.830.321,64	393.332,17	2.223.653,81
15.452.0030.02.000016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM	1.729.002,14	17.651,41	1.746.653,55
15.452.0030.02.000018	MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIOS	101.319,50	0,00	101.319,50
15.452.0030.02.000061	MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	375.680,76	375.680,76
15.452.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	123.116,65	123.116,65
15.452.xxxx.02.000063	MANUTENCAO SANEAMENTO CASAN	0,00	123.116,65	123.116,65
20	Agricultura	489.925,61	165.000,00	654.925,61
20.606	Extensão Rural	489.925,61	165.000,00	654.925,61
20.606.0090	AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	489.925,61	165.000,00	654.925,61
20.606.0090.01.000015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.000,00	165.000,00	170.000,00
20.606.0090.02.000015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	484.925,61	0,00	484.925,61
23	Comércio e Serviços	89.776,53	0,00	89.776,53
23.691	Promoção Comercial	89.776,53	0,00	89.776,53
23.691.0025	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	89.776,53	0,00	89.776,53
23.691.0025.02.000017	MANUT. ATIVIDADES DESENV. ECONOMICO E TURISMO	89.776,53	0,00	89.776,53
27	Desporto e Lazer	172.911,28	0,00	172.911,28
27.812	Desporto Comunitário	172.911,28	0,00	172.911,28
27.812.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA	172.911,28	0,00	172.911,28
27.812.0060.02.000008	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS	172.911,28	0,00	172.911,28
Total Geral		6.891.088,16	6.370.424,99	13.261.513,15

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	302.451,13					
02001 - GABINETE DO PREFEITO				270.938,71		
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		65.208,98		1.982.556,32		
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
04001 - SECRETARIA DE EDUCACAO						
04002 - ESPORTE E CULTURA						
05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
06001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE						
07001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO						
90099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:	302.451,13	65.208,98		2.253.495,03		

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
04001 - SECRETARIA DE EDUCACAO						2.880.988,18
04002 - ESPORTE E CULTURA						
05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.294.369,04		
06001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE						
07001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		187.587,08				
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		152.026,71				
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO						
90099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:		339.613,79		3.294.369,04		2.880.988,18

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
04001 - SECRETARIA DE EDUCACAO						
04002 - ESPORTE E CULTURA	165.471,99					
05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
06001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE						
07001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS			3.042.301,59			
08001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO						
90099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:	165.471,99		3.042.301,59			

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
04001 - SECRETARIA DE EDUCACAO						
04002 - ESPORTE E CULTURA						
05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
06001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE		654.925,61				
07001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO					89.776,53	
90099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:		654.925,61			89.776,53	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						302.451,13
02001 - GABINETE DO PREFEITO						270.938,71
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						2.047.765,30
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
04001 - SECRETARIA DE EDUCACAO						2.880.988,18
04002 - ESPORTE E CULTURA			172.911,28			338.383,27
05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						3.294.369,04
06001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE						654.925,61
07001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS						3.042.301,59
08001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						187.587,08
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						152.026,71
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO						89.776,53
90099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9
Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
Total:			172.911,28			13.261.513,15

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITA	16.387.400,00	15.060.169,28	0,00	1.327.230,72
10000000	Receitas Correntes	13.687.400,00	14.403.248,54	715.848,54	0,00
11000000	Receita Tributária	1.417.000,00	1.442.067,23	25.067,23	0,00
11100000	Impostos	990.000,00	1.027.306,87	37.306,87	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	690.000,00	687.402,79	0,00	2.597,21
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	470.000,00	431.102,96	0,00	38.897,04
	Recursos Ordinários	282.000,00	258.661,01	0,00	23.338,99
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	117.500,00	107.776,37	0,00	9.723,63
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	70.500,00	64.665,58	0,00	5.834,42
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.000,00	143.457,62	43.457,62	0,00
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	85.000,00	224,30	0,00	84.775,70
	Recursos Ordinários	51.000,00	134,59	0,00	50.865,41
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	21.250,00	56,07	0,00	21.193,93
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.750,00	33,64	0,00	12.716,36
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	15.000,00	143.233,32	128.233,32	0,00
	Recursos Ordinários	8.400,00	80.508,48	72.108,48	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.050,00	38.553,79	34.503,79	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.550,00	24.171,05	21.621,05	0,00
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	120.000,00	112.842,21	0,00	7.157,79
	Recursos Ordinários	72.000,00	67.705,31	0,00	4.294,69
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30.000,00	28.210,55	0,00	1.789,45
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.000,00	16.926,35	0,00	1.073,65
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	300.000,00	339.904,08	39.904,08	0,00
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	300.000,00	339.904,08	39.904,08	0,00
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	300.000,00	339.904,08	39.904,08	0,00
	Recursos Ordinários	180.000,00	203.927,87	23.927,87	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	75.000,00	84.986,37	9.986,37	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	45.000,00	50.989,84	5.989,84	0,00
11200000	Taxas	277.000,00	340.895,19	63.895,19	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	92.000,00	110.042,26	18.042,26	0,00
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	20.000,00	21.212,98	1.212,98	0,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	21.212,98	1.212,98	0,00
11212200	Taxa de Serviços Administrativos	14.000,00	16.651,89	2.651,89	0,00
	Recursos Ordinários	14.000,00	16.625,79	2.625,79	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	26,10	26,10	0,00
	Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviç	35.000,00	41.976,68	6.976,68	0,00
	Recursos Ordinários	35.000,00	41.976,68	6.976,68	0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	15.000,00	27.923,71	12.923,71	0,00
	Recursos Ordinários	15.000,00	27.923,71	12.923,71	0,00
11213100	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	500,00	387,00	0,00	113,00
	Recursos Ordinários	500,00	387,00	0,00	113,00
11213200	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	Recursos Ordinários	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11213400	Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	0,00	1.890,00	1.890,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	1.890,00	1.890,00	0,00
11213500	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	185.000,00	230.852,93	45.852,93	0,00
11229000	Taxa de Limpeza Pública	150.000,00	161.695,67	11.695,67	0,00
	Recursos Ordinários	150.000,00	161.695,67	11.695,67	0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	35.000,00	69.157,26	34.157,26	0,00
	Recursos Ordinários	35.000,00	69.157,26	34.157,26	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	150.000,00	73.865,17	0,00	76.134,83
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	150.000,00	73.865,17	0,00	76.134,83
	Recursos Ordinários	150.000,00	73.865,17	0,00	76.134,83
12000000	Receitas de Contribuições	350.000,00	381.929,44	31.929,44	0,00
12300000	Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	381.929,44	31.929,44	0,00
	Receita COSIP	350.000,00	381.929,44	31.929,44	0,00
13000000	Receita Patrimonial	12.300,00	43.634,49	31.334,49	0,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	12.300,00	43.634,49	31.334,49	0,00
13220000	Dividendos	0,00	2.223,03	2.223,03	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	2.223,03	2.223,03	0,00
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	12.300,00	41.411,46	29.111,46	0,00
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	8.900,00	12.914,82	4.014,82	0,00
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	1.000,00	2.559,95	1.559,95	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.000,00	2.559,95	1.559,95	0,00
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	5.900,00	1.248,12	0,00	4.651,88
	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	0,00	53,25	53,25	0,00
	Atenção Básica	3.400,00	643,50	0,00	2.756,50
	Vigilância em Saúde	500,00	503,28	3,28	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	2.000,00	48,09	0,00	1.951,91
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	1.000,00	1.342,99	342,99	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	0,00	433,56	433,56	0,00
	Salário Educação	1.000,00	745,87	0,00	254,13
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	15,86	15,86	0,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	147,70	147,70	0,00
13250106	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de S	0,00	763,00	763,00	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	0,00	763,00	763,00	0,00
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Receita CIDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	7.000,76	7.000,76	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	260,03	260,03	0,00
	Receita COSIP	0,00	1.232,62	1.232,62	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Transferências de Convênios: Educação	0,00	96,22	96,22	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	0,00	3.796,58	3.796,58	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	1.327,65	1.327,65	0,00
	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00
	Bolsa Família	0,00	254,51	254,51	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	33,15	33,15	0,00
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	3.400,00	28.496,64	25.096,64	0,00
13250201	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	0,00	1.743,61	1.743,61	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	1.743,61	1.743,61	0,00
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	3.400,00	26.753,03	23.353,03	0,00
	Recursos Ordinários	3.400,00	26.699,34	23.299,34	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	53,69	53,69	0,00
17000000	Transferências Correntes	11.624.600,00	12.264.622,25	640.022,25	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	11.329.600,00	11.906.859,07	577.259,07	0,00
17210000	Transferências da União	5.986.600,00	6.201.355,89	214.755,89	0,00
17210100	Participação na Receita da União	5.003.000,00	5.140.276,07	137.276,07	0,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.000.000,00	5.136.670,93	136.670,93	0,00
	Recursos Ordinários	3.000.000,00	3.067.002,90	67.002,90	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.250.000,00	1.299.167,59	49.167,59	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	750.000,00	770.500,44	20.500,44	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.605,14	605,14	0,00
	Recursos Ordinários	1.800,00	2.163,29	363,29	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	750,00	901,19	151,19	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	450,00	540,66	90,66	0,00
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	74.000,00	97.236,59	23.236,59	0,00
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.000,00	6.152,59	2.152,59	0,00
	Recursos Ordinários	4.000,00	6.152,59	2.152,59	0,00
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	70.000,00	75.583,68	5.583,68	0,00
	Recursos Ordinários	70.000,00	75.583,68	5.583,68	0,00
17212290	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	15.500,32	15.500,32	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	15.500,32	15.500,32	0,00
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	706.100,00	737.699,79	31.599,79	0,00
	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	150.000,00	162.500,00	12.500,00	0,00
	Atenção Básica	490.600,00	518.055,39	27.455,39	0,00
	Vigilância em Saúde	30.000,00	21.724,84	0,00	8.275,16
	Assistência Farmacêutica Básica	35.500,00	35.419,56	0,00	80,44
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00	6.875,00	0,00	2.125,00
	Bolsa Família	9.000,00	6.875,00	0,00	2.125,00
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	175.500,00	195.683,23	20.183,23	0,00
17213501	Transferências do Salário-Educação	110.000,00	119.749,44	9.749,44	0,00
	Salário Educação	110.000,00	119.749,44	9.749,44	0,00
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	2.000,00	3.944,60	1.944,60	0,00
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00	3.944,60	1.944,60	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	43.500,00	55.188,00	11.688,00	0,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	43.500,00	55.188,00	11.688,00	0,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PN	20.000,00	16.801,19	0,00	3.198,81
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	20.000,00	16.801,19	0,00	3.198,81
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	19.000,00	18.388,62	0,00	611,38
	Recursos Ordinários	11.400,00	11.033,20	0,00	366,80
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.750,00	4.597,14	0,00	152,86
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.850,00	2.758,28	0,00	91,72
17219900	Outras Transferências da União	0,00	5.196,59	5.196,59	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	5.196,59	5.196,59	0,00
17220000	Transferências dos Estados	4.063.000,00	4.367.301,37	304.301,37	0,00
17220100	Participação na Receita dos Estados	3.945.000,00	4.241.615,81	296.615,81	0,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	3.350.000,00	3.603.694,39	253.694,39	0,00
	Recursos Ordinários	2.010.000,00	2.162.219,16	152.219,16	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	837.500,00	900.922,45	63.422,45	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	502.500,00	540.552,78	38.052,78	0,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	500.000,00	565.045,34	65.045,34	0,00
	Recursos Ordinários	300.000,00	339.029,33	39.029,33	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125.000,00	141.260,37	16.260,37	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75.000,00	84.755,64	9.755,64	0,00
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	65.000,00	57.562,66	0,00	7.437,34
	Recursos Ordinários	39.000,00	34.537,93	0,00	4.462,07
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16.250,00	14.390,51	0,00	1.859,49
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	9.750,00	8.634,22	0,00	1.115,78
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00	15.313,42	0,00	14.686,58
	Receita CIDE	30.000,00	15.313,42	0,00	14.686,58
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	118.000,00	125.685,56	7.685,56	0,00
	Atenção Básica	48.000,00	44.000,00	0,00	4.000,00
	Assistência Farmacêutica Básica	70.000,00	81.685,56	11.685,56	0,00
17240000	Transferências Multigovernamentais	1.280.000,00	1.338.201,81	58.201,81	0,00
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	1.280.000,00	1.338.201,81	58.201,81	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.280.000,00	1.338.201,81	58.201,81	0,00
17600000	Transferências de Convênios	295.000,00	357.763,18	62.763,18	0,00
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	295.000,00	357.763,18	62.763,18	0,00
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	295.000,00	357.763,18	62.763,18	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	145.000,00	154.295,00	9.295,00	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	150.000,00	203.468,18	53.468,18	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	283.500,00	270.995,13	0,00	12.504,87
19100000	Multas e Juros de Mora	109.500,00	113.468,83	3.968,83	0,00
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	11.500,00	15.440,53	3.940,53	0,00
19113500	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	583,41	583,41	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	349,88	349,88	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	145,97	145,97	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	87,56	87,56	0,00
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.000,00	6.911,21	1.911,21	0,00
	Recursos Ordinários	3.000,00	4.146,49	1.146,49	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.250,00	1.728,06	478,06	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	750,00	1.036,66	286,66	0,00
19113900	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	0,00	25,89	25,89	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	15,54	15,54	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	6,47	6,47	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	3,88	3,88	0,00
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000,00	2.175,76	0,00	824,24
	Recursos Ordinários	1.800,00	1.305,23	0,00	494,77
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	750,00	544,12	0,00	205,88
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	450,00	326,41	0,00	123,59
19119800	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	500,00	1.048,50	548,50	0,00
	Recursos Ordinários	500,00	1.048,50	548,50	0,00
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3.000,00	4.695,76	1.695,76	0,00
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	3.000,00	4.695,76	1.695,76	0,00
	Recursos Ordinários	3.000,00	4.695,76	1.695,76	0,00
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	57.000,00	68.636,27	11.636,27	0,00
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	35.000,00	37.997,58	2.997,58	0,00
	Recursos Ordinários	21.000,00	22.798,07	1.798,07	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.750,00	9.499,95	749,95	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.250,00	5.699,56	449,56	0,00
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000,00	3.031,11	0,00	1.968,89
	Recursos Ordinários	3.000,00	1.818,64	0,00	1.181,36
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.250,00	757,82	0,00	492,18
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	750,00	454,65	0,00	295,35
19133500	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	1.129,54	129,54	0,00
	Recursos Ordinários	600,00	677,66	77,66	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	250,00	282,46	32,46	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	150,00	169,42	19,42	0,00
19139800	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	15.000,00	26.478,04	11.478,04	0,00
	Recursos Ordinários	15.000,00	26.478,04	11.478,04	0,00
19140000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	11.000,00	5.473,09	0,00	5.526,91
19149900	Multas e juros de mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	11.000,00	5.473,09	0,00	5.526,91
19149901	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições –Principal	11.000,00	5.473,09	0,00	5.526,91
	Recursos Ordinários	11.000,00	5.473,09	0,00	5.526,91
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19159900	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas –Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19190000	Multas de Outras Origens	20.000,00	23.918,94	3.918,94	0,00
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	20.000,00	23.918,94	3.918,94	0,00
	Convênio Trânsito - Militar	7.000,00	8.371,56	1.371,56	0,00
	Convênio Trânsito - Civil	7.000,00	8.371,75	1.371,75	0,00
	Convênio Trânsito - Prefeitura	6.000,00	7.175,63	1.175,63	0,00
19200000	Indenizações e Restituições	25.000,00	35.842,79	10.842,79	0,00
19210000	Indenizações	0,00	324,83	324,83	0,00
19219900	Outras Indenizações	0,00	324,83	324,83	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	324,83	324,83	0,00
19220000	Restituições	25.000,00	35.517,96	10.517,96	0,00
19229900	Outras Restituições	25.000,00	35.517,96	10.517,96	0,00
	Recursos Ordinários	25.000,00	35.517,96	10.517,96	0,00
19300000	Receita da Dívida Ativa	76.000,00	94.727,67	18.727,67	0,00
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	76.000,00	82.280,02	6.280,02	0,00
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45.000,00	40.269,41	0,00	4.730,59
	Recursos Ordinários	27.000,00	24.161,23	0,00	2.838,77
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11.250,00	10.067,77	0,00	1.182,23
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.750,00	6.040,41	0,00	709,59
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.000,00	4.891,78	0,00	1.108,22
	Recursos Ordinários	3.600,00	2.935,08	0,00	664,92
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.500,00	1.222,98	0,00	277,02
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	900,00	733,72	0,00	166,28
19313500	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	1.625,48	1.625,48	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	1.625,48	1.625,48	0,00
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	25.000,00	35.493,35	10.493,35	0,00
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	25.000,00	35.493,35	10.493,35	0,00
	Recursos Ordinários	25.000,00	35.493,35	10.493,35	0,00
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	12.447,65	12.447,65	0,00
19321600	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	12.447,65	12.447,65	0,00
19321601	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições - Principal	0,00	12.447,65	12.447,65	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	12.447,65	12.447,65	0,00
19900000	Receitas Diversas	73.000,00	26.955,84	0,00	46.044,16
19909900	Outras Receitas	73.000,00	26.955,84	0,00	46.044,16
	Recursos Ordinários	73.000,00	21.529,65	0,00	51.470,35
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	5.426,19	5.426,19	0,00
20000000	Receitas de Capital	2.700.000,00	656.920,74	0,00	2.043.079,26
21000000	Operações de Crédito	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
21100000	Operações de Crédito Internas	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
21190000	Outras Operações de Crédito Internas	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
24000000	Transferências de Capital	1.200.000,00	656.920,74	0,00	543.079,26
24700000	Transferências de Convênios	1.200.000,00	656.920,74	0,00	543.079,26
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.100.000,00	392.100,00	0,00	707.900,00
24710100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Transferências de Convênios: Saúde	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
24710200	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Transferências de Convênios: Educação	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
24710300	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
24710500	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	700.000,00	197.100,00	0,00	502.900,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	700.000,00	197.100,00	0,00	502.900,00
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	264.820,74	164.820,74	0,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	264.820,74	164.820,74	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00	64.820,74	0,00	35.179,26
	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.787.400,00	-1.833.449,10	0,00	46.049,10
10000000	Receitas Correntes	-1.787.400,00	-1.833.449,10	0,00	46.049,10
17000000	Transferências Correntes	-1.787.400,00	-1.833.449,10	0,00	46.049,10
17200000	Transferências Intergovernamentais	-1.787.400,00	-1.833.449,10	0,00	46.049,10
17210000	Transferências da União	-1.004.400,00	-988.083,26	16.316,74	0,00
17210100	Participação na Receita da União	-1.000.600,00	-984.405,54	16.194,46	0,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.000.000,00	-983.684,60	16.315,40	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.000.000,00	-983.684,60	16.315,40	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-600,00	-720,94	0,00	120,94
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-600,00	-720,94	0,00	120,94
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-3.800,00	-3.677,72	122,28	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-3.800,00	-3.677,72	122,28	0,00
17220000	Transferências dos Estados	-783.000,00	-845.365,84	0,00	62.365,84
17220100	Participação na Receita dos Estados	-783.000,00	-845.365,84	0,00	62.365,84
17220101	Cota-Parte do ICMS	-670.000,00	-720.737,84	0,00	50.737,84
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-670.000,00	-720.737,84	0,00	50.737,84
17220102	Cota-Parte do IPVA	-100.000,00	-113.115,35	0,00	13.115,35
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-100.000,00	-113.115,35	0,00	13.115,35
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	-13.000,00	-11.512,65	1.487,35	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-13.000,00	-11.512,65	1.487,35	0,00
Totais		14.600.000,00	13.226.720,18	0,00	1.373.279,82

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ascurra

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	GABINETE DO PREFEITO	271.000,00	0,00	271.000,00	270.938,71	61,29
02001.04	Administração	271.000,00	0,00	271.000,00	270.938,71	61,29
02001.04.122	Administração Geral	271.000,00	0,00	271.000,00	270.938,71	61,29
02001.04.122.02.000005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS	271.000,00	0,00	271.000,00	270.938,71	61,29
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	255.000,00	0,00	255.000,00	255.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				210.124,53	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				186.501,86	
3.1.90.11.43	13º salário				23.622,67	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				44.875,47	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				44.875,47	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.000,00	0,00	16.000,00	15.938,71	61,29
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.074,13	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				124,63	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				598,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				60,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				71,70	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				90,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				129,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				400,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				400,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.251,09	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				538,80	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.850,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				800,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				861,36	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.380,93	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.820,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				7.051,83	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				7.051,83	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				161,66	
3.3.90.93.01	indenizações				161,66	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.131.859,29	0,00	2.131.859,29	2.047.765,30	84.093,99
03001.02	Judiciária	65.208,98	0,00	65.208,98	65.208,98	0,00
03001.02.061	Ação Judiciária	65.208,98	0,00	65.208,98	65.208,98	0,00
03001.02.061.09.000006	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	65.208,98	0,00	65.208,98	65.208,98	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	65.208,98	0,00	65.208,98	65.208,98	0,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				65.208,98	
3.3.90.91.02	precatórios incluídos na Lei de Orçamento				65.208,98	
03001.04	Administração	2.066.650,31	0,00	2.066.650,31	1.982.556,32	84.093,99
03001.04.121	Planejamento e Orçamento	2.066.650,31	0,00	2.066.650,31	1.982.556,32	84.093,99
03001.04.121.02.000002	MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	1.378.500,00	0,00	1.378.500,00	1.377.276,47	1.223,53
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	6.111,48	0,00	6.111,48	6.111,48	0,00
3.1.71.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				6.111,48	
3.1.71.11.99	outras despesas fixas - pessoal civil				6.111,48	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	702.000,00	0,00	702.000,00	702.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				575.985,58	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				549.412,35	
3.1.90.11.43	13º salário				21.528,91	
3.1.90.11.99	outras despesas fixas - pessoal civil				5.044,32	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				125.695,22	
3.1.90.13.01	FGTS				2.718,65	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				122.976,57	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				319,20	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				319,20	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	2.526,00	0,00	2.526,00	2.526,00	0,00
3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.526,00	
3.3.71.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.526,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	656.145,87	0,00	656.145,87	654.922,34	1.223,53
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				1.345,16	
3.3.90.08.01	auxílio-funeral				1.345,16	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				59.097,61	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				13.098,45	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				194,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				290,27	
3.3.90.30.16	material de expediente				12.328,52	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				466,05	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				5.177,05	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.337,65	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.317,83	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.127,18	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.671,86	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				1.812,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.276,75	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.635,35	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				1.635,35	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				13.452,50	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				13.452,50	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				60.804,80	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				8.000,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				52.804,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				363.513,53	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				74.274,50	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				764,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				58.081,28	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				2.420,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				9.520,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.203,75	
3.3.90.39.36	multas indedutíveis				4.433,90	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				19.999,05	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.107,82	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				9.355,23	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				400,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				540,00	
3.3.90.39.52	serviços de reabilitação profissional				290,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				40.834,42	
3.3.90.39.69	seguros em geral				20.073,08	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas				3.512,31	
3.3.90.39.80	hospedagens				769,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				27.235,26	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				5.745,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				67.753,88	
3.3.90.39.64	Telefonia Móvel				14.201,05	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				147.764,54	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				147.764,54	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				0,00	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				0,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				1.778,26	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				1.778,26	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				5.352,39	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.374,50	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				3.977,89	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				178,20	
3.3.90.93.02	restituições				178,20	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	92,40	0,00	92,40	92,40	0,00
4.4.71.52.00	Equipamentos e Material Permanente				92,40	
4.4.71.52.99	outros equipamentos e material permanente				92,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.624,25	0,00	11.624,25	11.624,25	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				11.624,25	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.572,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				650,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				6.600,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.802,25	
03001.04.121.02.000003	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS A ENTIDADES	180.000,00	0,00	180.000,00	171.799,00	8.201,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	180.000,00	0,00	180.000,00	171.799,00	8.201,00
3.3.50.41.00	Contribuições				67.799,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				67.799,00	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				104.000,00	
3.3.50.43.02	transferências a instituições privadas de assistência social				8.000,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				96.000,00	
03001.04.121.02.000004	AMORTIZACAO DA DIVIDA	175.000,00	0,00	175.000,00	148.303,33	26.696,67
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	175.000,00	0,00	175.000,00	148.303,33	26.696,67
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				148.303,33	
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras				145.974,21	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.6.90.71.99	outras amortizações da dívida contratada				2.329,12	
03001.04.121.02.000006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO RADIO PATRULHA	25.000,00	0,00	25.000,00	22.253,96	2.746,04
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	22.253,96	2.746,04
3.3.90.30.00	Material de Consumo				22.253,96	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				15.054,96	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				7.199,00	
03001.04.121.02.000007	MANUTENÇÃO CONVENIO DE TRANSITO	32.850,31	0,00	32.850,31	22.213,54	10.636,77
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	31.374,41	0,00	31.374,41	21.737,64	9.636,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo				13.807,14	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				29,80	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.650,15	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				39,14	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				576,62	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.106,53	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				3.251,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.153,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.930,50	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				310,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				842,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.826,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.021,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				931,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.475,90	0,00	1.475,90	475,90	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				475,90	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				475,90	
03001.04.121.09.000002	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	58.000,00	0,00	58.000,00	24.547,59	33.452,41
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	58.000,00	0,00	58.000,00	24.547,59	33.452,41

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				24.547,59	
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras				24.547,59	
03001.04.121.09.000003	MANUTENCAO ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				100.739,04	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				8.394,92	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				92.344,12	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.260,96	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.260,96	
03001.04.121.09.000004	CONTRIBUICAO AO PASEP	107.300,00	0,00	107.300,00	106.162,43	1.137,57
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	107.300,00	0,00	107.300,00	106.162,43	1.137,57
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				106.162,43	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				106.162,43	
03002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03002.16	Habitação	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03002.16.482	Habitação Urbana	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03002.16.482.01.000041	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03002.16.482.02.000064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04001	SECRETARIA DE EDUCACAO	3.078.857,82	0,00	3.078.857,82	2.880.988,18	197.869,64
04001.12	Educação	3.078.857,82	0,00	3.078.857,82	2.880.988,18	197.869,64
04001.12.361	Ensino Fundamental	1.998.371,30	0,00	1.998.371,30	1.838.789,15	159.582,15
04001.12.361.01.000006	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DO ENSINO FUNDAME	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04001.12.361.01.000007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04001.12.361.02.000009	MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO	1.398.446,52	0,00	1.398.446,52	1.372.163,99	26.282,53
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.213.477,26	0,00	1.213.477,26	1.190.527,43	22.949,83
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				26.180,92	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				26.180,92	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				885.110,30	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				794.008,93	
3.1.90.11.43	13º salário				76.486,90	
3.1.90.11.99	outras despesas fixas - pessoal civil				14.614,47	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				258.273,32	
3.1.90.13.01	FGTS				22.256,94	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				236.016,38	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				20.962,89	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				20.962,89	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	157.487,56	0,00	157.487,56	154.154,86	3.332,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo				80.806,01	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.091,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				6.797,49	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				26.004,52	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.318,60	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				188,75	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				12.441,48	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				12.496,80	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.287,35	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				281,30	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				90,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.545,08	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				10.263,64	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.795,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				2.500,00	
3.3.90.36.59	serviços de áudio, vídeo e foto				2.800,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				495,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				67.553,85	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				530,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.916,48	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				328,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				11.380,61	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				32.213,46	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				8.638,16	
3.3.90.39.52	serviços de reabilitação profissional				4.185,45	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				6.539,49	
3.3.90.39.69	seguros em geral				380,44	
3.3.90.39.81	serviços bancários				7,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.434,36	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	27.481,70	0,00	27.481,70	27.481,70	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				27.481,70	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				3.035,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.514,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				21.032,70	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				900,00	
04001.12.361.02.000011	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)	384.924,78	0,00	384.924,78	381.650,69	3.274,09
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				68.034,13	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				56.974,48	
3.1.90.11.43	13º salário				7.590,15	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.99	outras despesas fixas - pessoal civil				3.469,50	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				19.193,45	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				19.193,45	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				22.772,42	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				22.772,42	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	274.924,78	0,00	274.924,78	271.650,69	3.274,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				59.588,89	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				30.182,15	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				321,03	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				63,95	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				29.021,76	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				212.061,80	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				4.240,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				600,88	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				12.548,29	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				184.496,94	
3.3.90.39.69	seguros em geral				4.682,69	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.493,00	
04001.12.361.02.000062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	35.000,00	0,00	35.000,00	34.974,47	25,53
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	32.800,00	0,00	32.800,00	32.774,47	25,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.978,83	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.106,22	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				431,30	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.626,74	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				245,12	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				388,85	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				329,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				350,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				501,60	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				24,20	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				24,20	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				15.480,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				15.480,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.291,44	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				764,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				1.120,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				443,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				140,00	
3.3.90.39.65	serviços de apoio ao ensino				450,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.003,94	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.370,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				5.000,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.200,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.200,00	
04001.12.361.09.000005	ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				45.863,29	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				4.150,19	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				41.713,10	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				4.136,71	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				4.136,71	
04001.12.364	Ensino Superior	100.000,00	0,00	100.000,00	85.160,75	14.839,25

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04001.12.364.02.000012	APOIO A EDUCACAO SUPERIOR / BOLSAS DE ESTUDO	100.000,00	0,00	100.000,00	85.160,75	14.839,25
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	85.160,75	14.839,25
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes				15.887,18	
3.3.90.18.99	outros auxílios financeiros a estudantes				15.887,18	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				198,05	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				198,05	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				10.559,30	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				2.603,84	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				7.955,46	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				56.209,54	
3.3.90.37.07	estagiários				56.209,54	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.190,18	
3.3.90.39.11	locação de softwares				244,18	
3.3.90.39.80	hospedagens				640,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.306,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				116,50	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				116,50	
04001.12.365	Educação Infantil	980.486,52	0,00	980.486,52	957.038,28	23.448,24
04001.12.365.01.000005	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DO ENSINO INFANTI	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04001.12.365.02.000010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	70.326,50	0,00	70.326,50	67.561,92	2.764,58
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.326,50	0,00	70.326,50	67.561,92	2.764,58
3.3.90.30.00	Material de Consumo				67.561,92	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				67.561,92	
04001.12.365.02.000013	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	890.160,02	0,00	890.160,02	889.476,36	683,66
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	725.947,02	0,00	725.947,02	725.295,08	651,94
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				54.268,90	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				54.268,90	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				491.108,29	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				433.860,86	
3.1.90.11.43	13º salário				57.247,43	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				133.332,73	
3.1.90.13.01	FGTS				896,55	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				132.436,18	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				46.585,16	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				46.585,16	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	159.968,28	31,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo				88.410,71	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				6.679,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				38.433,34	
3.3.90.30.16	material de expediente				39,90	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.509,29	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				20.027,49	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				13.749,97	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				200,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				7.771,72	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				11.853,18	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				11.853,18	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				35.131,89	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.697,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				16.900,50	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				8.635,18	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				5.419,60	
3.3.90.39.69	seguros em geral				814,05	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				665,56	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				24.572,50	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				24.572,50	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.213,00	0,00	4.213,00	4.213,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.213,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.680,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				250,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.283,00	
04002	ESPORTE E CULTURA	338.471,99	0,00	338.471,99	338.383,27	88,72
04002.13	Cultura	165.471,99	0,00	165.471,99	165.471,99	0,00
04002.13.392	Difusão Cultural	165.471,99	0,00	165.471,99	165.471,99	0,00
04002.13.392.02.000022	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	165.471,99	0,00	165.471,99	165.471,99	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	163.074,99	0,00	163.074,99	163.074,99	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				17.988,44	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.104,20	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				259,84	
3.3.90.30.16	material de expediente				9.489,50	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				920,42	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				6.214,48	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				15.730,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				15.730,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				114.395,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				3.820,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				30.955,00	
3.3.90.39.80	hospedagens				180,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				79.440,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				1.800,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				1.800,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				13.161,55	
3.3.90.93.02	restituições				13.161,55	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.397,00	0,00	2.397,00	2.397,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.397,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.397,00	
04002.27	Desporto e Lazer	173.000,00	0,00	173.000,00	172.911,28	88,72
04002.27.812	Desporto Comunitário	173.000,00	0,00	173.000,00	172.911,28	88,72
04002.27.812.02.000008	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS	173.000,00	0,00	173.000,00	172.911,28	88,72
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	173.000,00	0,00	173.000,00	172.911,28	88,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo				20.111,33	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				754,84	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.198,80	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				6.179,84	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				381,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.538,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				148,53	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.360,96	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				615,26	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				283,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.649,70	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				6.313,90	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				6.313,90	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.680,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				8.680,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				86.631,97	
3.3.90.39.11	locação de softwares				17.450,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				120,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				3.500,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				177,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				20.118,09	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				9.450,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				2.000,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.171,86	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.334,82	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				29.310,20	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				51.174,08	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				51.174,08	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001	SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE	695.000,00	0,00	695.000,00	654.925,61	40.074,39
06001.20	Agricultura	695.000,00	0,00	695.000,00	654.925,61	40.074,39
06001.20.606	Extensão Rural	695.000,00	0,00	695.000,00	654.925,61	40.074,39
06001.20.606.01.000015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	210.000,00	0,00	210.000,00	170.000,00	40.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	210.000,00	0,00	210.000,00	170.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				170.000,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				170.000,00	
06001.20.606.02.000015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	485.000,00	0,00	485.000,00	484.925,61	74,39
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				3.830,19	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				3.830,19	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				228.120,80	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				216.679,46	
3.1.90.11.43	13º salário				10.247,87	
3.1.90.11.99	outras despesas fixas - pessoal civil				1.193,47	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				55.680,54	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				55.680,54	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				12.368,47	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				12.368,47	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	184.676,00	0,00	184.676,00	184.601,61	74,39
3.3.90.30.00	Material de Consumo				92.191,39	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				50.946,32	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.800,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				104,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				828,75	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				200,70	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				285,51	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				23.545,78	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				40,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				8.889,03	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.551,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				37.216,73	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				160,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				5.110,67	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.471,34	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.152,38	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.001,53	
3.3.90.39.69	seguros em geral				867,01	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				227,89	
3.3.90.39.81	serviços bancários				660,00	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				574,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				23.991,41	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				55.193,49	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				55.193,49	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	324,00	0,00	324,00	324,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				324,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				324,00	
07001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	5.079.523,68	0,00	5.079.523,68	3.042.301,59	2.037.222,09
07001.15	Urbanismo	4.974.523,68	0,00	4.974.523,68	3.042.301,59	1.932.222,09
07001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.552.566,91	0,00	2.552.566,91	695.531,13	1.857.035,78
07001.15.451.01.000008	IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001.15.451.01.000009	PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS	2.301.677,01	0,00	2.301.677,01	498.777,01	1.802.900,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.301.677,01	0,00	2.301.677,01	498.777,01	1.802.900,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				493.520,01	
4.4.90.51.91	obras em andamento				493.520,01	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				5.257,00	
4.4.90.92.51	obras e instalações				5.257,00	
07001.15.451.01.000011	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07001.15.451.01.000013	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS	30.000,00	0,00	30.000,00	3.000,00	27.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	3.000,00	27.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				3.000,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				3.000,00	
07001.15.451.01.000014	REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	210.889,90	0,00	210.889,90	193.754,12	17.135,78
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	210.889,90	0,00	210.889,90	193.754,12	17.135,78
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				191.520,73	
4.4.90.51.91	obras em andamento				191.520,73	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				2.233,39	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.93.02	restituições				2.233,39	
07001.15.452	Serviços Urbanos	2.421.956,77	0,00	2.421.956,77	2.346.770,46	75.186,31
07001.15.452.02.000016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM	1.763.191,11	0,00	1.763.191,11	1.746.653,55	16.537,56
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	850.000,00	0,00	850.000,00	850.000,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				11.969,01	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				11.969,01	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				547.839,31	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				495.260,67	
3.1.90.11.43	13º salário				45.885,05	
3.1.90.11.99	outras despesas fixas - pessoal civil				6.693,59	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				261.922,14	
3.1.90.13.01	FGTS				37.407,64	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				224.514,50	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				28.269,54	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				28.269,54	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	828.256,15	0,00	828.256,15	811.718,59	16.537,56
3.3.90.30.00	Material de Consumo				424.991,53	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				134.133,81	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				300,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				901,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				594,20	
3.3.90.30.19	material de condicionamento e embalagem				210,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				913,81	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				154.356,20	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				23.965,60	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.461,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.728,95	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				8.130,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				59.814,77	
3.3.90.30.42	ferramentas				447,81	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				7.427,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				2.459,78	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				28.147,10	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.327,50	
3.3.90.36.25	serviços de limpeza e conservação				2.327,50	
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil				12.000,00	
3.3.90.38.99	outros arrendamentos				12.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				285.723,90	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.340,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				13.575,11	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				43.895,01	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				28.795,79	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				16.808,23	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.323,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				779,86	
3.3.90.39.69	seguros em geral				18.104,74	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				152.843,54	
3.3.90.39.64	Telefonia Móvel				6.258,62	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				86.675,66	
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				86.675,66	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	84.934,96	0,00	84.934,96	84.934,96	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				82.830,90	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				82.830,90	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				2.104,06	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.93.02	restituições				2.104,06	
07001.15.452.02.000018	MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIOS	105.436,00	0,00	105.436,00	101.319,50	4.116,50
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	17.772,00	0,00	17.772,00	17.772,00	0,00
3.1.71.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				17.772,00	
3.1.71.11.99	outras despesas fixas - pessoal civil				17.772,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	79.468,00	0,00	79.468,00	75.351,50	4.116,50
3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				70.174,00	
3.3.71.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				70.174,00	
3.3.71.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				5.177,50	
3.3.71.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.177,50	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	8.196,00	0,00	8.196,00	8.196,00	0,00
4.4.71.52.00	Equipamentos e Material Permanente				8.196,00	
4.4.71.52.99	outros equipamentos e material permanente				8.196,00	
07001.15.452.02.000061	MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA	403.329,66	0,00	403.329,66	375.680,76	27.648,90
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	367.329,66	0,00	367.329,66	342.265,76	25.063,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo				60.086,14	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.965,68	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				56.170,46	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				950,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				226.642,74	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				194.631,98	
3.3.90.39.81	serviços bancários				32,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				31.978,76	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				55.536,88	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				55.536,88	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	36.000,00	0,00	36.000,00	33.415,00	2.585,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				33.415,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.91	obras em andamento				33.415,00	
07001.15.452.02.000063	MANUTENCAO SANEAMENTO CASAN	150.000,00	0,00	150.000,00	123.116,65	26.883,35
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	123.116,65	26.883,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo				35.309,55	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				13.435,26	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				5.114,53	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				8.254,74	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				2.620,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.885,02	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				87.807,10	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				3.075,95	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				5.959,99	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				31.157,38	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				47.613,78	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001.17	Saneamento	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
07001.17.512	Saneamento Básico Urbano	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
07001.17.512.01.000010	IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E ESTAÇÕES DE TRA	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
08001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	194.136,24	0,00	194.136,24	187.587,08	6.549,16
08001.08	Assistência Social	194.136,24	0,00	194.136,24	187.587,08	6.549,16
08001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	194.136,24	0,00	194.136,24	187.587,08	6.549,16
08001.08.243.02.000041	MANUT. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	194.136,24	0,00	194.136,24	187.587,08	6.549,16
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	156.136,24	0,00	156.136,24	151.360,00	4.776,24
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				72.000,00	
3.3.50.43.02	transferências a instituições privadas de assistência social				72.000,00	
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				79.360,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				79.360,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	37.651,00	0,00	37.651,00	35.878,08	1.772,92
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.234,25	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				172,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				861,20	
3.3.90.30.16	material de expediente				321,60	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				185,94	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				91,55	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				55,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				546,96	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				792,30	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				792,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				13.011,53	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				45,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				120,36	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				375,00	
3.3.90.39.52	serviços de reabilitação profissional				250,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.109,58	
3.3.90.39.81	serviços bancários				7,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				11.104,19	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				19.840,00	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				19.840,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	349,00	0,00	349,00	349,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				349,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				349,00	
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	182.239,92	0,00	182.239,92	152.026,71	30.213,21
09001.08	Assistência Social	182.239,92	0,00	182.239,92	152.026,71	30.213,21

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09001.08.244	Assistência Comunitária	182.239,92	0,00	182.239,92	152.026,71	30.213,21
09001.08.244.02.000019	MANUTENCAO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	122.000,00	0,00	122.000,00	121.345,75	654,25
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	73.000,00	0,00	73.000,00	73.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				57.477,39	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				54.221,21	
3.1.90.11.43	13º salário				3.256,18	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				14.112,88	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				14.112,88	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				1.409,73	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				1.409,73	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	48.345,75	654,25
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				2.500,00	
3.3.90.08.01	auxílio-funeral				2.500,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				35.057,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				34.965,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				92,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				971,12	
3.3.90.32.02	medicamentos				745,12	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				226,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				9.192,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				6.992,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				2.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				625,63	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				295,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				330,63	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.08.244.02.000020	ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE	45.000,00	0,00	45.000,00	23.526,31	21.473,69

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	23.526,31	21.473,69
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				8.086,00	
3.3.90.06.02	benefício ao idoso				8.086,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.687,31	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				5.602,31	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				85,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.063,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.063,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.690,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				8.690,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.08.244.02.000032	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	15.239,92	0,00	15.239,92	7.154,65	8.085,27
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.239,92	0,00	11.239,92	6.455,65	4.784,27
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.347,65	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.347,65	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.108,00	
3.3.90.39.52	serviços de reabilitação profissional				300,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				8,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	699,00	3.301,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				699,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				699,00	
10001	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO	90.000,00	0,00	90.000,00	89.776,53	223,47
10001.23	Comércio e Serviços	90.000,00	0,00	90.000,00	89.776,53	223,47
10001.23.691	Promoção Comercial	90.000,00	0,00	90.000,00	89.776,53	223,47
10001.23.691.02.000017	MANUT. ATIVIDADES DESENV. ECONOMICO E TURISMO	90.000,00	0,00	90.000,00	89.776,53	223,47
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	66.609,65	0,00	66.609,65	66.609,65	0,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				49.998,29	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				36.883,53	
3.1.90.11.43	13º salário				3.278,69	
3.1.90.11.99	outras despesas fixas - pessoal civil				9.836,07	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				16.611,36	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				16.611,36	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.776,53	223,47
3.3.90.30.00	Material de Consumo				315,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				120,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				195,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.312,54	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.263,52	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				49,02	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				10.667,40	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.500,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				9.167,40	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.481,59	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				4.308,48	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				995,07	
3.3.90.39.81	serviços bancários				516,60	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.661,44	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.390,35	0,00	3.390,35	3.390,35	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.390,35	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.384,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.006,35	
90099	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
90099.99	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
90099.99.999	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
90099.99.999.09.000999	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total da Unidade Gestora	12.073.088,94	0,00	12.073.088,94	9.664.692,98	2.408.395,96

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ascurra

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.359.112,57	0,00	3.359.112,57	3.294.369,04	64.743,53
05001.10	Saúde	3.359.112,57	0,00	3.359.112,57	3.294.369,04	64.743,53
05001.10.301	Atenção Básica	3.359.112,57	0,00	3.359.112,57	3.294.369,04	64.743,53
05001.10.301.01.000018	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE SAÚDE	157.117,61	0,00	157.117,61	157.084,52	33,09
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	157.117,61	0,00	157.117,61	157.084,52	33,09
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				157.084,52	
4.4.90.51.91	obras em andamento				157.084,52	
05001.10.301.01.000019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SAÚDE	282.790,50	0,00	282.790,50	265.338,62	17.451,88
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	282.790,50	0,00	282.790,50	265.338,62	17.451,88
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				265.338,62	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				242.538,62	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				22.800,00	
05001.10.301.02.000024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.017.809,08	0,00	2.017.809,08	2.015.715,36	2.093,72
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.019.512,27	0,00	1.019.512,27	1.018.812,27	700,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				5.746,78	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				249,86	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				5.496,92	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				68.470,78	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				68.470,78	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				693.864,94	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				615.124,54	
3.1.90.11.43	13º salário				68.188,21	
3.1.90.11.99	outras despesas fixas - pessoal civil				10.552,19	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				182.768,20	
3.1.90.13.01	FGTS				14.299,48	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				168.468,72	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				67.961,57	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				67.961,57	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	120.100,01	0,00	120.100,01	120.100,01	0,00
3.3.71.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.201,56	
3.3.71.32.02	medicamentos				6.201,56	
3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				97.978,73	
3.3.71.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				56.978,74	
3.3.71.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				40.999,99	
3.3.71.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				15.919,72	
3.3.71.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				15.919,72	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	875.320,55	0,00	875.320,55	873.926,83	1.393,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo				210.613,96	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				74.135,46	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				7.830,82	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				643,14	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.198,21	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				4.085,48	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				12.889,50	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				18.166,19	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				9.832,15	
3.3.90.30.36	material hospitalar				43.819,24	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				24.868,53	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				7.145,24	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				131.403,91	
3.3.90.32.02	medicamentos				128.557,91	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.846,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				283,95	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				283,95	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				66.187,02	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				10.831,26	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				39.000,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				16.355,76	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				433.075,74	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.200,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				6.094,96	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				5.490,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				7.797,70	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				9.187,44	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				12.081,85	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				5.671,39	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				294.870,96	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				19.936,77	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.189,30	
3.3.90.39.81	serviços bancários				3.003,12	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				13.750,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				50.802,25	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				32.362,25	
3.3.90.92.36	outros serviços de terceiros – pessoa física				4.750,13	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				18.309,15	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				9.302,97	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.876,25	0,00	2.876,25	2.876,25	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.876,25	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				369,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				650,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				657,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.200,25	
05001.10.301.02.000025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS	901.395,38	0,00	901.395,38	856.230,54	45.164,84
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	534.390,66	0,00	534.390,66	521.521,63	12.869,03
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				18.268,18	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				18.268,18	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				408.311,42	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				383.342,17	
3.1.90.11.43	13º salário				24.969,25	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				77.906,86	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				77.906,86	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				17.035,17	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				17.035,17	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	359.033,72	0,00	359.033,72	331.047,91	27.985,81
3.3.90.30.00	Material de Consumo				63.642,07	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				552,65	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				13.838,25	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				60,00	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.10	material odontológico				11.435,13	
3.3.90.30.16	material de expediente				300,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				734,90	
3.3.90.30.36	material hospitalar				34.198,06	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				653,88	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.869,20	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				213.807,68	
3.3.90.32.02	medicamentos				213.807,68	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				53.598,16	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.515,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				50,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				46.945,76	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				335,76	
3.3.90.39.69	seguros em geral				580,64	
3.3.90.39.81	serviços bancários				16,00	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				1.375,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.780,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.971,00	0,00	7.971,00	3.661,00	4.310,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.661,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.971,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				690,00	
	Total da Unidade Gestora	3.359.112,57	0,00	3.359.112,57	3.294.369,04	64.743,53

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Acurra

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	488.000,00	0,00	488.000,00	302.451,13	185.548,87
01001.01	Legislativa	488.000,00	0,00	488.000,00	302.451,13	185.548,87

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001.01.031	Ação Legislativa	488.000,00	0,00	488.000,00	302.451,13	185.548,87
01001.01.031.01.000001	AQUISICAO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
01001.01.031.01.000002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01001.01.031.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	360.000,00	0,00	360.000,00	279.761,91	80.238,09
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	243.610,44	56.389,56
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				10.677,28	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				10.677,28	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				191.532,37	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				183.897,55	
3.1.90.11.43	13º salário				7.634,82	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				41.400,79	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				41.400,79	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	33.113,47	16.886,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.809,45	
3.3.90.30.16	material de expediente				615,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				200,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				450,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				100,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.444,45	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				4.940,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				4.940,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				23.694,02	
3.3.90.39.11	locação de softwares				14.782,48	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				4.000,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				598,50	

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de ASCURRA

Competência: 2012

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.52	serviços de reabilitação profissional				190,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.248,28	
3.3.90.39.81	serviços bancários				576,76	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.298,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				670,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				670,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	3.038,00	6.962,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.038,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.899,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				1.139,00	
01001.01.031.09.000001	MANUTENÇÃO ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS	38.000,00	0,00	38.000,00	22.689,22	15.310,78
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	38.000,00	0,00	38.000,00	22.689,22	15.310,78
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				20.019,90	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				1.334,66	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				18.685,24	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.669,32	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.669,32	
	Total da Unidade Gestora	488.000,00	0,00	488.000,00	302.451,13	185.548,87
	Total Geral	15.920.201,51	0,00	15.920.201,51	13.261.513,15	2.658.688,36

Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de ASCURRA

Competência: 2012

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	11.900.000,00	12.569.799,44	-669.799,44	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	15.910.201,51	13.261.513,15	2.648.688,36
Receita Tributária	1.417.000,00	1.442.067,23	-25.067,23	Corrente	11.978.200,68	11.635.887,74	342.312,94
Receita de Contribuições	350.000,00	381.929,44	-31.929,44	Capital	3.932.000,83	1.625.625,41	2.306.375,42
Receita Patrimonial	12.300,00	43.634,49	-31.334,49	CRÉDITO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	Corrente		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Capital		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.624.600,00	12.264.622,25	-640.022,25	Corente		0,00	0,00
Outas Receitas Correntes	283.500,00	270.995,13	12.504,87	Capital		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.787.400,00	-1.833.449,10	46.049,10				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	2.837.346,16	-2.837.346,16
Receitas de Capital	2.700.000,00	656.920,74	2.043.079,26				
Operações de Créditos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	1.200.000,00	656.920,74	543.079,26				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.837.346,16	-2.837.346,16				
SOMA	14.600.000,00	16.064.066,34	-1.464.066,34	SOMA	15.910.201,51	16.098.859,31	-188.657,80

Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de ASCURRA

Competência: 2012

DÉFICIT	1.310.201,51	34.792,97	1.275.408,54	SUPERÁVIT			0,00
TOTAL	15.910.201,51	16.098.859,31	-188.657,80	TOTAL	15.910.201,51	16.098.859,31	-188.657,80

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.

Município de ASCURRA

Competência: 2012

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	16.064.066,34	ORÇAMENTÁRIAS	16.098.859,31
Receitas Correntes	12.569.799,44	Despesas Correntes	11.635.887,74
Receita Tributária	1.442.067,23	Pessoal e Encargos Sociais	6.262.949,20
Receita de Contribuições	381.929,44	Juros e Encargos da Dívida	24.547,59
Receita Patrimonial	43.634,49	Outras Despesas Correntes	5.348.390,95
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	1.625.625,41
Receita de Serviços	0,00	Investimentos	1.477.322,08
Transferências Correntes	12.264.622,25	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	270.995,13	Amortização da Dívida	148.303,33
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.833.449,10	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.837.346,16
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Receitas de Capital	656.920,74		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	656.920,74		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	2.837.346,16		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.900.828,56	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.733.137,15
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	14.195,18	Realizável	242.388,89
Créditos em Circulação	14.195,18	Créditos em Circulação	242.388,89
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	1.322.454,11	Depósitos	1.322.454,11
Consignações	653.692,43	Consignações	653.692,43
Depósitos de Diversas Origens	668.761,68	Depósitos de Diversas Origens	668.761,68
Restos a Pagar	552.927,29	Restos a Pagar	168.294,15
Obrigações a Pagar	552.927,29	Obrigações a Pagar	168.294,15
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	11.251,98	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	17.964.894,90	SOMA	17.831.996,46
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	945.878,62	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.078.777,06
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	311.181,38	Bancos Conta Movimento	400.312,40
Bancos Conta Vinculada	532.354,84	Bancos Conta Vinculada	456.060,42
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	102.342,40	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	222.404,24
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	18.910.773,52	TOTAL	18.910.773,52

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2012, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Balanço Patrimonial - Anexo 14

Município de ASCURRA

Competência: 2012

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
FINANCEIRO	1.306.970,77	FINANCEIRO	561.077,29
DISPONÍVEL	1.078.777,06	DEPÓSITOS	0,00
Caixa	0,00	Consignações	0,00
Bancos Conta Movimento	400.312,40	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Bancos Conta Vinculada	456.060,42	RESTOS A PAGAR	561.077,29
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	0,00	Obrigações a Pagar	561.077,29
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	222.404,24	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
REALIZÁVEL	228.193,71	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00
Créditos a Receber	228.193,71	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00		
Empréstimos e Financiamentos	0,00		
Adiantamentos Concedidos	0,00		
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00		
Valores em Trânsito Realizável	0,00		
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00		
PERMANENTE	6.268.759,44	PERMANENTE	231.843,28
CRÉDITOS	0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	193.394,04
Créditos a Receber	0,00	Em títulos de Curto Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Em títulos de Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Em Contratos de Curto Prazo	125.394,04
Adiantamentos Concedidos	0,00	Em Contratos de Longo Prazo	68.000,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00	Financiamentos em Circulação	0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis	0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00
Outros Créditos	0,00	Em títulos de Curto Prazo	0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	0,00	Em títulos de Longo Prazo	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	Em Contratos de Curto Prazo	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	Em Contratos de Longo Prazo	0,00
DÍVIDA ATIVA	751.986,65	DÉBITOS CONSOLIDADOS	38.449,24
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	0,00	Precatórios a Pagar	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP	0,00	Dívidas Renegociadas	2.082,67
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa	0,00	Obrigações a Pagar	36.366,57
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	751.986,65	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP	0,00	DIVERSOS	0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	14.996,89	Obrigações a Pagar	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Judiciais	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
Investimentos do RPPS - LP	14.996,89	Outras Obrigações Exigíveis	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	DIVERSAS PROVISÕES	0,00
IMOBILIZADO	5.501.775,90	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00
Bens Móveis e Imóveis	5.495.359,90		
Bens Imóveis	1.394.466,89		
Bens Móveis	4.100.893,01		
Títulos e Valores	0,00		
Bens Intangíveis	6.416,00		
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	0,00		
DIFERIDO	0,00		
ATIVO REAL	7.575.730,21	PASSIVO REAL	792.920,57
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	6.782.809,64
PASSIVO REAL A DESCOBERTO		ATIVO REAL LÍQUIDO	6.782.809,64
COMPENSADO	1.306.970,77	COMPENSADO	1.306.970,77
TOTAL	8.882.700,98	TOTAL	8.882.700,98

Município de ASCURRA

Competência: 2012

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16.995.134,62	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16.193.586,98
Receitas Correntes	12.569.799,44	Despesas Correntes	11.635.887,74
Receita Tributária	1.442.067,23	Pessoal e Encargos Sociais	6.262.949,20
Receita de Contribuições	381.929,44	Juros e Encargos da Dívida	24.547,59
Receita Patrimonial	43.634,49	Outras Despesas Correntes	5.348.390,95
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	1.625.625,41
Receita de Serviços	0,00	Investimentos	1.477.322,08
Transferências Correntes	12.264.622,25	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	270.995,13	Amortização da Dívida	148.303,33
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.833.449,10	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.837.346,16
Receitas de Capital	656.920,74	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	94.727,67
Operações de Crédito	0,00	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	94.727,67
Alienações de Bens	0,00	Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	656.920,74	Bens Móveis	0,00
		Demais alienações	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Liquidação de Créditos	94.727,67
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
		Recebimentos de Dívida Ativa	94.727,67
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Créditos Parcelados	0,00
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Créditos Administrativos	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		Dividendos	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.837.346,16	Créditos Diversos a Receber	0,00
		Entidades Devedoras	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	931.068,28	Outras Liquidações de Créditos	0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	717.555,97	Custo de Bens e Serviços - Baixa	0,00
Aquisição de Bens	717.555,97	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Bens Imóveis	0,00		
Bens Móveis	717.555,97	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Títulos e Valores	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Aumento de Capital	0,00
Outras Aquisições de Bens	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Incorporação de Créditos	0,00	Adiantamentos Recebidos	0,00
Custo de Bens e Serviços-Incorporação	0,00	Créditos de Exercícios Anteriores	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

Município de ASCURRA

Competência: 2012

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	213.512,31		
Operações de Créditos - Em Contatos	148.303,33		
Juros e Encargos	0,00		
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00		
Adiantamentos Recebidos	0,00		
Entidades Credoras	0,00		
Dividendos	0,00		
Operações Especiais	0,00		
Amortização de Débitos	0,00		
Outras Desincorporações de Passivos	65.208,98		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.603.972,34	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.271.388,03
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	6.186.185,12	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	6.186.185,12
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	417.787,22	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	85.202,91
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	406.535,24		
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	910,60
Incorporação de Bens Móveis	0,00	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	0,00	Baixa de Bens Móveis	0,00
Aquisição	0,00	Bens Móveis de Uso Permanente	0,00
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Produção	0,00	Perda	0,00
Doação	0,00	Doações	0,00
Transferências	0,00	Devoluções de Bens	0,00
Apreensão	0,00	Transferências	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	0,00
Bens de Estoque	0,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00		
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Disponibilidade	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	406.535,24	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Outras Baixas de Valores	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Desincorporação de Disponibilidade	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Baixa de Direitos	910,60
Recursos de Limites a Receber	0,00	Créditos a Receber	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos Especiais a Receber	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-P	0,00	Recursos de Limite a Receber	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-F	0,00	Créditos Tributários	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Recursos Especiais a Receber	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00

Município de ASCURRA

Competência: 2012

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Dívida Ativa - Baixa pela Inscrição	0,00
Agentes Devedores	0,00	Outros Créditos a Receber	0,00
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Agentes Devedores	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Valores Pendentes	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	406.535,24	Adiantamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	406.535,24	Depósitos Realizáveis	0,00
Dívida Ativa - Ajuste	0,00	Valores Pendentes	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	910,60
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	910,60
Créditos Parcelados	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimento a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
		Empréstimos e Financiamentos	0,00
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	0,00	Créditos Tributários	0,00
Valorização de Bens	0,00	Dívida Ativa - Ajuste	0,00
Bens Imóveis	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Bens Móveis	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Bens de Estoque	0,00	Baixa de Créditos para Inscrição de Dívida Ativa	0,00
Outros Bens	0,00	Baixa de Outros Direitos	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Bens e Direitos a Incorporar pelas Inscrições de RP	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00		
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	0,00
Ajustes de Créditos	0,00	Desvalorização de Bens	0,00
Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Ágios	0,00	Bens Móveis	0,00
Atualização Monetária Financeira	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Bens de Estoque	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Outros Bens	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00

Município de ASCURRA

Competência: 2012

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Títulos e Valores	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Deságios	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Juros	0,00	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Juros	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Variação Cambial	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Multas	0,00		
Reversão da Provisão pra Perdas Prováveis	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
		Variação Cambial	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
		Depreciações	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	Amortizações	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	11.251,98	Exaustões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	84.292,31
Valorização Diversas	0,00	Incorporação de Obrigações	84.292,31
Ajustes Monetários de Balanços	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	19.083,33
Resultado equivalencia patrimonial	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Ajustes de Exercícios anteriores	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Acrescimos Patrimoniais Diversos	0,00	Restos a Pagar	0,00
		Provisões	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Obrigações Tributárias	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Pessoal a Pagar	0,00
		Ágios	0,00
		Obrigações com Encargos Sociais	0,00
		Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	65.208,98
		Restos a Pagar	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outras Obrigações	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de exercícios anteriores	0,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
Total da Variações Ativas	23.599.106,96	Total das Variações Passivas	22.464.975,01
RESULTADO PATRIMONIAL - Déficit Verificado		RESULTADO PATRIMONIAL - Superávit Verificado	1.134.131,95

Município de ASCURRA

Competência: 2012

VARIAÇÕES ATIVAS		R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$
TOTAL GERAL		23.599.106,96	TOTAL GERAL		23.599.106,96

Demonstração da Dívida Fundada - Anexo 16

Município de ASCURRA

Competência: 2012

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	333.774,16	19.083,33	145.974,21	206.883,28
Financiamentos em circulação	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	333.774,16	19.083,33	145.974,21	206.883,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉBITOS CONSOLIDADOS				
Precatórios a pagar	0,00	65.208,98	65.208,98	0,00
Dívidas renegociadas	4.411,79	0,00	2.329,12	2.082,67
Obrigações a pagar	36.366,57	0,00	0,00	36.366,57
Obrigações legais e tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	40.778,36	65.208,98	67.538,10	38.449,24
DIVERSOS (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	374.552,52	84.292,31	213.512,31	245.332,52

- 1) As contas contábeis relativas aos grupos Débitos Consolidados e Diversos podem apresentar lançamentos contábeis de estorno e de transferências de longo prazo para curto prazo, em virtude de ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.
- 2) A conta "Diversos" engloba as seguintes contas contábeis: Obrigações a Pagar (2.1.2.1, exceto as contas: 2.1.2.1.7, 2.1.2.1.9.12, 2.1.2.1.4 e 2.1.2.1.1.04), Entidades Credoras (2.1.2.2.1), Depósitos Judiciais (2.2.1.2.3), Outras Obrigações Exigíveis (2.2.2.9) e Valores Pendentes a Longo Prazo (2.2.4)
- 3) A conta "Diversos" é composta pelas seguintes contas: Obrigações a Pagar (2121, salvo 21217, 2121912, 21214 e 2121104); Depósitos Judiciais (22213); Outras Obrigações Exigíveis (2229), Valores Pendentes a Longo Prazo (224), Entidades Credoras (21221) e Outras (22219)

Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17

Município de ASCURRA

Competência: 2012

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS				
Consignações	0,00	653.692,43	653.692,43	0,00
Depósitos de Diversas Origens	0,00	668.761,68	668.761,68	0,00
SUBTOTAL	0,00	1.322.454,11	1.322.454,11	0,00
RESTOS A PAGAR				
Obrigações a Pagar				
Fornecedores	27.788,01	190.902,71	19.638,01	199.052,71
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	747,16	0,00	747,16	0,00
Precatórios a Pagar	0,00	65.208,98	0,00	65.208,98
Encargos Sociais a Recolher	0,00	79.215,60	0,00	79.215,60
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	147.908,98	217.600,00	147.908,98	217.600,00
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	176.444,15	552.927,29	168.294,15	561.077,29
DÉBITO EM TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	176.444,15	1.875.381,40	1.490.748,26	561.077,29

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2012, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA QUANTO AS DIVERGÊNCIAS DE VALORES NOS RELATÓRIOS ANUAIS

AN01 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - MUNICÍPIO DE ASCURRA – CONSOLIDADO.

Neste relatório a divergência encontra-se nas Transferências Financeiras recebidas no montante de R\$ 2.837.346,16 e nas Transferências Financeiras Concedidas no valor de R\$ 2.837.346,16 onde o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina não vem considerando o montante acima citado neste anexo, encontrando assim em seu relatório, nesta situação não altera o valor deficitário de R\$ 34.792,97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA QUANTO AS DIVERGÊNCIAS DE VALORES NOS RELATÓRIOS ANUAIS

AN11 – COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - MUNICÍPIO DE ASCURRA - CONSOLIDADO.

Neste relatório a divergência é quanto à falta das Unidades Orçamentárias:

07.003 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Crédito orçamentário e Suplementar no valor de R\$ 0,00;

Créditos Especiais R\$ 1.000,00;

Total R\$ 1.000,00

Empenhado R\$ 0,00

Diferença R\$ 1.000,00

Sendo assim o valor total da Despesa Fixada no Anexo passa a ser R\$ 15.921.201,51 e a diferença entre a Despesa Fixada e Realizada R\$ 2.659.688,36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br



JUSTIFICATIVA QUANTO AS DIVERGÊNCIAS DE VALORES NOS RELATÓRIOS ANUAIS

AN12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – MUNICÍPIO DE ASCURRA – CONSOLIDADO.

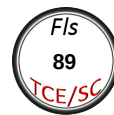
Neste relatório a divergência encontra-se no valor da despesa de Capital Fixada no montante de R\$ 10.000,00 a menor e nos Créditos Especiais Corrente no montante de R\$ 1.000,00 a menor, no relatório do TCE, cabe salientar que as alterações orçamentárias foram encaminhadas através do E-SFINGE Controle Interno em sua totalidade conforme relatório extraído do sistema e posterior conferência do mesmo.

O valor correto a ser considerado na Despesa de Capital Fixada é de R\$ 3.932.000,83, somado a Créditos Especial no montante de R\$ 1.000,00 perfazendo uma despesa total fixada de R\$ 15.921.201,51 e não a Despesa Total Fixada apresentada no Relatório do TCE no valor de R\$ 15.910.201,51.

Cabe salientar ainda que na execução os valores estão inseridos corretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br



JUSTIFICATIVA QUANTO AS DIVERGÊNCIAS DE VALORES NOS RELATÓRIOS ANUAIS

AN13 – BALANÇO FINANCEIRO – MUNICÍPIO DE ASCURRA – CONSOLIDADO.

Neste relatório a divergência encontra-se nos valores de Saldo de Exercício Anterior onde o Valor dos Bancos Conta Movimento, o TCE apurou o valor R\$ 311.181,38 sendo que o Valor correto é de R\$ 325.976,34 e nos Bancos Conta Vinculadas o TCE apurou o valor de R\$ 532.354,84 onde o valor correto é de R\$ 517.559,88.

Considerando as inconsistências acima citadas, obviamente que nos saldos para o exercício seguinte também há divergências nas mesmas contas nos valores citados a seguir, Conta Bancos Movimento o TCE apurou o valor de R\$ 400.312,40 onde o valor apurado em nossos relatórios é de R\$ 439.965,46 e Contas Bancos Vinculados o TCE apurou o valor de R\$ 456.060,42 e os nossos relatórios apresentam o valor de R\$ 416.407,36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA QUANTO AS DIVERGÊNCIAS DE VALORES NOS RELATÓRIOS ANUAIS

AN14 – BALANÇO PATRIMONIAL - MUNICÍPIO DE ASCURRA - CONSOLIDADO.

Considerando as inconsistências citadas no AN XIII, neste anexo as mesmas permanecem nos valores citados a seguir, Conta Bancos Movimento o TCE apurou o valor de R\$ 400.312,40 onde o valor apurado em nossos relatórios é de R\$ 439.965,46 e Contas Bancos Vinculados o TCE apurou o valor de R\$ 456.060,42 e os nossos relatórios apresentam o valor de R\$ 416.407,36.

Também há divergência nas contas do Ativo e Passivo compensado, que é o saldo das contas 1.9.5.1.0.00.00.00.00.00 – Inscrição de Restos a Pagar no valor de R\$ 561.077,29;

Conta 2.9.5.1.0.00.00.00.00.00 – Restos a Pagar a Liquidar no valor de R\$ 217.600,00, e ;

Conta 2.9.5.4.0.00.00.00.00.00 – Restos a Pagar Liquidados no valor de R\$ 343.477,29.

Estes saldos são referentes a inscrição de Restos a Pagar do ente, onde o sistema utilizado gerou estes lançamentos não exigidos pelo TCE – SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA QUANTO AS DIVERGÊNCIAS DE VALORES NOS RELATÓRIOS ANUAIS

AN15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – MUNICÍPIO DE ASCURRA - CONSOLIDADO

Neste relatório a divergência encontra-se nas Interferências Ativas e Passivas no valor de R\$ 6.186.185,12 onde o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina vem considerando o valor de ajuste de abertura do sistema patrimonial e financeiro realizado pela empresa de software e não exigido pelo TCE, não alterando assim o Resultado Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA QUANTO AS DIVERGÊNCIAS DE VALORES NOS RELATÓRIOS ANUAIS

AN16 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA – MUNICÍPIO DE ASCURRA – CONSOLIDADO.

Neste relatório a divergência encontra-se no Saldo Anterior das Operações de Crédito Interna Em Contratos – especificamente a conta 2.2.2.1.2.00.00.01.00.00 – Em Contratos no Valor a Débito de R\$ 13.489,24, ou seja, em exercícios anteriores a 2012 foi pago este valor a mais do que inscrito em dívida, sendo corrigido esta situação no decorrer do exercício em Análise, sendo Assim o saldo Anterior Total deste Anexo deverá se Considerar o Valor de R\$ 361.063,28 e não R\$ 374.552,52 como vem considerando o TCE. Em consequência disso o saldo para o exercício seguinte automaticamente será de R\$ 231.843,28 e não mais R\$ 245.332,52 conforme demonstrativo do TCE-SC.

Informamos ainda que os valores das inscrições e baixas do Anexo estão apresentados de forma correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EXERCÍCIO DE 2012

Em atendimento ao disposto no artigo 20, Alínea I, da Resolução TC N°. 16/94, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o Controle Interno da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA/SC, apresenta o relatório circunstanciado dos dados relativos ao Exercício de 2012.

1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária Líquida Arrecadada do Município de Ascurra no Exercício de 2012 foi de R\$ **13.226.720,18**, demonstrada nos quadros a seguir, por Categoria Econômica e Unidade Gestora:

1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

Descrição	Exercício de 2012	% T
RECEITAS CORRENTES	13.523.777,08	100,00%
Receita Tributária	1.442.067,23	10,66%
Receita de Contribuições	381.929,44	2,82%
Receita Patrimonial	32.974,57	0,24%
Receita Industrial	0,00	0,00%
Receita Agropecuária	0,00	0,00%
Transferências Correntes	11.401.236,90	84,31%
Outras Receitas Correntes	265.568,94	1,96%
RECEITAS DE CAPITAL	456.920,74	100,00%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Alienação de Bens	0,00	0,00%
Transferências de Capital	456.920,74	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.833.449,10	100,00%
Dedução p/ Formação do FUNDEB	1.833.449,10	100,00%
T O T A L	12.147.248,72	

1.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

Descrição	Exercício de 2012	% T
RECEITAS CORRENTES	879.471,46	100,00%
Receita Tributária	0,00	0,00%
Receita Patrimonial	10.659,92	1,21%
Transferências Correntes	863.385,35	98,17%
Outras Receitas Correntes	5.426,19	0,62%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	100,00%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Alienação de Bens	0,00	0,00%
Transferências de Capital	200.000,00	100,00%
T O T A L	1.079.471,46	

1.3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO

Descrição	Exercício de 2012	% T
RECEITAS CORRENTES	14.403.248,54	100,00%
Receita Tributária	1.442.067,23	10,01%
Receita de Contribuições	381.929,44	2,65%
Receita Patrimonial	43.634,49	0,30%
Receita Industrial	0,00	0,00%
Receita Agropecuária	0,00	0,00%
Transferências Correntes	12.264.622,25	85,15%
Outras Receitas Correntes	270.995,13	1,88%
RECEITAS DE CAPITAL	656.920,74	100,00%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Alienação de Bens	0,00	0,00%
Transferências de Capital	656.920,74	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.833.449,10	100,00%
Dedução p/ Formação do FUNDEB	1.833.449,10	100,00%
T O T A L	13.226.720,18	

Nota:

O confronto entre a Receita Corrente do Município, já deduzido o FUNDEB, no Exercício de 2011 com o Exercício de 2012, apresentou um acréscimo de 4,91%.

RECEITA CORRENTE		
PERÍODO	VALOR	DIFERENÇA %
<i>Exercício de 2011</i>	11.981.229,38	4,91
<i>Exercício de 2012</i>	12.569.799,44	

2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária Liquidada do Município de ASCURRA no Exercício de 2012 foi de R\$ **13.043.913,15**, demonstrada nos quadros a seguir, por Categoria Econômica e Unidade Gestora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

2.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

Descrição	Exercício de 2012	% T
DESPESAS CORRENTES	8.471.065,96	100,00%
Pessoal e Encargos Sociais	4.456.315,64	52,61%
Juros e Encargos da Dívida	24.547,59	0,29%
Outras Despesas Correntes	3.990.202,73	47,10%
DESPESAS DE CAPITAL	976.027,02	100,00%
Investimentos	827.723,69	84,81%
Amortização da Dívida	148.303,33	15,19%
T O T A L	9.447.092,98	

2.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

Descrição	Exercício de 2012	% T
DESPESAS CORRENTES	2.865.408,65	100,00%
Pessoal e Encargos Sociais	1.540.333,90	53,76%
Outras Despesas Correntes	1.325.074,75	46,24%
DESPESAS DE CAPITAL	428.960,37	100,00%
Investimentos	428.960,37	100,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00%
T O T A L	3.294.369,02	

2.3 – DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA LIQUIDADA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO

Descrição	Exercício de 2012	% T
DESPESAS CORRENTES	11.635.887,74	100,00%
Pessoal e Encargos Sociais	6.262.949,20	53,82%
Juros e Encargos da Dívida	24.547,59	0,21%
Outras Despesas Correntes	5.348.390,95	45,96%
DESPESAS DE CAPITAL	1.408.025,41	100,00%
Investimentos	1.259.722,08	89,47%
Amortização da Dívida	148.303,33	10,53%
T O T A L	13.043.913,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

O confronto entre a Receita Orçamentária (consolidada) e a Despesa Orçamentária Empenhada (consolidada) no Exercício de 2012 apresentou um superávit orçamentário da ordem de R\$ **182.807,03**.

Discriminação	Exercício de 2012
Receita Orçamentária	13.226.720,18
Despesa Liquidada	(13.043.913,15)
Resultado	182.807,03

3 – BALANCETE FINANCEIRO

O comportamento financeiro do município no final do exercício de 2012, ficou assim demonstrado:

3.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo anterior	310.540,63
(+) Receita Orçamentária	1.770.010,00
(+) Receita Extra-Orçamentária	124.710,46
(-) Transferência Financeira Concedida	(135.399,46)
(-) Despesa Orçamentária	(721.147,69)
(-) Despesa Extra-Orçamentária	(343.285,09)
Saldo p/ o exercício seguinte	1.005.428,85

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo anterior	25.659,41
(+) Receita Orçamentária	91.560,22
(+) Receita Extra-Orçamentária	(21.960,27)
(+) Transferência Financeira Recebida	256.306,40
(-) Despesa Orçamentária	(123.583,04)
(-) Despesa Extra-Orçamentária	(154.634,51)
Saldo p/ o exercício seguinte	73.348,21

3.3 – DEMONSTRATIVO DO BALANCETE FINANCEIRO CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo anterior	507.536,54
(+) Receita Orçamentária	1.861.570,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

(+) Receita Extra-Orçamentária	102.191,07
(-) Despesa Orçamentária	(885.270,76)
(-) Despesa Extra-Orçamentária	(507.250,01)
Saldo p/ o exercício seguinte	1.078.777,06

4 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

O saldo de Caixa e Bancos confere com os demonstrativos do último boletim de caixa do Exercício de 2012, discriminado de acordo com os quadros a seguir:

4.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos Ordinários	278.968,11
Recursos Vinculados	726.460,74
T O T A L	1.005.428,85

4.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos Ordinários	39.653,06
Recursos Vinculados	33.695,15
T O T A L	73.348,21

4.3 – DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos Ordinários	318.621,17
Recursos Vinculados	760.155,89
T O T A L	1.078.777,06

5 - DÍVIDA ATIVA

Apresentamos no quadro abaixo a movimentação da Dívida Ativa Tributária no Exercício de 2012.

MOVIMENTAÇÃO	VALOR R\$
Saldo Inicial	441.089,68
(+) Inscrição	406.535,24
(-) Cobranças e Cancelamentos	(95.638,27)
Saldo Final	751.986,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

6 – BENS PATRIMONIAIS

Apresentamos o quadro sintético da movimentação dos bens patrimoniais das Unidades Gestoras do Município no Exercício de 2012 no demonstrativo a seguir:

DESCRIÇÃO	BENS MÓVEIS	BENS IMÓVEIS	TOTAL R\$
Saldo Inicial	3.383.337,04	1.394.466,89	4.777.803,93
Incorporações	714.517,97	0,00	714.517,97
Baixas	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	4.097.855,01	1.394.466,89	5.492.321,90

7 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO

Apresentamos a seguir o quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Município no Exercício de 2012:

DESCRIÇÃO	Período de Janeiro a Dezembro de 2012
Receitas Correntes	14.403.249,04
(-) Deduções para o Fundeb	(1.833.449,10)
TOTAL – R\$	12.569.799,94

8 – CONTROLE DAS DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

Apresentamos o comportamento das despesas com pessoal do Poder Executivo, em atendimento ao artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurado no Exercício de 2012.

DESCRIÇÃO	Período de Janeiro a Dezembro de 2012
Pessoal Ativo	5.663.546,32
Inativos e Pensionistas	145.755,87
Outras Despesas de Pessoal	197.347,35
TOTAL – R\$	6.006.649,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.420.192,24
Percentual Obtido (%)	47,79
Limite Prudencial (%)	51,30
Limite Máximo Admitido (%)	54,00

Nota:

A situação demonstrada acima com gastos com Pessoal do Poder Executivo no Exercício de 2012 evidencia que o Município está dentro dos limites constitucionais legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

9 – CONTROLE DOS GASTOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Apresentamos, nos quadros a seguir, o demonstrativo da base de cálculo e da aplicação de recursos com gastos em ações e serviços públicos de saúde, no Exercício de 2012, em atendimento ao disposto no artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o artigo 77 dos ADCT.

Art. 34, 77, 167 e 198 da C. F. (EC 29)	
CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE	
EXERCÍCIO DE 2012	
1. - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	
1.1 - IPTU	431.102,96
1.2 - ITBI	112.842,21
1.3 - ISS	339.904,08
1.4 - IRRF	143.457,62
1.5 - FPM	5.136.670,93
1.6 - ITR	3.605,14
1.7 - ICMS EXPORTAÇÃO (LEI 87/96)	18.388,62
1.8 - ICMS	3.603.694,39
1.9 - IPVA	565.045,34
1.10-IPI	57.562,66
1.12- DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	95.302,74
TOTAL	10.507.576,69
2. APLICAÇÃO	
Especificação	Aplicado/aplicar
2.1 - Saúde Básica Municipal	3.294.369,04
2.2 - (-) Saldo c/c Rec. Conv.	1.158.376,30
2.3 - (-) Recursos de Convênios	
2.4 - (-) Aposentados	
2.5 - Total de Recursos Próprios	2.135.992,74
2.6 - Percentual de Aplicação	20,33
2.7 - Percentual mínimo à aplicar	15,00
2.8 - Valor Mínimo à aplicar	1.576.136,50
2.9 - Diferença %	5,33
2.10 - Valor da Diferença	559.856,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

O demonstrativo evidencia que o município aplicou **20,33%** das Receitas de Impostos e Transferências de Impostos em ações e serviços públicos de saúde no Exercício de 2012, atingindo o limite exigido pela legislação.

10 – CONTROLE DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Apresentamos, nos quadros a seguir, os demonstrativos da aplicação de recursos com a manutenção e desenvolvimento do ensino no Exercício de 2012, em atendimento ao disposto no artigo 12 da Constituição Federal e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Art. 212 - CF	
CONTROLE DOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO	
Receitas Oriundas dos Impostos	EXERCÍCIO DE 2012
1.1 - IPTU	431.102,96
1.2 - ITBI	112.842,21
1.3 - ISS	339.904,08
1.4 - IRRF	143.457,62
1.5 - FPM	5.136.670,93
1.6 - ITR	3.605,14
1.7 - ICMS EXPORTAÇÃO (LEI 87/96)	18.388,62
1.8 - ICMS	3.603.694,39
1.9 - IPVA	565.045,34
1.10- IPI/EXPORTAÇÃO	57.562,66
1.12- DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	95.302,74
Total	10.507.576,69
PERCENTUAL MÍNIMO À APLICAR (%)	25%
VALOR MÍNIMO À APLICAR (R\$)	2.626.894,17
DESPESA COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.245.211,43
Programa 12.361 - Ensino Fundamental	1.792.925,86
Programa 12.365 - Ensino Infantil	957.038,28
Programa 12.367 - Ensino Especial	0,00
Perda com FUNDEB	495.247,29
DEDUÇÕES	424.112,00
Programa Supl. Alimentar p/ Alunos 1º Grau	-
Aposentadorias e Reformas	50.000,00
Cota-parte salário Educação	118.678,47
Despesas com Recursos de Convênios	228.157,61
Saldo FUNDEB em 31.12.2011	12.285,18
Merenda Escolar Recursos Próprios	14.990,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

DESPESAS EFETIVAS PARA O CÁLCULO	2.821.099,43
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FUNDEB	
Repasse ao FUNDEB	1.833.449,10
Retorno do FUNDEB	1.338.201,81
Ganho ou Perda com FUNDEB	495.247,29
CONCLUSÃO	
Valor Efetivamente Gasto com Ensino	2.821.099,43
Valor Mínimo que deveria ser Aplicado	2.626.894,17
APLICAÇÃO À MAIOR	194.205,26
PERCENTUAL APLICADO NA EDUCAÇÃO	26,85%
PERCENTUAL	1,85%
Art. 60 - ADCT (EC 14)	
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
Receita do FUNDEB	1.338.201,81
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
TOTAL RECURSOS DO FUNDEB	1.338.201,81
Percentual mínimo a ser aplicado	95%
Valor mínimo a ser aplicado	1.271.291,72
Valor efetivamente aplicado no FUNDEB (liquidado)	1.313.050,17
Percentual aplicado	98,12%
Valor aplicado a maior	41.758,45
VALOR A SER APLICADO NO FUNDEB	0,00
Art. 60, Parágrafo 5º ADCT.	
DEMONSTRATIVO COM GASTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
Retorno do FUNDEB	1.338.201,81
Percentual mínimo à ser aplicado	60%
Valor mínimo à ser aplicado	802.921,09
Valor efetivamente gasto	1.313.050,17
CONCLUSÃO	
VALOR EFETIVAMENTE GASTO	1.313.050,17
VALOR MÍNIMO QUE DEVERIA SER APLICADO	802.921,09
APLICAÇÃO A MAIOR	510.129,08
PERCENTUAL APLICADO	98,12%
PERCENTUAL A MAIOR	38,12%

Nota:

Os números acima demonstram que a Administração vem cumprindo com rigor os limites constitucionais de aplicação no ensino no Exercício Financeiro de 2012, comportamento que reflete uma segurança para o Administrador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Benjamin Constant, 221, Centro
CEP: 89138-000 – Ascurra – SC
Fone: (047) 3383-0222 e 3383-0218
Fax: (047) 3383-0222
E-mail: controleinterno@ascurra.sc.gov.br

11 – CÂMARA DE VEREADORES DE ASCURRA

11.1 – Apresentamos um demonstrativo das principais obrigações legais e constitucionais que devem ser cumpridas pela Câmara de Vereadores para a aprovação das contas anuais junto ao Tribunal de Contas do Estado.

a) Remuneração individual do Vereador (Art 29 Item VI, alínea “a”, da CF).

A remuneração individual dos vereadores em DEZEMBRO de 2012 foi de R\$ 1.005,40 por mês, obedecendo ao limite constitucional estabelecido.

b) Remuneração total dos Vereadores (Art 29 Item VII da CF).

A remuneração total dos vereadores até o período corresponde ao valor de R\$ **114.390,12**. Considerando a receita total do Município de R\$ **12.569.799,44** chegamos ao percentual de **0,91** entre despesas com remuneração dos vereadores e receita total, cumprindo o limite constitucional estabelecido em 5%.

c) Despesa anual do Poder Legislativo (Art 29-A, da CF – EC 25).

A despesa total do Legislativo até o mês de DEZEMBRO foi de R\$ **302.451,13**, correspondendo a **2,52%** da receita efetivada do Município no exercício de 2011 montante de R\$ **11.981.229,38**, sendo respeitado o limite constitucional.

d) Folha de pagamento do Legislativo limitado a 70% da receita admitida (art 29-A – parágrafo 1º da CF – EC 25).

Até o mês o limite foi cumprido, pois a despesa com a folha de pagamento de todo o Poder Legislativo (vereadores e servidores) foi de R\$ **174.543,93** que equivale a **35,77%** da receita orçamentária da Câmara que foi estimada em R\$ **488.000,00**.

e) Folha de pagamento do Legislativo limitado a 6% da receita corrente líquida do município (Art 20 Item III e Art 22 da LRF).

O limite foi cumprido, pois as despesas com pessoal do Poder Legislativo alcançaram nos últimos 12 meses o valor de R\$ **174.543,93** que equivale a **1,39%** da receita corrente líquida do município de R\$ **12.569.799,44**.

ASCURRA (SC), 31 DE DEZEMBRO de 2012.

ALEXANDRE FISTAROL
Assessor de Controle Interno
Matrícula 11012



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
PROMOÇÃO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -
FUNDEB

Nós, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Ascurra / SC analisamos os demonstrativos gerenciais do exercício de 2012 apresentados em reunião relativa aos recursos financeiros recebidos e as despesas ocorridas.

Concluímos que houve a correta aplicação dos referidos recursos e somos favoráveis a aprovação das contas do FUNDEB de 2012. Analisamos os referidos demonstrativos anuais e constatamos que os recursos recebidos foram na ordem de R\$ 1.344.466,91 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos). Verificamos ainda que no balancete anual traz discriminadamente as despesas realizadas no exercício de 2012, cujo na manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 60% foram aplicados o valor de R\$ 1.316.755,32 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) atingindo o percentual exigido com a remuneração dos profissionais do magistério de 97,94%, conforme determina a Lei. Também nos foi apresentado que o saldo em banco existente no final do exercício é inferior a 5% do valor recebido, resultado abaixo do índice que determina a legislação. Depois de uma análise detalhada Deste Conselho, somos favoráveis à aprovação dos recursos recebidos e despesas realizadas do FUNDEB no exercício de 2012.

E por expressão da verdade e para que a mesma venha surtir os efeitos de direito, firmamos o presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
PROMOÇÃO SOCIAL



Elenice Tomio _____

Gisele Razini _____

Cátia Vanilde Darolt _____

Grasiela Debarba _____

Ivonete Valle da Silva Possamai _____

Andreza Gentila Filipini _____

Christiane das Neves Fonseca Fiamoncini _____

Carla Dalmolin _____

Eloiza Moser Tassi _____

Maraíse Poffo _____

Suzana Paz Forte _____

Presidente _____

Assinatura _____

Vice-presidente _____

Assinatura _____

Ascurra, 26 de fevereiro de 2013.

Florianópolis, 7 de Junho de 2013

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta a que o Fundo da Infância e Adolescência é uma Unidade Orçamentária, cadastrada no Sistema deste Tribunal de Contas com o nome 08001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Cordialmente,

MOACIR POLIDORO
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

L E I Nº 594/92
DE 06/04/92.-

DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO MOSER, Prefeito Municipal de Ascurra
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

T I T U L O I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Ascurra será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo único - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Prevenção Médico e Psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º - Fica criado pela municipalidade o Serviço de Identificação e Localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º - O Município propiciará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º, bem

✓

como para a criação do serviço a que se refere o art. 6º.

TÍTULO II

Da Política de Atendimento

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 8º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I - Da criação e natureza do Conselho

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculado ao gabinete do Prefeito Municipal.

Seção II - Da Competência do Conselho

Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação de recursos;
- II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros, da zona urbana ou rural em que se localizem;
- III - Estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;
- V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

- a) Orientação e apoio sócio-familiar;
- b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) Colocação sócio-familiar;
- d) Abrigo;
- e) Liberdade assistida;
- f) Semiliberdade;
- g) Internação,

fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

VI - Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Fixar o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município;

IX - Propor projeto de Lei sobre a remuneração ou não dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares;

X - Dar posse aos membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regimento, e declarar vago o posto por perda do mandato;

XI - Perderá o mandato o membro do Conselho Tutelar que for condenado por sentença irrecorível, por crime ou contravenção penal, deixar de residir definitivamente no Município, não cumprir com as atribuições que lhe forem afetas;

XII - Elaborar seu regimento interno.

Seção III - Dos Membros do Conselho

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 6 (seis) membros, evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do Município, sendo composto paritariamente de:

I - 3 (três) membros representando o Poder Executivo do Município, indicados pelo Prefeito Municipal; correspondendo às áreas da educação, saúde e ação social;

II - e (três) membros indicados pelas organizações representativas da participação popular do Município;

Parágrafo único - A designação dos membros do Conselho com-

preenderá a dos respectivos suplentes.

Art. 12º - A eleição dos membros mencionados no inciso II do artigo anterior, decorrerá de assembléia especialmente convocada para este fim, pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sanção desta lei.

Art. 13º - Os representantes das entidades ou organizações representativas da participação popular serão eleitos entre os indicados pelas seguintes entidades: Clube de mães, Associações de Pais e Professores, Clube de Diretores Lojistas, Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município, Rotary Club, Rotaract, Centro Juvenil, Casa da Amizade, Acaresc e Coordenadoras das Creches.

§ 1º - Cada organização representativa da participação popular poderá indicar um candidato, tendo direito, igualmente, a um voto.

§ 2º - A indicação dos suplentes acontecerá automaticamente pela quantidade de votos obtidos.

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá dentre os membros eleitos, pelo quorum mínimo de 2/3 (dois terços), seu presidente e vice-presidente.

I - O presidente eleito escolherá o secretário, dentre os demais integrantes do Conselho.

Art. 15º - Os membros do Conselho de Direitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 16º - O Conselho Municipal dos direitos manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 17º - A nomeação e posse do primeiro Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecida a origem das indicações.

Art. 18º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III

Do Fundo Municipal para a Infância e Juventude

Art. 19º - Fica criado o Fundo Municipal para a infância e a Juventude (art. 88, IV do Estatuto), administrado pelo Conselho de Direitos, e com recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e adolescente, assim constituídos:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município no percentual mínimo de 2% (dois por cento) para assistência

social voltada à criança e ao adolescente;

II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Federal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

V - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 20º - O Fundo será regulamentado por Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

Dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I - Da criação e natureza dos Conselhos

Art. 21º - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional a ser instalado nos termos da Resolução a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos.

Seção II - Dos membros e da competência do Conselho

Art. 22º - O Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 23º - Para cada Conselheiro haverá dois suplentes.

Art. 24º - Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção III - Da Escolha dos Conselheiros

Art. 25º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 anos;

III - residir no Município de Ascurra;

IV - 2º grau completo ou experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes;

V - Estar no gozo dos direitos políticos.

Art. 26º - Os conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos eleitores inscritos no Município de Ascurra, até 30 (trinta) dias antes da eleição, em pleito regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos e coordenado por Comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos prever a composição da nominat. dos candidatos, prazo e condições de registro, modo e prazo para impugnação, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros Tutelares.

Seção IV - Do exercício da função e da remuneração dos Conselheiros

Art. 27º - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

Art. 28º - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros Tutelares não serão considerados funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas terão remuneração fixada pelo Conselho Municipal dos Direitos, tomando por base os níveis dos funcionários públicos municipais de Ascurra.

Seção V - Da perda do mandato e dos impedimentos dos Conselheiros

Art. 29º - Perderá o mandato o Conselheiro que incidir nos casos elencados no item XI, do art. 10 da presente Lei.

Parágrafo único - verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho dos Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 30º - Serão impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher; ascendentes e descendentes, sogro(a), genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

Parágrafo único - estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

TÍTULO III

Das disposições finais e transitórias

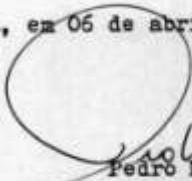
Art. 31º - No prazo de 15 (quinze) dias após a eleição dos membros a que se refere o artigo 11, tomarão posse no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, data em que será instalado oficialmente, bem assim escolhido seu presidente, vice-presidente e secretário, na forma do Art.14.

Art. 32º - No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da posse, os Conselheiros elaborarão seu regimento interno, o qual deverá estar concluído nos 60 (sessenta) dias seguintes.

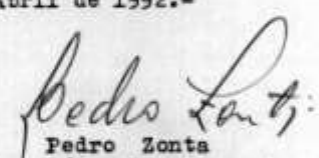
Art. 33º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 34º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acurra, em 06 de abril de 1992.-


Pedro Moser
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 06 de Abril de 1992.-


Pedro Zonta
Secretário Exp. Pessoal

Florianópolis, 7 de Junho de 2013

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi devidamente constituído e o documento comprobatório encontra-se anexado.

Cordialmente,

MOACIR POLIDORO
Prefeito

PORTARIA N.º 4185 de 19 de julho de 2011.

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 11, da Lei n.º 594/92,

RESOLVE:

Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual passará a ter a seguinte composição:

Área Não Governamental

Titulares

- Márcia B. B. Kuhnen - Representante da ACISA
- Caroline Poffo – Representante do Colégio São Paulo
- Leila C. Furlani Fachini – Representante da APP da Escola Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos

Suplentes

- Pedro Berlanda – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ascurra

Área Governamental

Titulares

- Sandra Maria Pasqualini Vansuita
- Giseli Venturi
- Luciane Moser

Suplentes

- Gilberto José Felippi
- Marlene K. da Silva
- Gisele Razini

Prefeitura Municipal de Ascurra em, 19 de julho de 2011.

Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicada a presente na portaria em 19 de julho de 2011.

Elenice Tomio
Supervisora de Adm. e Pessoal

Cita de Posse

Suas dezesseis dias do mês de julho de dois mil e as nove horas, nas dependências da sala da Câmara Municipal de Videira, sito a rua Benjamin Constant, 22 Centro, Videira/SC, junto ao prédio da Prefeitura Municipal tomam posse conforme Portaria nº 4185 de 19 de julho de 2011, a qual o sr. Marcos Polidoro nomeia os seus membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - área governamental - Giseli Venturi, Dandim P. Vansueto, Luciano Moura - área não governamental - Marcia Kuhn - ACISA, Caroline Poffo - Colégio São Paulo, Deila Sachini - APP da Orca Tenente Coronel Jomaro Moraes de Jaracundos e suplente - Pedro Belonda - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira. Nada mais havendo tratar, lidos e presente ato que segue assinado por mim e demais presentes. Videira, 19 de julho de 2011.

[Assinatura]

Caroline Poffo

Deila Sachini

Dandim M.P. Vansueto

Luciano Moura

Florianópolis, 7 de Junho de 2013

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge, consta que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da(s) seguinte(s) Unidade(s) Orçamentária(s): 03001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO e alcançou o montante de R\$ 40.077,45.

Cordialmente,

MOACIR POLIDORO
Prefeito

Florianópolis, 7 de Junho de 2013

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que foram pagas outras despesa associadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência, e alcançou o montante de R\$ 3.415,69.

Cordialmente,

MOACIR POLIDORO
Prefeito

Florianópolis, 7 de Junho de 2013

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não foi anexado o Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

MOACIR POLIDORO
Prefeito

Florianópolis, 7 de Junho de 2013

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não foi anexado o Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

MOACIR POLIDORO
Prefeito

Resposta ao Ofício Circular TC/DMU 7.020/2013

A) Apuração do disposto no artigo 42 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, do PODER EXECUTIVO:

Prefeitura de Ascurra

A.1) Remeter relação de despesas LIQUIDADAS e não empenhadas contraídas entre 01/01/12 e 30/04/12, em ordem cronológica de data de liquidação, inclusive, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

CREDOR	Nº DO COMPROVANTE DA DESPESA	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS	VALOR DAS DESPESAS NÃO EMPENHADAS
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
TOTAL					

A.2) Remeter relação de despesas LIQUIDADAS e **não empenhadas** contraídas entre 01/05/12 e 31/12/12, em ordem cronológica de data de liquidação, inclusive, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

CREDOR	Nº DO COMPROVANTE DA DESPESA	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS	VALOR DAS DESPESAS NÃO EMPENHADAS
Folha de Pagamento	Folha	26/12/2012	Despesa com Folha paga e não empenhada	30000	178.193,71
Folha de Pagamento	Folha	26/12/2012	Despesa com Folha paga e não empenhada	30000	50.000,00
TOTAL					228.193,71

A.3) Remeter relação de despesas LIQUIDADAS e **empenhadas**, contraídas entre 01/01/12 e 30/04/12, que foram canceladas e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício, em ordem cronológica de data de empenho, inclusive, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

Nº DO EMPENHO	DATA DA EMISSÃO	DATA DO CANCELAMENTO	ELEMENTO DE	CÓDIGO DA FONTE DE	VALOR DAS DESPESAS
---------------	-----------------	----------------------	-------------	--------------------	--------------------

DA DESPESA			DESPESA	RECURSOS	EMPENHADAS E CANCELADAS
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
TOTAL					

A.4) Remeter relação de despesas LIQUIDADAS e **empenhadas**, contraídas entre 01/05/12 e 31/12/12, canceladas e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício, em ordem de data de empenho, inclusive, totalizando por fontes de recursos, conforme quadro a seguir:

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DA EMIÇÃO	DATA DO CANCELAMENTO	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
TOTAL				

Resposta ao Ofício Circular TC/DMU 7.021/2013

A) Informar nos termos do quadro abaixo a contabilização referente ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2013 que foi recebido em 2012 e registrado como receita orçamentária:

Código da Natureza da Receita	Código da Destinação de Recursos	Valor Arrecadado
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Subtotal (por código de Fonte de recurso)	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Total Geral	Não há valores a informar	Não há valores a informar

B) Informar nos termos do quadro abaixo a contabilização referente ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2013 que foi recebido em 2012 e **NÃO** registrado como receita orçamentária:

Código da Conta Contábil		Código da Destinação de Recursos	Valor Contabilizado
Débito	Crédito		
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Subtotal	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Total Geral	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar

Resposta ao Ofício Circular TC/DMU 7.022/2013

A) Informações acerca da contribuição patronal e da contribuição dos servidores ao Regime Geral de Previdência e ao Regime Próprio de Previdência.

A.1) Valor mensal, por Unidade Gestora, da Contribuição Patronal não empenhadas e da Parte Retida dos Servidores que não foram repassadas ao **Regime Geral de Previdência, de competência de exercícios anteriores à 2012**, quando não houve termo de parcelamento e tampouco inscrição em Débitos Consolidados.

Período (mês/ano, inclusive 13º)	Unidade Gestora	Valor (Parte Patronal)	Valor (Parte Retida dos Servidores)	Especificação Fontes de Recursos
Janeiro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Fevereiro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Março	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Abril	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Maior	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Junho	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Julho	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Agosto	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Setembro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Outubro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Novembro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Dezembro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
13º Salário	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Total	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar

A.2) Valor mensal, por Unidade Gestora, da Contribuição Patronal não empenhadas e da Parte Retida dos Servidores que não foram repassadas ao **Regime Próprio de Previdência, de competência de exercícios anteriores à 2012**, quando não houve termo de parcelamento e tampouco inscrição em Débitos Consolidados.

Período	Unidade Gestora	Valor (Parte	Valor (Parte	Especificação
---------	-----------------	--------------	--------------	---------------

(mês/ano, inclusive 13º)		Patronal)	Retida dos Servidores)	Fontes de Recursos
Janeiro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Fevereiro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Março	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Abril	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Maio	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Junho	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Julho	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Agosto	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Setembro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Outubro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Novembro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Dezembro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
13º Salário	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Total	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar

A.3) Valor mensal, por Unidade Gestora, da Contribuição Patronal não empenhadas e da Parte Retida dos Servidores que não foram repassadas ao **Regime Geral de Previdência, de competência do exercício de 2012**, quando não houve termo de parcelamento e tampouco inscrição em Débitos Consolidados.

Período (mês/ano, inclusive 13º)	Unidade Gestora	Valor (Parte Patronal)	Valor (Parte Retida dos Servidores)	Especificação Fontes de Recursos
Janeiro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Fevereiro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Março	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Abril	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Maio	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Junho	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Julho	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Agosto	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Setembro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar

Outubro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Novembro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Dezembro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
13º Salário	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Total	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar

A.4) Valor mensal, por Unidade Gestora, da Contribuição Patronal não empenhadas e da Parte Retida dos Servidores que não foram repassadas ao **Regime Próprio de Previdência, de competência do exercício de 2012**, quando não houve termo de parcelamento e tampouco inscrição em Débitos Consolidados.

Período (mês/ano, inclusive 13º)	Unidade Gestora	Valor (Parte Patronal)	Valor (Parte Retida dos Servidores)	Especificação Fontes de Recursos
Janeiro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Fevereiro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Março	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Abril	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Maio	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Junho	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Julho	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Agosto	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Setembro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Outubro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Novembro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Dezembro	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
13º Salário	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Total	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar

B) Informações acerca dos Parcelamentos e Reparcimentos de Débitos com o Regime Geral de Previdência e com o Regime Próprio de Previdência.

B.1) Indicação dos Parcelamento e Reparcamento de Débitos com o **INSS** e com os **RPPS** (Regime Próprio de Previdência Social) de competência de **exercícios anteriores à 2012**, conforme tabela a seguir:

Périodo (mês/ ano, inclusive 13º)	Valor do Parcelamento/Reparcamento	Lei Autorizativa (n.º e data)	Tipo de Regime (Geral ou Próprio)	Despesa (empenhada e não empenhada)*
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar

B.2) Indicação dos Parcelamento e Reparcamento de Débitos com o **INSS** e com os **RPPS** (Regime Próprio de Previdência Social) de competência do **exercício de 2012**, conforme tabela a seguir:

Périodo (mês/ ano, inclusive 13º)	Valor do Parcelamento/Reparcamento	Lei Autorizativa (n.º e data)	Tipo de Regime (Geral ou Próprio)	Despesa (empenhada e não empenhada)*
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar

Unidade Gestora: (353 / Prefeitura Municipal de Ascurra)

Competência: 2012

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	12.308.846,99	ORÇAMENTÁRIAS	12.340.440,87
Receitas Correntes	11.690.327,98	Despesas Correntes	8.471.065,96
Receita Tributária	1.442.067,23	Pessoal e Encargos Sociais	4.456.315,64
Receita de Contribuições	381.929,44	Juros e Encargos da Dívida	24.547,59
Receita Patrimonial	32.974,57	Outras Despesas Correntes	3.990.202,73
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	1.193.627,02
Receita de Serviços	0,00	Investimentos	1.045.323,69
Transferências Correntes	11.401.236,90	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	265.568,94	Amortização da Dívida	148.303,33
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.833.449,10	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.675.747,89
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Receitas de Capital	456.920,74		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	456.920,74		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receita Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	161.598,27		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.559.812,39	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.256.111,11
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	9.542,17	Realizável	187.735,88
Créditos em Circulação	9.542,17	Créditos em Circulação	187.735,88
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	999.949,15	Depósitos	999.949,15
Consignações	645.060,55	Consignações	645.060,55
Depósitos de Diversas Origens	354.888,60	Depósitos de Diversas Origens	354.888,60
Restos a Pagar	539.069,09	Restos a Pagar	68.426,08
Obrigações a Pagar	539.069,09	Obrigações a Pagar	68.426,08
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	11.251,98	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	13.868.659,38	SOMA	13.596.551,98
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	733.321,45	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.005.428,85
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	311.181,38	Bancos Conta Movimento	400.312,40
Bancos Conta Vinculada	319.797,67	Bancos Conta Vinculada	382.712,21
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	102.342,40	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	222.404,24
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	14.601.980,83	TOTAL	14.601.980,83

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2012, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/INSP3/DIV9

PROCESSO Nº: @PCP 13/00332600
INTERESSADO: Moacir Polidoro
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ascurra

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 128 à 129.

Florianópolis, 07 de outubro de 2013.

INES SALETE BALESTRIN

Balanço Patrimonial - Anexo 14

Unidade Gestora: (353 / Prefeitura Municipal de Ascurra)

Competência: 2012

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
FINANCEIRO	1.183.622,56	FINANCEIRO	547.219,09
DISPONÍVEL	1.005.428,85	DEPÓSITOS	0,00
Caixa	0,00	Consignações	0,00
Bancos Conta Movimento	400.312,40	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Bancos Conta Vinculada	382.712,21	RESTOS A PAGAR	547.219,09
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	0,00	Obrigações a Pagar	547.219,09
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	222.404,24	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
REALIZÁVEL	178.193,71	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00
Créditos a Receber	178.193,71	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00		
Empréstimos e Financiamentos	0,00		
Adiantamentos Concedidos	0,00		
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00		
Valores em Trânsito Realizável	0,00		
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00		
PERMANENTE	5.057.451,96	PERMANENTE	231.843,28
CRÉDITOS	0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	193.394,04
Créditos a Receber	0,00	Em títulos de Curto Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Em títulos de Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Em Contratos de Curto Prazo	125.394,04
Adiantamentos Concedidos	0,00	Em Contratos de Longo Prazo	68.000,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00	Financiamentos em Circulação	0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis	0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00
Outros Créditos	0,00	Em títulos de Curto Prazo	0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	0,00	Em títulos de Longo Prazo	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	Em Contratos de Curto Prazo	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	Em Contratos de Longo Prazo	0,00
DÍVIDA ATIVA	751.986,65	DÉBITOS CONSOLIDADOS	38.449,24
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	0,00	Precatórios a Pagar	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP	0,00	Dívidas Renegociadas	2.082,67
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa	0,00	Obrigações a Pagar	36.366,57
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	751.986,65	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP	0,00	DIVERSOS	0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	14.996,89	Obrigações a Pagar	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Judiciais	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
Investimentos do RPPS - LP	14.996,89	Outras Obrigações Exigíveis	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	DIVERSAS PROVISÕES	0,00
IMOBILIZADO	4.290.468,42	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00
Bens Móveis e Imóveis	4.290.468,42		
Bens Imóveis	983.244,96		
Bens Móveis	3.307.223,46		
Títulos e Valores	0,00		
Bens Intangíveis	0,00		
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	0,00		
DIFERIDO	0,00		
ATIVO REAL	6.241.074,52	PASSIVO REAL	779.062,37
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	5.462.012,15
PASSIVO REAL A DESCOBERTO		ATIVO REAL LÍQUIDO	5.462.012,15
COMPENSADO	1.183.622,56	COMPENSADO	1.183.622,56
TOTAL	7.424.697,08	TOTAL	7.424.697,08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/INSP3/DIV9

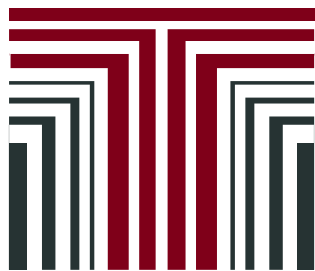
PROCESSO Nº: @PCP 13/00332600
INTERESSADO: Moacir Polidoro
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Ascurra

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 130 à 131.

Florianópolis, 07 de outubro de 2013.

INES SALETE BALESTRIN



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



Município de Ascurra

Data de Fundação – 01/04/1963

População: 7.485 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 106,72 (em milhões)
(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial	15
4.2. Análise do resultado financeiro	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	20
5.1. Saúde.....	20
5.2. Ensino	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	22
5.2.2. FUNDEB.....	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	26
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	26
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	28
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	29
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	30
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	32
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	36
9. RESTRIÇÃO APURADA	39
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	40
CONCLUSÃO	40
ANEXO	43
APÊNDICE.....	44

PROCESSO	PCP 13/00332600
UNIDADE	Município de Ascurra
RESPONSÁVEL	Sr. Moacir Polidoro - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012
RELATÓRIO Nº	1785/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Ascurra, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Ascurra, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 18/10/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário,

atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A religião é um dos aspectos mais marcantes da História de Ascurra, que teve sua colonização iniciada em 1876 por imigrantes italianos, instalados às margens do Ribeirão São Paulo, por determinação de Hermann Blumenau. Uma das primeiras providências do pioneiro Giovanni Buzzi, o líder da povoação, foi construir a Capela Sagrada Família. O catolicismo fervoroso não impediu, porém, que os colonos italianos entrassem em confronto com franciscanos oriundos do Tirol. Os frades, vindos da região sob jurisdição da Áustria e inimiga histórica do reino italiano, assumiram a Capela Madona Adorata, de Rodeio, distante apenas 04km de Ascurra. A rivalidade levou a uma “guerra” de construções sacras: os franciscanos ergueram um templo dedicado a São Francisco de Assis, em Rodeio, enquanto os moradores de Ascurra construíram uma capela dedicada a Santo Antônio. A animosidade foi apaziguada somente em 1916, com a mediação dos padres salesianos, que se instalaram ali.

O Município de Ascurra tem uma população estimada em 7.485² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 106.716.277,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 14.384,19, considerando uma população estimada em 2010 de 7.419 habitantes.

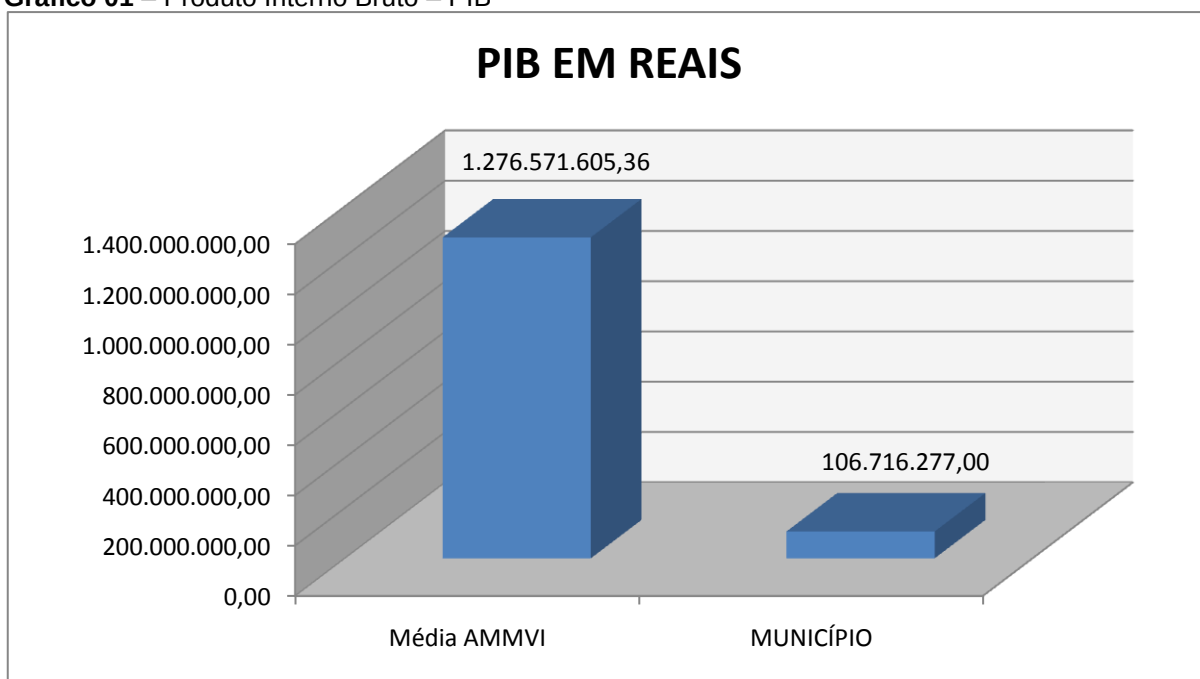
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

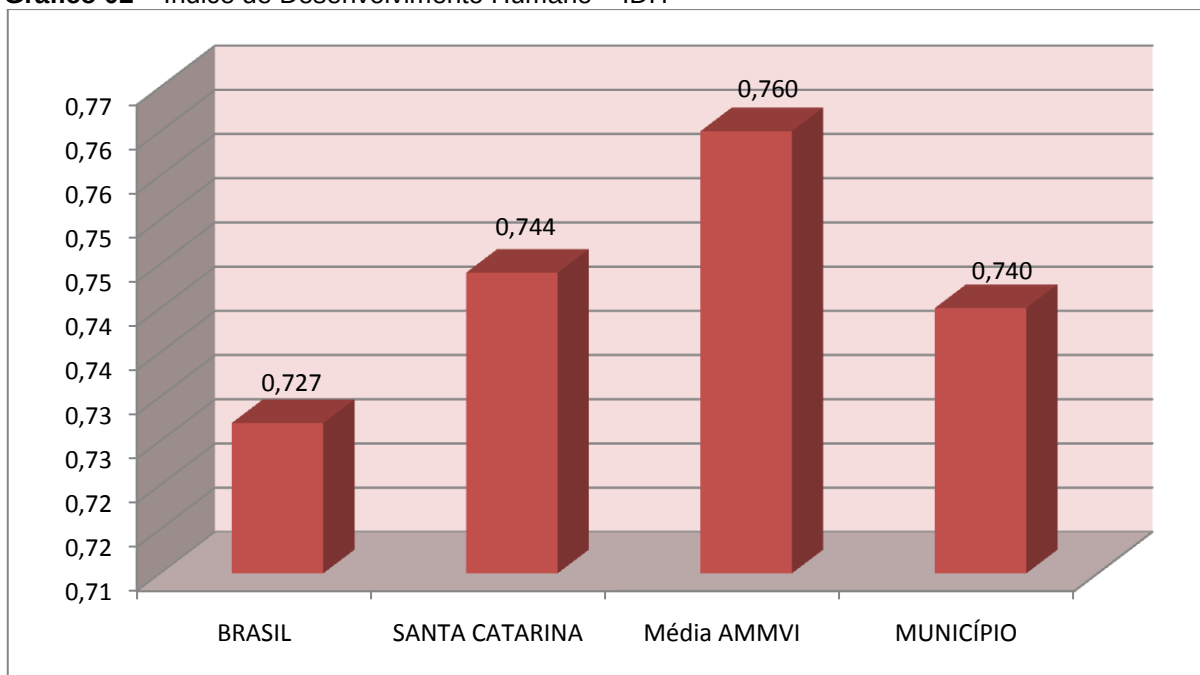
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Ascurra encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	14.600.000,00
PPA	1143/2009	28/08/2009	DESPESA FIXADA	14.600.000,00
LDO	1245/2011	20/09/2011		
LOA	1253/2011	20/09/2011		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 34.792,97**, correspondendo a **0,26%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 262.986,68**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 262.986,68, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 259.787,59 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 3.199,09.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 769.434,47), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	14.600.000,00	13.226.720,18	90,59
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	15.920.201,51	13.261.513,15	83,30
Déficit de Execução Orçamentária		34.792,97	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	14.600.000,00	13.226.720,18	90,59
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	15.920.201,51	13.489.706,86	84,73
Déficit de Execução Orçamentária		262.986,68	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual) - Resposta Ofício Circular TC/DMU 7020/2013 (fls. 121 dos autos)	228.193,71
Total adicionado na Despesa Orçamentária	228.193,71

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado e o resultado da execução orçamentária ajustada refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 11.251,98.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Ascurra nos últimos 5 anos:

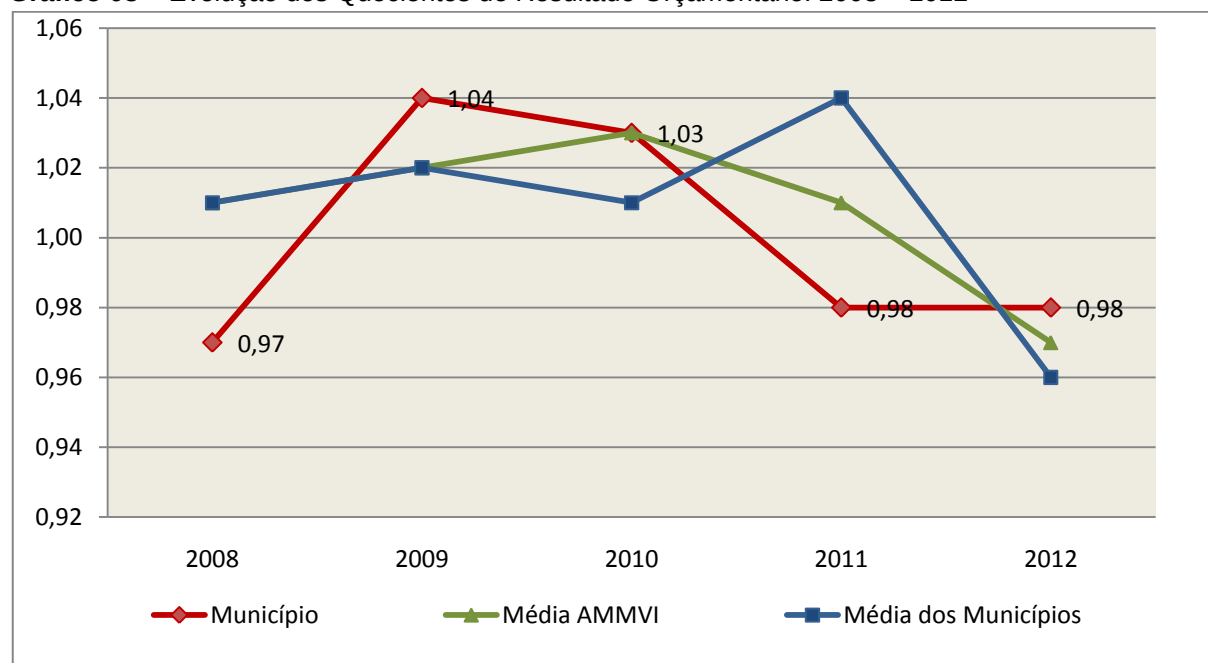
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2008-2012

ITENS / ANO		2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	8.518.087,62	9.185.959,33	11.035.143,06	12.725.562,70	13.226.720,18
2	Despesa executada	8.788.193,05	8.867.477,98	10.690.372,01	12.948.779,39	13.489.706,86
QUOCIENTE		2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,97	1,04	1,03	0,98	0,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 13.226.720,18**, equivalendo a **90,59%** da receita orçada.

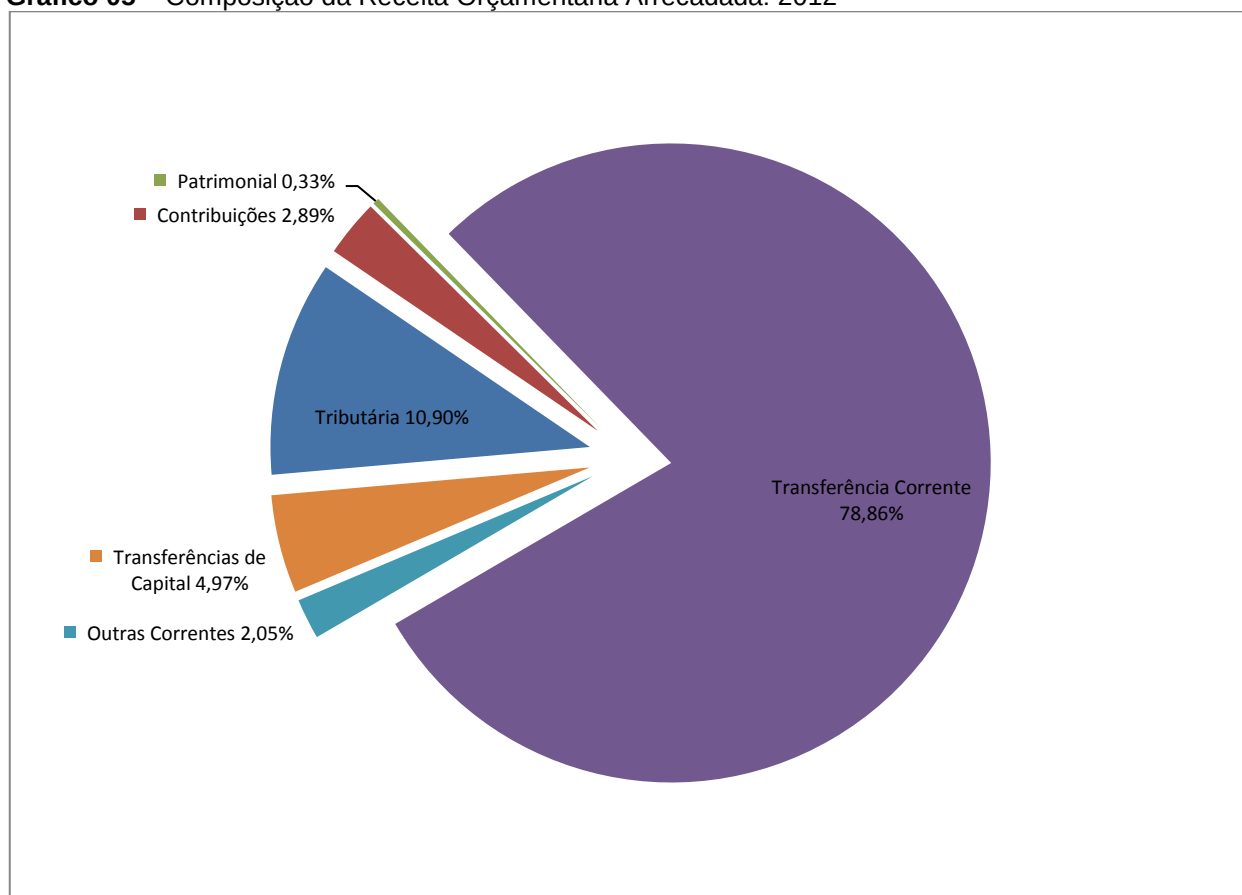
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.417.000,00	1.442.067,23	101,77
Receita de Contribuições	350.000,00	381.929,44	109,12
Receita Patrimonial	12.300,00	43.634,49	354,75
Transferências Correntes	9.837.200,00	10.431.173,15	106,04
Outras Receitas Correntes	283.500,00	270.995,13	95,59
RECEITA CORRENTE	11.900.000,00	12.569.799,44	105,63
Operações de Crédito	1.500.000,00	-	-
Transferências de Capital	1.200.000,00	656.920,74	54,74
RECEITA DE CAPITAL	2.700.000,00	656.920,74	24,33
TOTAL DA RECEITA	14.600.000,00	13.226.720,18	90,59

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

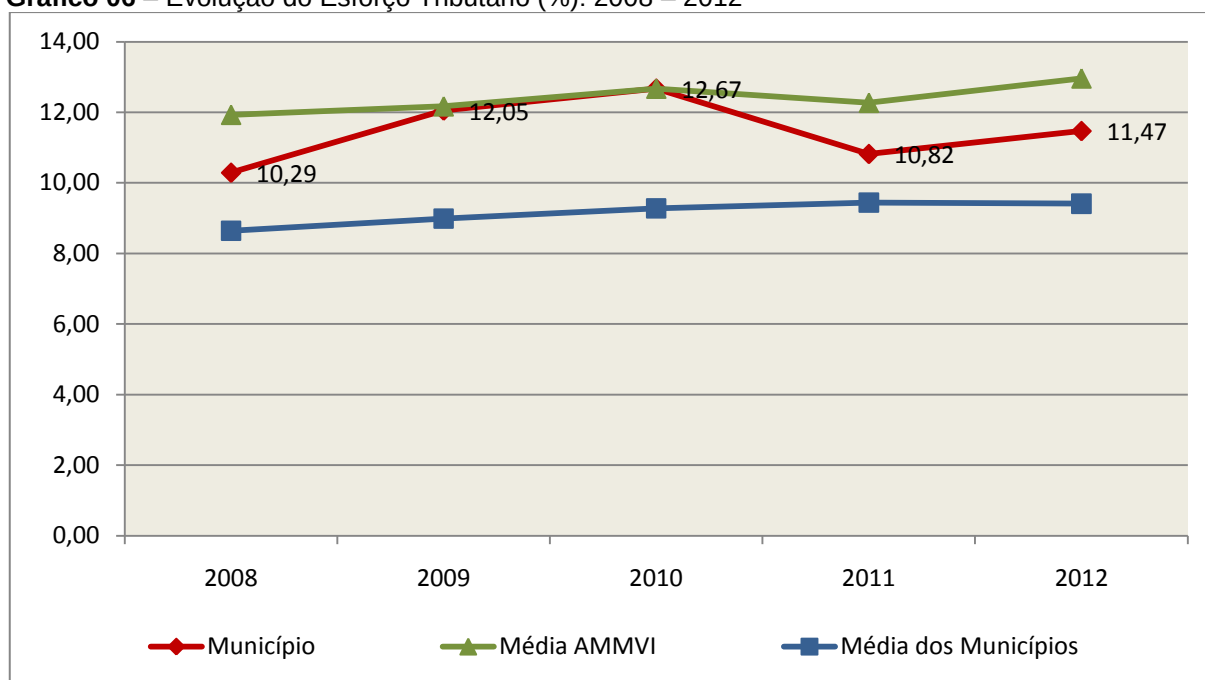


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **78,86%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

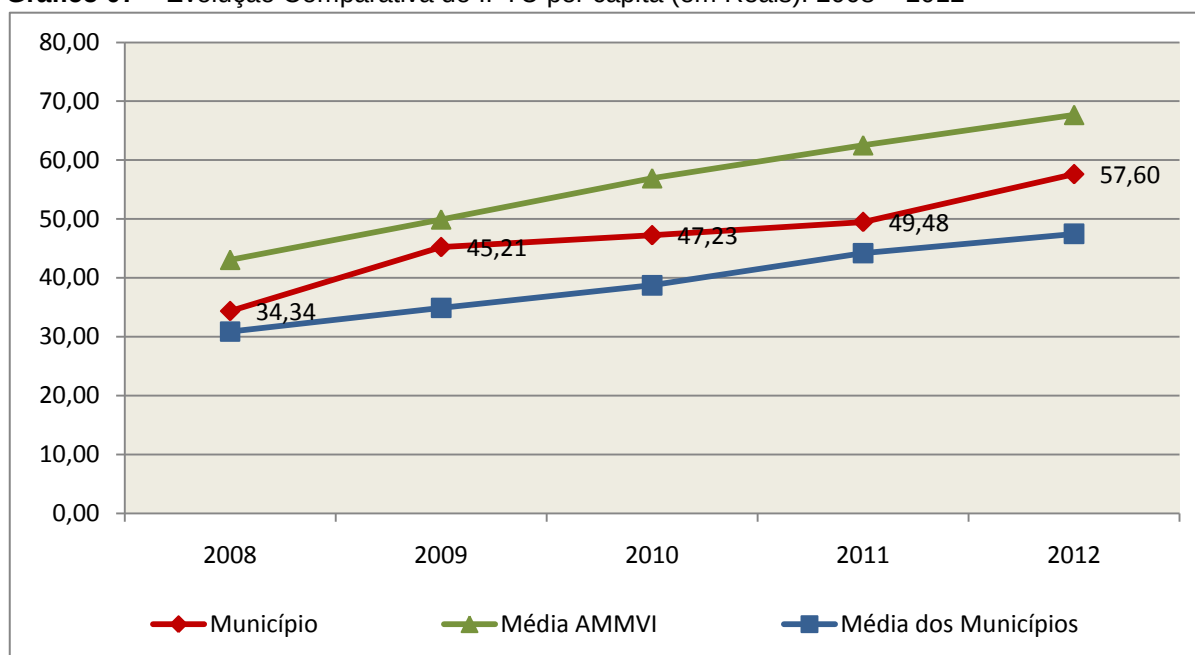


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

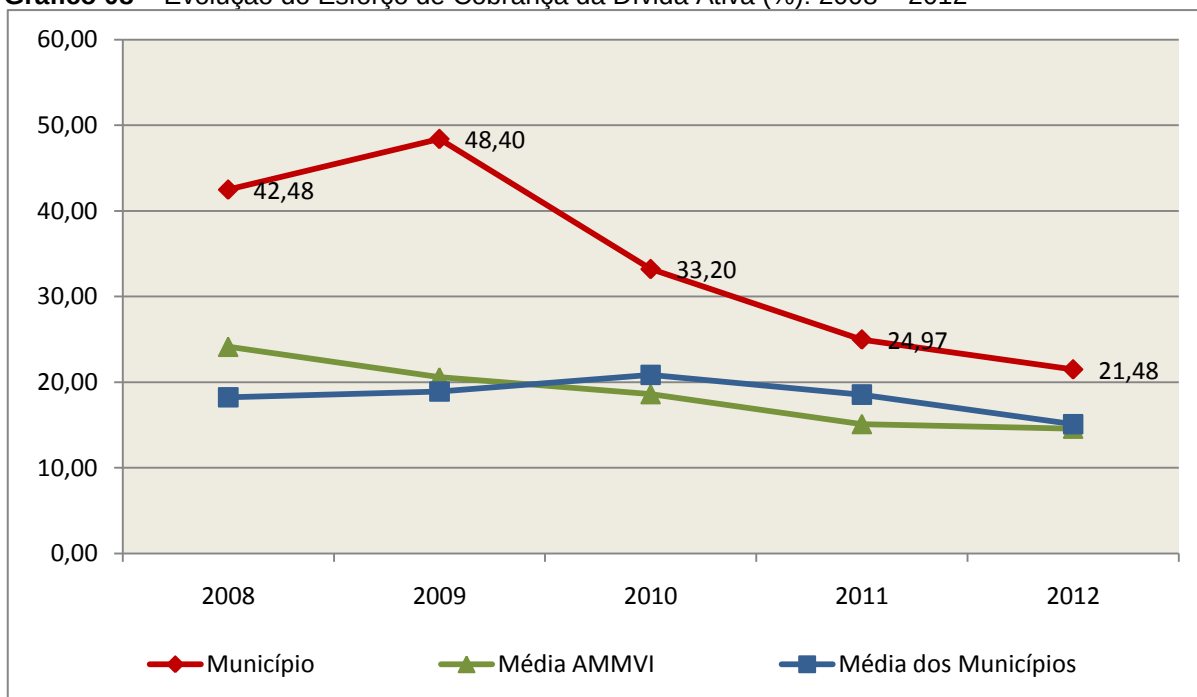
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
441.089,68	406.535,24	0,00	0,00	94.727,67	910,60	751.986,65

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada:
2012

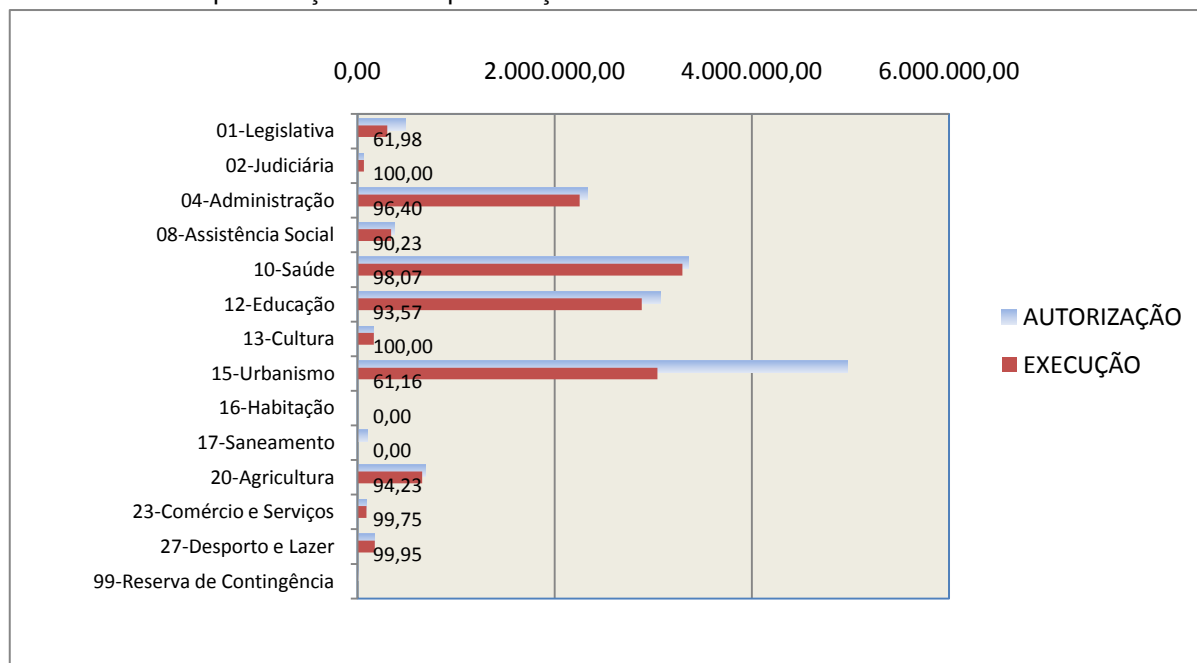
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	488.000,00	302.451,13	61,98
02-Judiciária	65.208,98	65.208,98	100,00
04-Administração	2.337.650,31	2.253.495,03	96,40
08-Assistência Social	376.376,16	339.613,79	90,23
10-Saúde	3.359.112,57	3.294.369,04	98,07
12-Educação	3.078.857,82	2.880.988,18	93,57
13-Cultura	165.471,99	165.471,99	100,00
15-Urbanismo	4.974.523,68	3.042.301,59	61,16
16-Habitação	2.000,00	-	-
17-Saneamento	105.000,00	-	-
20-Agricultura	695.000,00	654.925,61	94,23
23-Comércio e Serviços	90.000,00	89.776,53	99,75
27-Desporto e Lazer	173.000,00	172.911,28	99,95
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	15.920.201,51	13.261.513,15	83,30

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	133.841,77	216.039,66	220.956,62	275.394,72	302.451,13
02-Judiciária	-	-	39.011,64	34.099,94	65.208,98
04-Administração	1.701.388,50	1.833.251,72	2.055.110,62	2.229.259,61	2.253.495,03
08-Assistência Social	217.474,51	208.334,57	204.091,67	171.011,96	339.613,79
10-Saúde	2.129.529,93	2.256.719,03	2.395.599,81	3.317.925,84	3.294.369,04
12-Educação	1.894.363,10	2.081.061,66	2.264.125,36	2.778.525,70	2.880.988,18
13-Cultura	-	-	17.523,64	219.998,14	165.471,99
15-Urbanismo	1.983.706,35	1.665.374,87	2.720.874,68	3.251.744,15	3.042.301,59
16-Habituação	-	-	-	8.965,00	-
17-Saneamento	-	-	71.402,00	-	-

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
20-Agricultura	485.738,86	359.900,59	414.613,98	429.952,37	654.925,61
23-Comércio e Serviços	20.178,20	44.469,32	158.120,84	75.000,00	89.776,53
27-Desporto e Lazer	221.971,83	202.326,56	128.941,15	156.901,96	172.911,28
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	8.788.193,05	8.867.477,98	10.690.372,01	12.948.779,39	13.261.513,15

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	431.102,96	4,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	339.904,08	3,23
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	143.457,62	1,37
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	112.842,21	1,07
Cota do ICMS	3.603.694,39	34,30
Cota-Parte do IPVA	565.045,34	5,38
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	57.562,66	0,55
Cota-Parte do FPM	5.136.670,93	48,89
Cota do ITR	3.605,14	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	18.388,62	0,18
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	45.161,19	0,43
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	50.141,55	0,48
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	10.507.576,69	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	14.403.248,54
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.833.449,10
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.569.799,44

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Ascurra (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	945.878,62	1.306.970,77	Financeiro	176.444,15	561.077,29
Disponível	945.878,62	1.078.777,06	Restos a Pagar	176.444,15	561.077,29
Bancos Conta Movimento	325.976,34	*439.965,46	Obrigações a Pagar	176.444,15	561.077,29
Bancos Conta Vinculada	517.559,88	*416.407,36			
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	102.342,40	-			
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	-	222.404,24			
Realizável	-	228.193,71			
Créditos a Receber	-	228.193,71			
Permanente	5.240.306,50	6.268.759,44	Permanente	361.063,28	231.843,28
Dívida Ativa	441.089,68	751.986,65	Dívida Fundada	320.284,92	193.394,04
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	441.089,68	751.986,65	Débitos Consolidados	40.778,36	38.449,24
Realizável a Longo Prazo	-	14.996,89	Dívidas Renegociadas	4.411,79	2.082,67
Investimentos do RPPS - LP	0,00	14.996,89	Obrigações a Pagar	36.366,57	36.366,57
Investimentos	14.996,89	-	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Imobilizado	4.784.219,93	5.501.775,90	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Bens Móveis e Imóveis	4.777.803,93	5.495.359,90			
Bens Imóveis	1.394.466,89	1.394.466,89			

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Bens Móveis	3.383.337,04	4.100.893,01			
Bens Intangíveis	6.416,00	6.416,00			
ATIVO REAL	6.186.185,12	7.575.730,21	PASSIVO REAL	537.507,43	792.920,57
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	5.648.677,69	6.782.809,64
			Ativo Real Líquido	5.648.677,69	6.782.809,64
TOTAL	6.186.185,12	7.575.730,21	TOTAL	6.186.185,12	7.575.730,21

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

* Conforme Nota Explicativa de Balanço, fls. 89 dos autos.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 517.699,77** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,60** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 251.734,70** passando de um Superávit de **R\$ 769.434,47** para um Superávit de **R\$ 517.699,77**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 408.209,76**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	945.878,62	1.306.970,77	361.092,15
Passivo Financeiro	176.444,15	789.271,00	612.826,85
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	769.434,47	517.699,77	-251.734,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual - Resposta Ofício Circular TC/DMU 7020/2013 (fls. 121 dos autos)	228.193,71
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	228.193,71

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

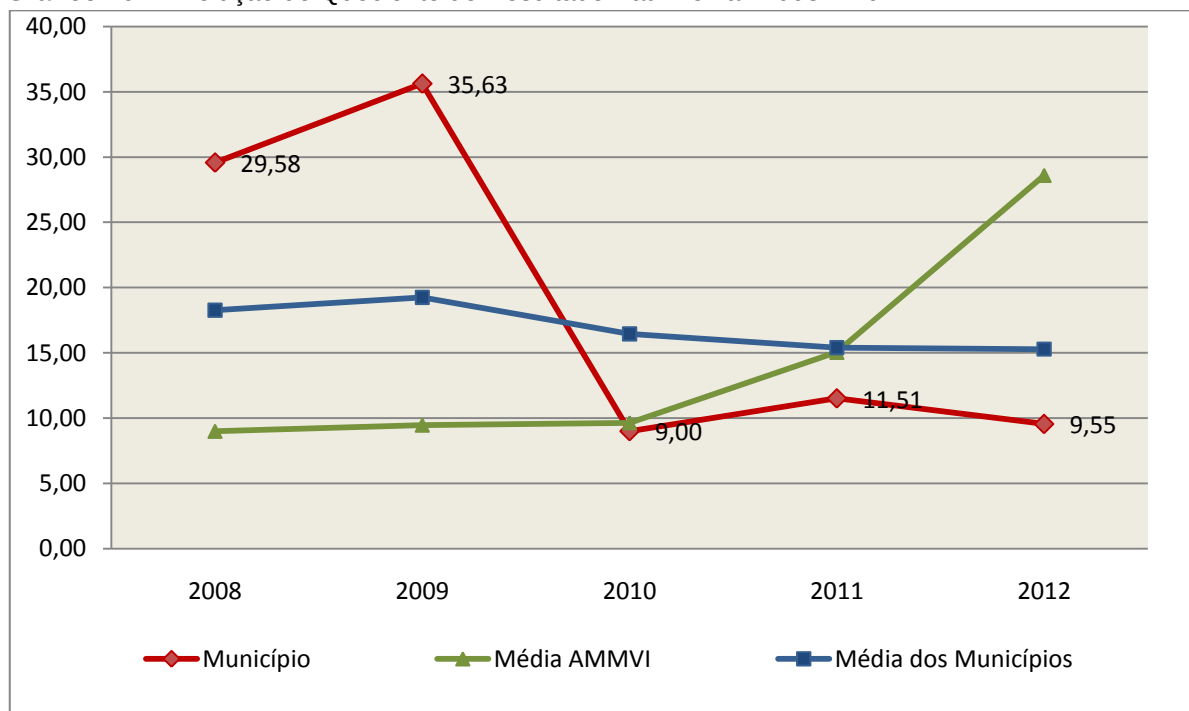
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	8.788.193,05	8.867.477,98	10.690.372,01	12.948.779,39	13.261.513,15
2 Restos a Pagar	33.090,11	23.510,71	44.559,30	176.444,15	561.077,29
3 Ativo Financeiro Ajustado	354.865,07	663.698,82	1.037.303,09	945.878,62	1.306.970,77
4 Passivo Financeiro Ajustado	33.158,31	23.510,71	44.651,93	176.444,15	789.271,00
5 Ativo Real	3.188.564,63	4.065.646,41	5.222.930,08	6.186.185,12	7.575.730,21
6 Passivo Real	107.782,57	114.119,93	580.564,64	537.507,43	792.920,57
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	29,58	35,63	9,00	11,51	9,55
Situação Financeira (3÷4)	10,70	28,23	23,23	5,36	1,66
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,38	0,27	0,42	1,36	4,23

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



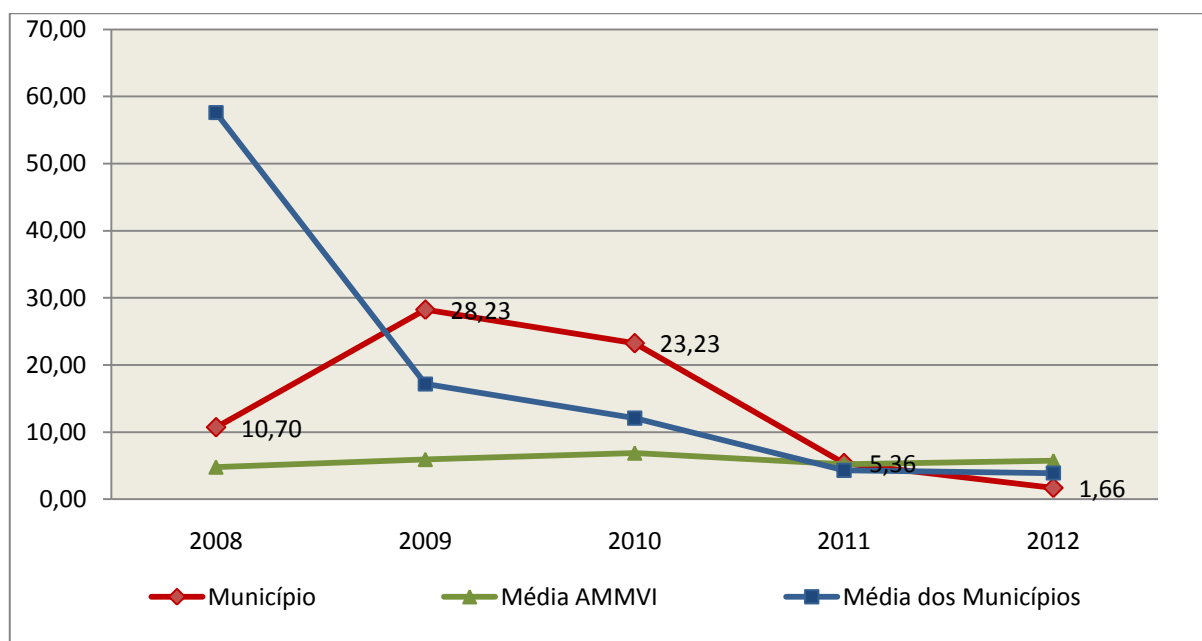
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **9,55** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

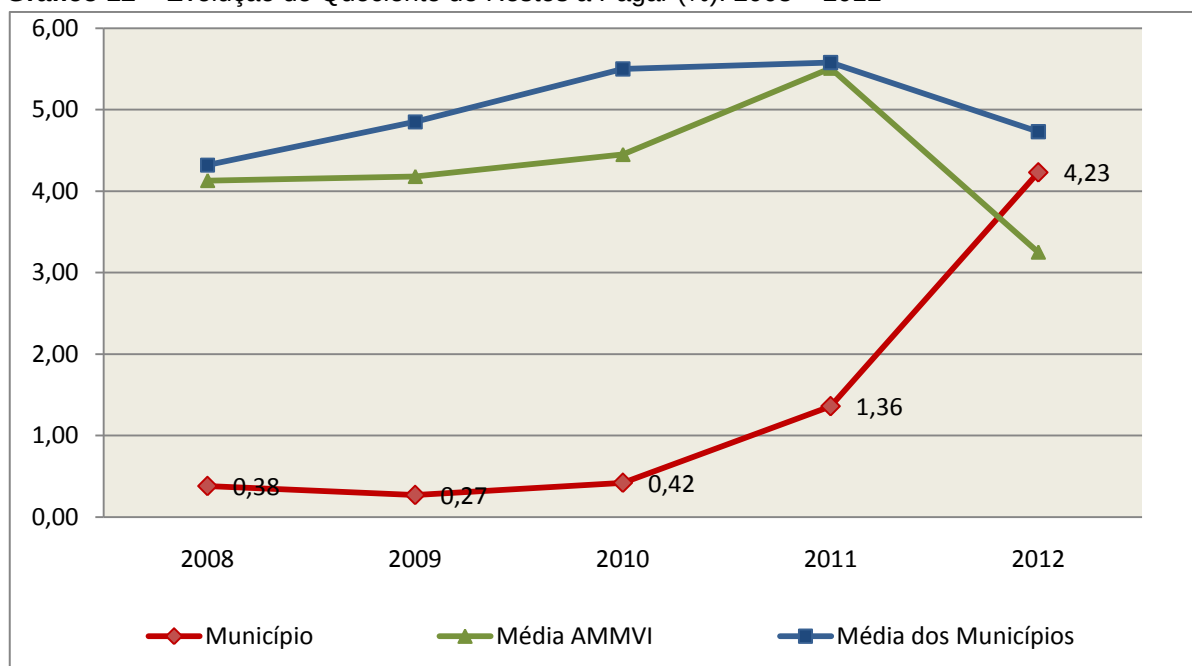
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **1,66** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Ascurra é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,23%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.130.245,95** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **20,27%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 554.109,45**, representando **5,27%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

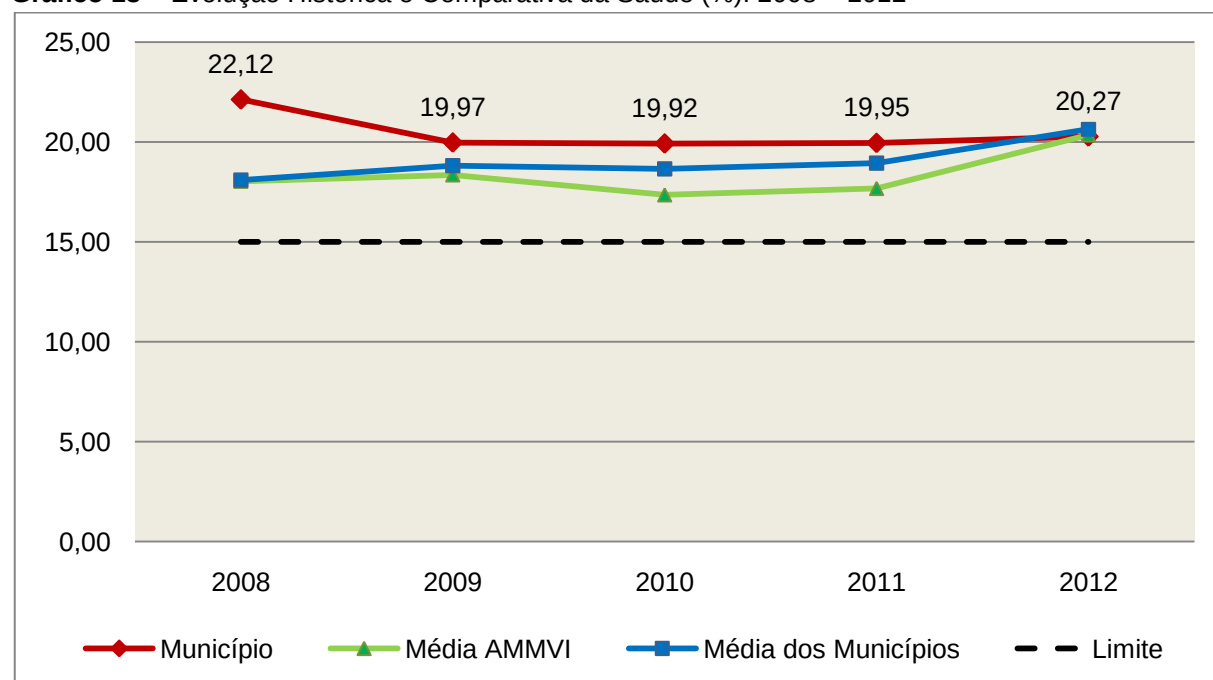
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.507.576,69	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.294.369,04	31,35
Atenção Básica	3.294.369,04	31,35
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.164.123,09	11,08
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	2.130.245,95	20,27
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.576.136,50	15,00
Valor Acima do Limite	554.109,45	5,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ascurra em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.849.504,35** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,12%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 222.610,18**, representando **2,12%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

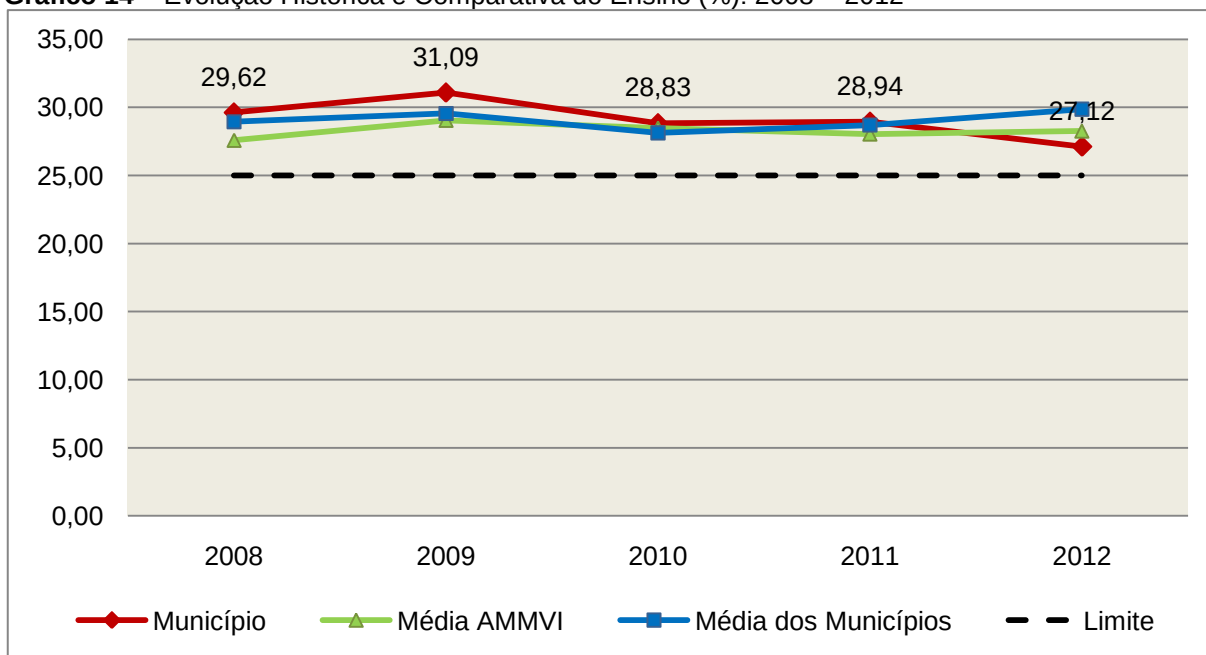
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.507.576,69	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	957.038,28	9,11
Educação Infantil	957.038,28	9,11
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.838.789,15	17,50
Ensino Fundamental	1.838.789,15	17,50
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	439.010,42	4,18
(+) Perda com FUNDEB	495.247,29	4,71
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.559,95	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.849.504,35	27,12
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.626.894,17	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	222.610,18	2,12

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ascurra em 2012 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.313.050,17**, equivalendo a **97,93%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

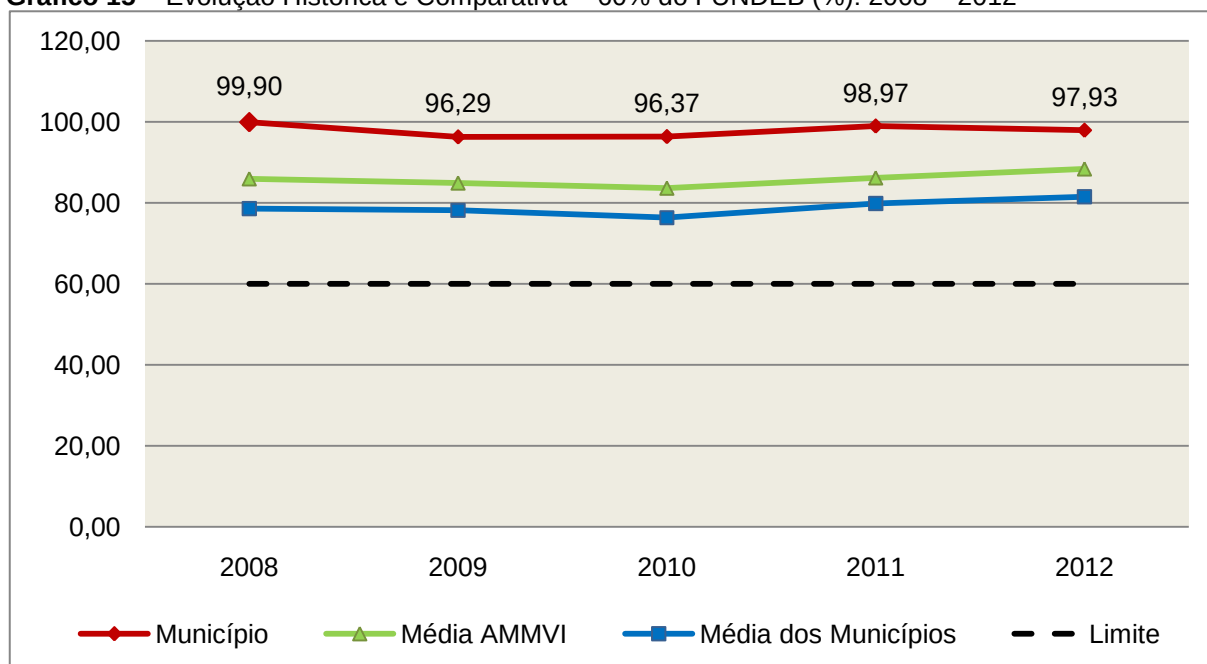
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.338.201,81
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.559,95
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.340.761,76
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	804.457,06
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.313.050,17
Valor Acima do Limite	508.593,11

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.313.050,17**, equivalendo a **97,93%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

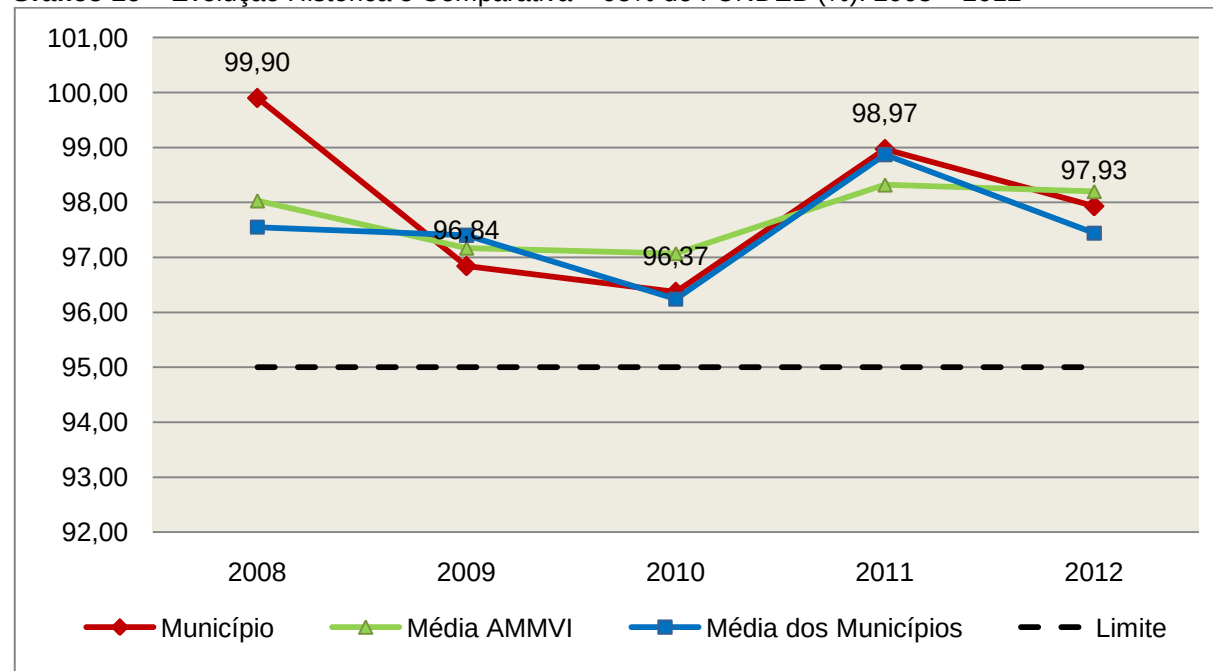
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.340.761,76
95% dos Recursos do FUNDEB	1.273.723,67
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.313.050,17
Valor Acima do Limite	39.326,50

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise,

o Município de Ascurra reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 12.285,18, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	94.427,19
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	66.715,60
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	27.711,59

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

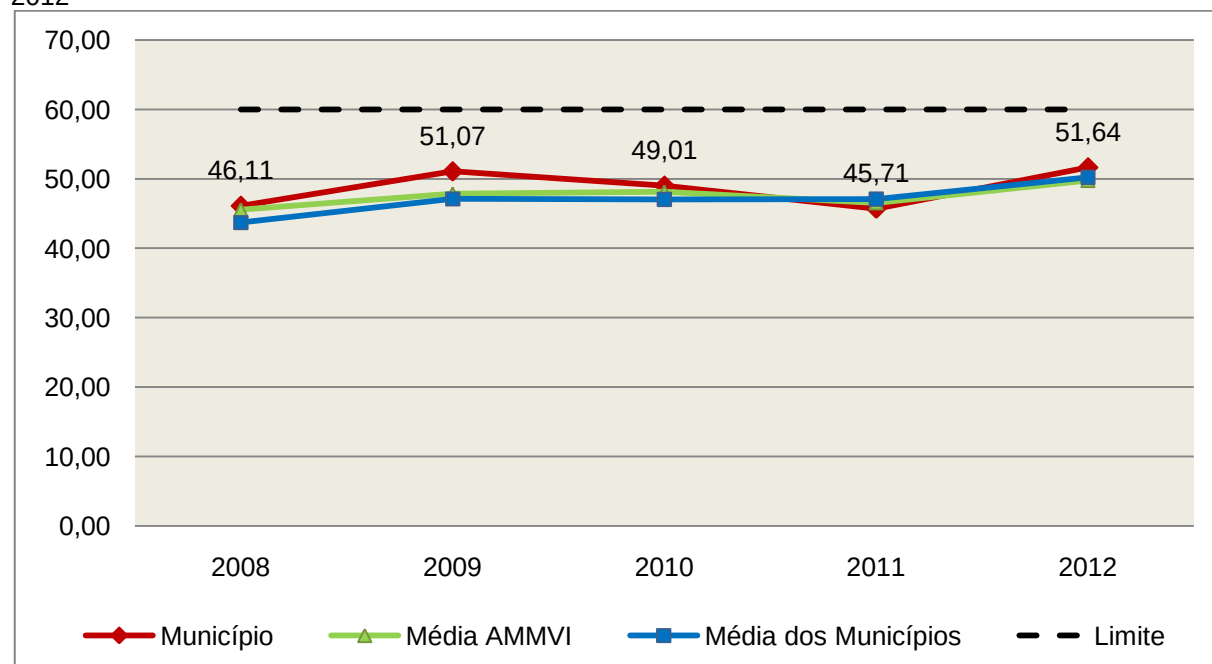
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.569.799,44	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.541.879,66	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.224.843,25	49,52
Pessoal e Encargos	5.996.649,54	47,71
Prefeitura Municipal: Despesa com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual)	228.193,71	1,82
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	266.299,66	2,12
Pessoal e Encargos	266.299,66	2,12
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	6.491.142,91	51,64
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.050.736,75	8,36

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **51,64%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Ascurra, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

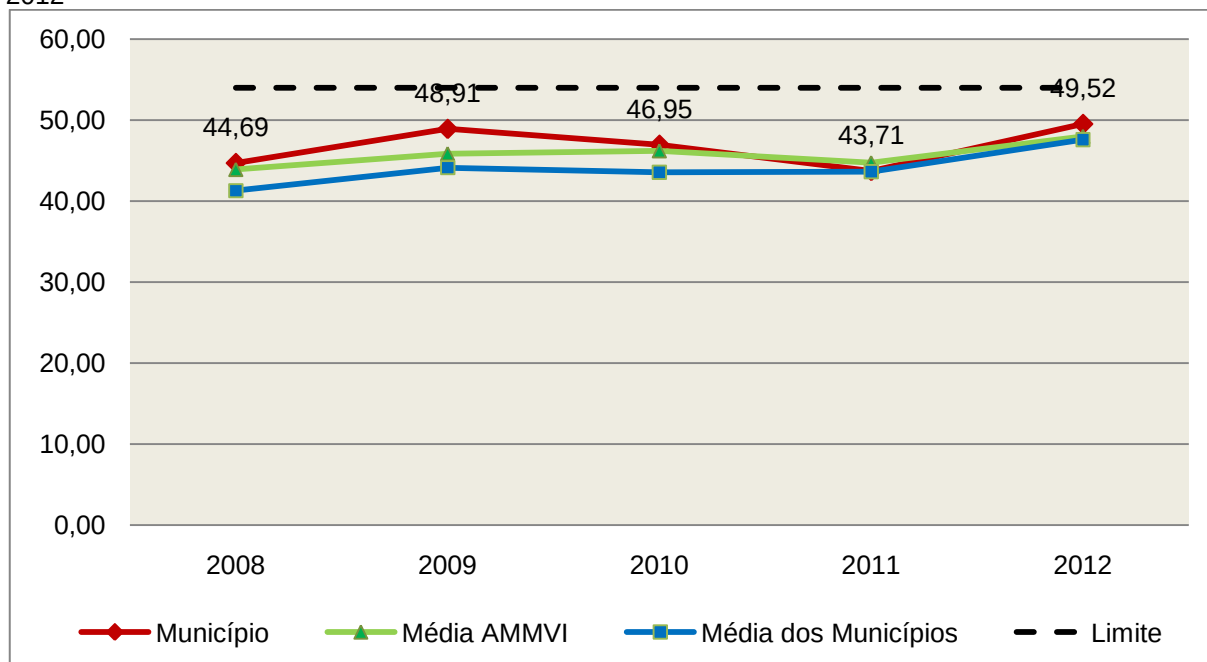
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.569.799,44	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.787.691,70	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.224.843,25	49,52
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.224.843,25	49,52
Valor Abaixo do Limite (54%)	562.848,45	4,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **49,52%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

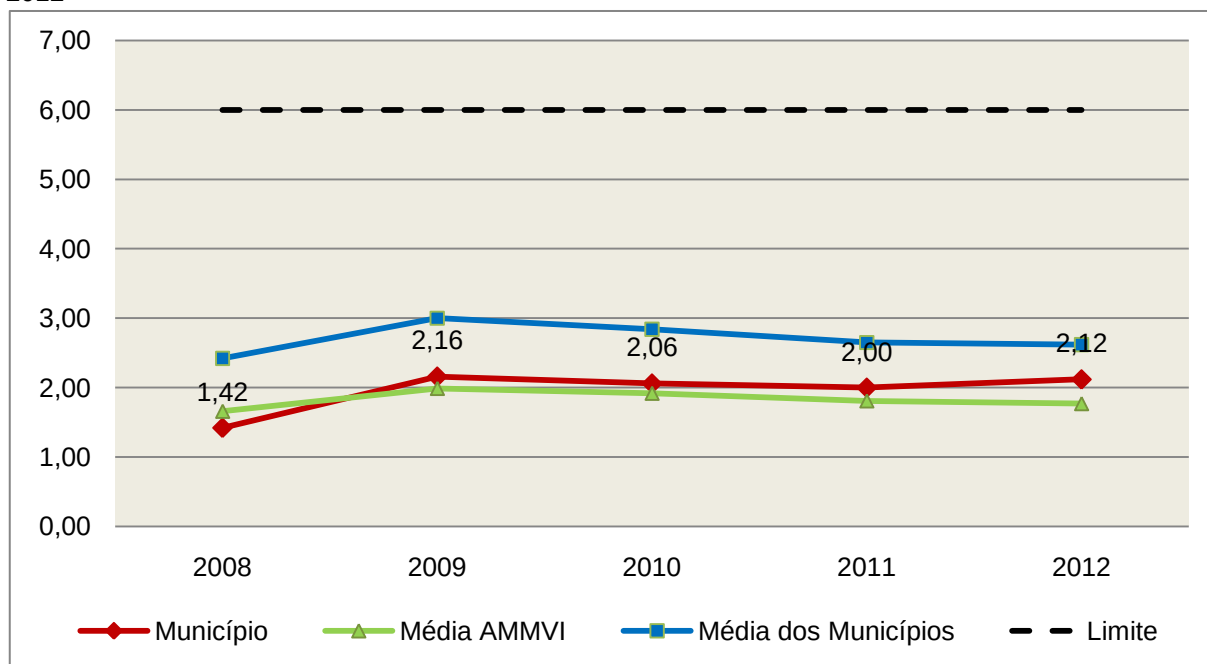
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.569.799,44	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	754.187,97	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	266.299,66	2,12
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	266.299,66	2,12
Valor Abaixo do Limite (6%)	487.888,31	3,88

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,12%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Ascurra, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 187.587,08) representa 1,94% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 9.664.692,98).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 105-120, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 114-115;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 1,82% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em

tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

- I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

- I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
- II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

- I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
- II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
- III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Ascurra**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 6.950 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Ascurra** possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, salientado-se que a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010, passou a ser obrigatória a partir de maio de 2013.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os

quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Ascurra**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	40.310,96	Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	27.711,59	Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	248.110,80	Cumpriu
54 - Convênio Trânsito - Militar	4.295,90	Cumpriu
55 - Convênio Trânsito - Civil	6.996,41	Cumpriu
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	3.263,40	Cumpriu

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	0,00	Cumpriu
58 - Salário Educação	2.851,71	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2.764,52	Cumpriu
63 - Bolsa Família	6.214,78	Cumpriu
64 - Atenção Básica	12,35	Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	20.566,60	Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	815,95	Cumpriu
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	310.633,12	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.840,62	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	38.911,06	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	371.384,80	Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de ASCURRA não contraiu obrigações de despesa sem disponibilidade de caixa, tanto com RECURSOS ORDINÁRIOS como com VINCULADOS, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

9. RESTRIÇÃO APURADA

9.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Realização de despesas, no montante de **R\$ 228.193,71**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64. (Quadro 11 A e Resposta Ofício Circular TC/DMU 7020/2013, fls. 121 dos autos)

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 262.986,68
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 517.699,77
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	20,27%
4.2) Ensino	25,00%	27,12%
4.3) FUNDEB	60,00%	97,93%
	95,00%	97,93%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	51,64%
b) Poder Executivo	54,00%	49,52%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,12%
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Ascurra**.

Diante da **Restrição de Ordem Legal** apurada no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 18/10/2013.

ODINELIA ELEUTERIO KUHNEN
Auditor Fiscal de Controle Externo

LÚCIA HELENA GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 18/10/2013.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

KLIWER SCHMITT
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.158.376,31
Despesas com inativos e Pensionistas	5.746,78
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.164.123,09

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	52.571,18
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	17.649,88
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	303.769,88
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	19.156,19
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Inativos)	45.863,29
Total das deduções das despesas com Educação Básica	439.010,42

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	302.145,77	302.145,77	302.145,77
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2012	301	162.553,25	162.553,25	150.053,25
64 - Atenção Básica	2012	301	564.819,20	564.819,20	564.819,20
66 - Vigilância em Saúde	2012	301	10.120,85	10.120,85	10.120,85
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	118.737,24	118.737,24	118.121,04
TOTAL			1.158.376,31	1.158.376,31	1.145.260,11

Despesas com inativos e Pensionistas

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ascurra

Competência: 01/2012 à 06/2012

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2	73	24/01/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA	499,72	499,72	499,72	PAGAMENTO SALARIO REF. MES DE JANEIRO DE 2012.
2	163	17/02/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA	499,72	499,72	499,72	PAGAMENTO SALARIO REF. MES DE FEVEREIRO DE 2012.
2	271	21/03/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA	499,72	499,72	499,72	PAGAMENTO SALARIO REF. MES DE MARCO DE 2012.
2	403	19/04/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA	499,72	499,72	499,72	PAGAMENTO SALARIO REF. MES DE ABRIL DE 2012.
2	569	21/05/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA	499,72	499,72	499,72	PAGAMENTO SALARIO REF. MES DE MAIO DE 2012.
2	725	20/06/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA	499,72	499,72	499,72	PAGAMENTO SALARIO REF. MES DE JUNHO DE 2012.
2	858	18/07/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA	499,72	499,72	499,72	PAGAMENTO SALARIO REF. MES DE JULHO DE 2012.
2	986	20/08/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA	499,72	499,72	499,72	PAGAMENTO SALARIO REF. MES DE AGOSTO DE 2012.
2	1080	17/09/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA	499,72	499,72	499,72	PAGAMENTO SALARIO REF. MES DE SETEMBRO DE 2012.
2	1186	22/10/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA	499,72	499,72	499,72	PAGAMENTO SALARIO REF. MES DE OUTUBRO DE 2012.
0	1280	27/11/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA	249,86	249,86	249,86	PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO 13 SALARIO.
2	1250	20/11/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA	499,72	499,72	499,72	PAGAMENTO SALARIO REF. MES DE NOVEMBRO DE 2012.

Total Vi. Pago (R\$): 5.746,78 de 5.746,78

Total Vi. Liquidado (R\$): 5.746,78 de 5.746,78

Total Vi. Empenho (R\$): 5.746,78 de 5.746,78

Total de Registros: 12 de 12

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	365	52.571,18	52.571,18	52.571,18
TOTAIS			52.571,18	52.571,18	52.571,18

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	1473	23/04/2012	SUPERMERCADO ANTONIELA LTDA	100,69	100,69	100,69	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	1727	10/05/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	9,96	9,96	9,96	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3020	20/08/2012	FRIGORÍFICO MENESTRINA LTDA.	247,90	247,90	247,90	FORNECIMENTO DE ALIM. APLIC. MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3047	21/08/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	76,95	76,95	76,95	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3234	10/09/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	214,07	214,07	214,07	FORNECIMENTO DE MAT. APLIC. MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3475	01/10/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	366,98	366,98	366,98	FORNECIMENTO DE MAT. APLICADOS MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3477	01/10/2012	FRIGORÍFICO MENESTRINA LTDA.	242,25	242,25	242,25	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3518	08/10/2012	FRIGORÍFICO MENESTRINA LTDA.	101,40	101,40	101,40	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3555	11/10/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	627,30	627,30	627,30	FORNECIMENTO DE ALIM. APLIC. MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3602	15/10/2012	FRIGORÍFICO MENESTRINA LTDA.	62,80	62,80	62,80	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Ascurra									
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3711	24/10/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	87,78	87,78	87,78	FORNECIMENTO DE ALIM. APLIC. MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3750	01/11/2012	FRIGORÍFICO MENESTRINA LTDA.	150,65	150,65	150,65	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	506	17/02/2012	ALCIDES FISTAROL	264,47	264,47	264,47	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	679	01/03/2012	DIONEI JOSE RIBEIRO	482,83	482,83	482,83	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	1474	23/04/2012	SUPERMERCADO ANTONIELA LTDA	53,60	53,60	53,60	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	1740	14/05/2012	SUPERMERCADO ANTONIELA LTDA	9,96	9,96	9,96	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	1808	21/05/2012	SUPERMERCADO ANTONIELA LTDA	13,10	13,10	13,10	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	1907	25/05/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	272,28	272,28	272,28	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	2152	12/06/2012	BRUNO CESAR FERRARI	470,00	470,00	470,00	LOCACAO DE BRINQUEDOS P/FESTA JUNINA CRECHE ESTACA O.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	2884	13/08/2012	SUPERMERCADO ANTONIELA LTDA	19,87	19,87	19,87	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3046	21/08/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	507,45	507,45	507,45	FORNECIMENTO DE ALIM. APLIC. MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3059	23/08/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	65,24	65,24	65,24	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3094	27/08/2012	PANIFICADORA KETLYN LTDA	1.398,72	1.398,72	1.398,72	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA.
Prefeitura	00 - Recursos Ordinários	365	3390	24/09/2012	PANIFICADORA KETLYN	1.288,00	1.288,00	1.288,00	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Ascurra					LTDA				MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3473	01/10/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	358,20	358,20	358,20	FORNECIMENTO DE MAT. APLICADOS MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3474	01/10/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	47,86	47,86	47,86	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3558	11/10/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	1.001,12	1.001,12	1.001,12	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3674	22/10/2012	FRIGORÍFICO MENESTRINA LTDA.	148,80	148,80	148,80	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3794	05/11/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	255,48	255,48	255,48	FORNECIMENTO DE MAT. APLICADOS MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	00 - Recursos Ordinários	365	3835	05/11/2012	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	479,85	479,85	479,85	FORNECIMENTO DE ALIM. APLICADOS MERENDA.
Prefeitura Municipal de Ascurra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2620	19/07/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	8.224,32	8.224,32	8.224,32	PAGAMENTO ESTAGIARIOS REF. MES DE JULHO DE 2012.
TOTAL						17.649,88	17.649,88	17.649,88	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	154.824,78	154.824,78	154.824,78
58 - Salário Educação	2012	361	128.183,45	128.183,45	128.183,45
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2012	361	3.960,46	3.960,46	3.960,46
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	16.801,19	16.801,19	16.801,19
TOTAL			303.769,88	303.769,88	303.769,88

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Ascurra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2614	19/07/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	10.126,34	10.126,34	10.126,34	PAGAMENTO ESTAGIARIOS REF. MES DE JULHO DE 2012.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e Transf	361	2617	19/07/2012	MUNICÍPIO DE	9.029,85	9.029,85	9.029,85	PAGAMENTO ESTAGIARIOS REF.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Ascurra	de Impostos: Educação				ASCURRA				MES DE JULHO DE 2012.
TOTAL						19.156,19	19.156,19	19.156,19	

Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ascurra
Competência: 01/2012 à 06/2012

Função: =12- Educação
Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>220</u>	24/01/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	3.792,10	3.792,10	3.792,10	PAGAMENTO DE SALARIO REF. MES DE JANEIRO DE 2012.
0	<u>537</u>	17/02/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	3.792,10	3.792,10	3.792,10	PAGAMENTO DE SALARIO REF. MES DE FEVEREIRO DE 2012 .
0	<u>973</u>	21/03/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	3.792,10	3.792,10	3.792,10	PAGAMENTO DE SALARIO REF. MES DE MARCO DE 2012.
0	<u>1370</u>	19/04/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	3.792,10	3.792,10	3.792,10	PGTO SALARIO REF. MES DE ABRIL DE 2012.
0	<u>2122</u>	11/06/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	1.896,05	1.896,05	1.896,05	PAGAMENTO DA 1 PARCELA DO 13º SALARIO.
0	<u>1849</u>	21/05/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	3.792,10	3.792,10	3.792,10	PGTO SALARIO REF. MES DE MAIO DE 2012.
0	<u>2211</u>	20/06/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	3.792,10	3.792,10	3.792,10	PGTO SALARIO REF. MES DE JUNHO DE 2012.
0	<u>2625</u>	19/07/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	3.792,10	3.792,10	3.792,10	PAGAMENTO DE SALARIO REF. MES DE JULHO DE 2012.
0	<u>2978</u>	20/08/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	3.792,10	3.792,10	3.792,10	PAGAMENTO SALARIO REF. MES DE AGOSTO/2012.
0	<u>3274</u>	18/09/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	3.792,10	3.792,10	3.792,10	PAGAMENTO SALARIO REF. MES DE SETEMBRO/2012.
0	<u>3643</u>	19/10/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	3.792,10	3.792,10	3.792,10	PAGAMENTO SALARIOS REF. MES DE OUTUBRO DE 2012.
0	<u>4051</u>	28/11/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	2.254,14	2.254,14	2.254,14	PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO 13º SALARIO.
0	<u>3946</u>	21/11/2012	MUNICÍPIO DE ASCURRA	3.792,10	3.792,10	3.792,10	PAGAMENTO DE SALARIO REF. MES DE NOVEMBRO DE 2012.

Empenho (R\$): 45.863,29

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS		
	RECURSOS VINCULADOS												
17	57.440,88	0,00	0,00	57.440,88	0,00	0,00	17.129,92	0,00	0,00	0,00	0,00	40.310,96	Cumpriu
18	94.427,19	0,00	0,00	94.427,19	0,00	0,00	66.715,60	0,00	0,00	0,00	0,00	27.711,59	Cumpriu
24	421.260,80	0,00	0,00	421.260,80	0,00	8.150,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.110,80	Cumpriu
54	4.393,90	0,00	0,00	4.393,90	0,00	0,00	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.295,90	Cumpriu
55	6.996,41	0,00	0,00	6.996,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.996,41	Cumpriu
56	3.511,41	0,00	0,00	3.511,41	0,00	0,00	248,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.263,40	Cumpriu
57	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
58	2.851,71	0,00	0,00	2.851,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.851,71	Cumpriu
60	2.764,52	0,00	0,00	2.764,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.764,52	Cumpriu
63	6.214,78	0,00	0,00	6.214,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.214,78	Cumpriu
64	12,35	0,00	0,00	12,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,35	Cumpriu
66	20.566,60	0,00	0,00	20.566,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.566,60	Cumpriu
67	616,20	0,00	0,00	616,20	0,00	0,00	616,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
89	815,95	0,00	0,00	815,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815,95	Cumpriu
	RECURSOS ORDINÁRIOS												
0	611.104,39	0,00	0,00	611.104,39	0,00	0,00	72.277,56	0,00	228.193,71	0,00	0,00	310.633,12	
1	21.840,62	0,00	0,00	21.840,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,62	
2	39.653,06	0,00	0,00	39.653,06	0,00	0,00	742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.911,06	
T.	672.598,07	0,00	0,00	672.598,07	0,00	0,00	73.019,56	0,00	228.193,71	0,00	0,00	371.384,80	Cumpriu



PARECER n°:	MPTC/21097/2013
PROCESSO n°:	@PCP-13/00332600
ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Ascurra
INTERESSADO:	Moacir Polidoro
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2012

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento nas fls. 02-131.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o Relatório Técnico de fls. 132-180, consignando remanescentes as seguintes irregularidades:

9. RESTRIÇÃO APONTADA

- 9.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL
 - 9.1.1 Realização de despesas, no montante de **R\$228.193,71**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64. (Quadro 11 A e Resposta Ofício Circular TC/DMU 7020/2013, fls. 121 dos autos).

Este o relatório.

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade em questão está inserida entre as atribuições dessa Corte de Contas, consoante os dispositivos constitucionais, legais e normativos vigentes (art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, arts. 50 a 54 da Lei Complementar Estadual nº. 202/2000; arts. 20 a 26 da Resolução TC nº. 16/1994 e arts. 82 a 94 da Resolução TC nº. 6/2001).

Informação relevante ainda, inexplicavelmente suprimida da maior parte dos relatórios produzidos pela DMU, é aquela relacionada

às contratações terceirizadas para atividades públicas de natureza permanente.

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria de Controle da Administração Municipal - DMU:

Da gestão financeiro-orçamentária

1. O resultado orçamentário deficitário situou-se em patamar que não deve ser considerado suficiente para macular a apreciação geral das contas que é objeto do Parecer Prévio a ser emitido pela Corte, pois o mesmo foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior.

2. O resultado financeiro do exercício apresentou-se superavitário, atendendo, portando, aos ditames legais aplicáveis.

Das aplicações mínimas em educação

3. O disposto no art. 212 da Constituição Federal, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino revelou-se cumprido.

4. Foram aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

5. A obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) foi observada.

6. Restou atendido o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que preconizam seja aplicado pelo menos 60% dos recursos recebidos do

FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

Das aplicações mínimas em saúde

7. No capítulo das despesas com saúde, constata-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores correspondentes ao percentual mínimo do produto de impostos, conforme exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 1º, do ADCT.

Dos limites para gastos com pessoal

8. Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19.

9. Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000.

10. O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

11. Houve (fls. 103-104) a remessa do parecer do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb. Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

Estranhamente o documento remetido **não está assinado** e não houve a remessa de nenhuma ata que evidenciasse ser aquele parecer fruto de deliberação colegiada do Conselho. Pelo menos nove seriam os

membros do Conselho, consoante previsão do art. 24, III da Lei federal 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

(...)

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Tal fato é importante indicativo de que, talvez, a atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB não esteja ocorrendo a contento. Impõe-se comunicar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina para que aquele órgão atue como melhor entender.

Trata-se de constatação muito grave já que constitui indicativo de que o Conselho de Acompanhamento do FUNDEB não esteja atuando no Município.

Das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente

12. No que tange à apuração do **princípio da prioridade absoluta**, com sede constitucional no art. 227 da Carta Magna, a Diretoria de Controle dos Municípios apurou que:

12.1) O Município **possui** o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Trata-se de obrigação imposta pelo art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90 (fls. 161-162, Relatório nº. 1.785/2013).

A execução orçamentária de algumas demandas deve, obrigatoriamente, ocorrer por meio do FIA. Isso porque para essa espécie de demandas sociais há um sistema legalmente estabelecido que impõe a definição de metas e prioridades assim como a fiscalização da execução orçamentária de forma colegiada.

Não me refiro aqui ao colegiado legislativo, que deliberará e aprovará as normas orçamentárias, mas a um colegiado especializado nas questões da infância e do adolescente.

O art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente assim determina:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

(...)

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, **órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis**, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

(...)

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Como se pode perceber, as demandas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente não são definidas e/ou priorizadas monocraticamente pelo prefeito municipal, ou apenas pelo poder legislativo.

A Resolução CONANDA nº 105/05 assim dispõe:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90. (caput alterado pela Resolução nº 116/2006)

§1º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser criado por lei, integrando a estrutura de Governo Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente. (§ alterado pela Resolução 116/2006)

Em razão da *prioridade absoluta* preconizada pela Constituição Federal, há um rito especial para a discussão da política municipal voltada aos direitos da criança e do adolescente, para a fixação de prioridades a serem incluídas no planejamento do município, e até mesmo para a fiscalização da execução orçamentária.

Tal rito especial se transpõe para a elaboração dos projetos das normas orçamentárias, plano plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA) que, como se sabe, são os instrumentos para a definição de políticas públicas no Brasil (CF, arts. 165-167).

A definição de políticas públicas quando envolver direitos das crianças e dos adolescentes exige a participação dos conselhos de direitos previstos no art. 88, II do Estatuto da Criança e do

Adolescente, assim como exige também a participação do conselho tutelar, conforme art. 136, IX do ECA:

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

(...)

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Deixar de executar o orçamento do FIA ou executá-lo sem a observância das deliberações do CMDCA implica comprometer o funcionamento do sistema de definição de metas e prioridades que exige a participação do conselho de direitos e do conselho tutelar.

O incentivo à guarda e adoção, previsão expressa do art. 260 do ECA, é a única despesa obrigatória do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, embora não seja a única despesa admitida. Este incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos.

A doutrina especializada identifica outros programas e projetos que permitem a aplicação dos recursos do FIA¹. A regra sempre será: **despesas de caráter continuado devem ser suportadas pelo orçamento geral; despesas incomuns, eventuais, imprevistas (não são imprevisíveis) devem correr à conta do FIA².**

É o que consta de cartilha elaborada pelo Ministério da Justiça com orientações para criação e funcionamento dos Fundos:

Os recursos captados pelo Fundo são destinados ao financiamento de ações complementares. **É equivocada a idéia de que todos os programas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes devam ser custeados com recursos desse fundo especial.**

Dessa maneira, um programa de tratamento para drogadição, por exemplo (CF: artigo 227, §3, inciso VII; ECA: artigo 101, inciso VI), deve ser custeado com recursos próprios do orçamento dos órgãos responsáveis pelo setor de saúde; um programa de apoio e promoção à família (CF: artigo 226, caput e §8; ECA: artigos 90, incisos I e II, e 129,

¹ GOMES NETO, Gercino Gérson. Palestra proferida na Conferência Regional para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares http://www.mp.sc.gov.br/portal/site/portal/portalimprensa.asp?campo=2451&conteudo=fixo_detalhe.

² CANTANHÊDE, João de Deus Nogueira. **Fundo municipal da criança e do adolescente. Fundo Estadual da Criança e do Adolescente-MA.** São Luis-Maranhão – 2002. p.7.

inciso I) deve ser custeado com dotações próprias da área da assistência social e assim por diante, devendo o orçamento próprio de cada órgão da administração prever recursos privilegiados para a implementação e manutenção das políticas públicas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (ECA: artigo 4º, parágrafo único, alínea d).

Portanto, os recursos do FCA devem ser aplicados em projetos complementares de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, auxiliando no processo de inclusão de meninos e meninas em situação de risco social e contribuindo para a qualificação da rede de atendimento.³

Devem ser suportadas pelo FIA então, despesas excepcionais para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social como, por exemplo, usuários de substâncias psicoativas e vítimas de maus tratos (CF, art. 227, §3º, VII).

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar, utilizando o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, as pesquisas, estudos e diagnósticos que julgar necessários à efetivação do atendimento à criança e ao adolescente.

Os recursos do FIA também poderão promover a formação de pessoal. Conselheiros dos direitos, conselheiros tutelares, além de profissionais envolvidos com os direitos da criança e do adolescente precisam ser qualificados para trabalhar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Admite-se a utilização dos recursos do FIA para a divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA, art. 88, VII). As crianças, adolescentes, as famílias e a comunidade precisam conhecer o ECA para aplicá-lo.

Como nem sempre estão implantados todos os órgãos e programas de atendimento, como define o ECA, é preciso que estes sejam reordenados, isto é, transformados, atualizados aos princípios previstos na lei.

³ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar : orientações para criação e funcionamento / Secretaria Especial dos Direitos Humanos. – Brasília : Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, 2007. p. 25

Estas demandas implicam mudanças de conteúdo⁴, método⁵ e gestão⁶ nos organismos governamentais e não governamentais que atuam na área, o que também poderá ser financiando pelo Fundo, sempre com estrita observância dos princípios que regem o regime administrativo público.

12.2) Foi informada a nominata dos membros que integram o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), e remetidos os atos de posse. Este conselho é responsável pelas atividades de planejamento e fiscalização (ECA, art. 88) da atuação estatal voltada às políticas da criança e do adolescente e à concretização do princípio da prioridade absoluta.

Assim estabelecem os Prejulgados nº 1.832 e 1681:

Prejulgado nº 1832

1. O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído em cada ente da Federação, tem por objetivo receber recursos e realizar despesas para a consecução dos objetivos pretendidos pelo art. 227 da Constituição da República e pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão paritário, com metade de seus membros representantes do Poder Público e a outra metade da sociedade civil, instituído em cada ente da Federação, com o objetivo de proporcionar condições de implementação dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, devendo, além de outras atribuições, gerir o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente.

⁴ Refere-se ao conjunto de ações desenvolvidas pelas diversas entidades, a ser redefinido em função do novo reordenamento jurídico. *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos: conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

⁵ Refere-se a novas maneiras de entender e agir, superando os enfoques assistencialistas e correccionais-repressivos, substituindo-os por ações educativas e emancipadoras, que promovam a Cidadania. *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos: conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

⁶ Trata-se do conjunto de definições e medidas de natureza jurídico-administrativa para garantir a descentralização do atendimento (ECA, art. 88, III), participação da população por meio de suas organizações representativas na formulação e controle das políticas de proteção integral (ECA, art. 88, II). *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos: conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

3. Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.

4. A definição das despesas que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente cabe ao seu gestor, a quem compete avaliar, no momento da autorização da despesa, se o objeto do gasto está inserido nos programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como se está em conformidade com os critérios de utilização dos recursos do Fundo fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.⁷

Prejulgado nº 1681

1. Conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os critérios de utilização dos recursos do fundo, tanto daqueles oriundos de doações ou deduções do imposto de renda, quanto dos provenientes de repasses de entes públicos, devem ser fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de plano de aplicação.

2. A administração dos recursos é tarefa exercida pelo órgão público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a execução orçamentária e contábil do fundo.

3. O Conselho vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis.⁸

Referido Conselho, portanto, responde pelos atos e omissões que perpetrar, sempre que danosos aos interesses da causa da criança e do adolescente.

Pode caracterizar a omissão dos membros do referido Conselho:

⁷ SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. CON-06/00168506. Parecer: COG-241/06. Decisão: 2414/2006. Origem: Prefeitura Municipal de Mondai. Relator: Conselheiro José Carlos Pacheco. Data da Sessão: 02/10/2006. Data do Diário Oficial: 14/11/2006.

⁸ SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. CON-05/00113750. Parecer: COG-516/05. Decisão: 1988/2005. Relator: Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall. Data da Sessão: 03/08/2005. Data do Diário Oficial: 30/09/2005

- A) Deixar de formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- B) Deixar de fixar prioridades para a consecução das ações de atendimento e a captação e a ampliação dos recursos;
- C) Deixar de elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude;
- D) Deixar de dar publicidade às propostas formuladas pelo Conselho para integrar o planejamento municipal;
- E) Deixar de acompanhar o processo de elaboração da legislação municipal (inclusive das leis orçamentárias – PPA, LDO e LOA).
- F) Deixar de assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária.

Pode caracterizar omissão do chefe do Poder Executivo municipal e de seus secretários:

- A) Executar política municipal voltada aos direitos da criança e do adolescente que não tenha passado pelo crivo do colegiado especial do CMDCA;
- B) Deixar de observar as prioridades fixadas para a consecução das ações de atendimento e a captação e a ampliação dos recursos;
- C) Deixar de observar o plano de ação municipal elaborado pelo CMDCA para a área da infância e da juventude.

12.3) **Não houve** a elaboração do Plano de Ação do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

12.4) **Não houve** a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

Estas constatações são bastante graves, pois caracterizam a omissão do Conselho de Direitos e a insubmissão da Administração as prioridades que deveriam ser estabelecidas na aplicação de recursos do FIA.

12.5) A remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município está sendo indevidamente paga com os recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA. Tal fato caracteriza o malferir das finalidades do Fundo, voltadas especificamente ao custeio de despesas eventuais e nunca ao suporte de despesas de caráter continuado.

A constatação reclama que se apure em autos apartados referida irregularidade.

13. Do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

Constatou-se que o Município de Ascurra promove em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Alerta-se que a partir do mês de maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

Da realização de despesas sem o prévio empenhamento

Chama-me a atenção, particularmente, que diversos fatos contábeis simplesmente deixaram de ser registrados no Balanço Geral.

Despesas no valor correspondente a R\$ 228.193,71 não foram previamente empenhadas, logo não foram registradas em restos a pagar, e logo, ficaram à margem da contabilidade oficial do Município!

Estas despesas representam aproximadamente **1,72% da despesa total realizada**, em flagrante descumprimento ao art. 60, da Lei nº. 4.320/64, do art. 50, II, da Lei Complementar nº. 101/20000 (LRF), com repercussão no cumprimento do artigo 48, “b”, da Lei nº. 4.320/64 e artigo 1º

da LRF, assim como na verificação do cumprimento do art. 42 da Lei Complementar nº. 101/20000 (LRF), que ocorre no final do mandato.

As constatações identificadas pelo Relatório nº. 1.785/2013 evidenciam que **os registros contábeis apresentados pela Unidade Gestora não representam adequadamente a gestão orçamentária do exercício.**

A conclusão de que o ***Balanço Geral do Município não demonstra adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do exercício*** é mesmo a única a que pode chegar.

Nas palavras da DMU, *“tal procedimento faz com que haja uma subavaliação do Passivo Financeiro, gerando um resultado financeiro superavaliado, uma vez que eleva as disponibilidades financeiras do Município⁹”*.

Nestas condições, o Balanço converte-se em mera obra de ficção contábil, pois não representa adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município.

Despesas com luz, água, telefone, aluguéis, manutenção programada, execução de contratos de longo prazo, tributos e qualquer outra, minimamente previsível, devem ser empenhadas **antes da realização da despesa ou fato gerador**. É isto que ordena a Lei 4.320/64 (art. 60).

Nem mesmo em situações de emergência tal conduta seria admissível. Nesses casos, a eventual insuficiência de créditos orçamentários poderia ser vencida mediante o pleito de recursos extraordinários (art. 41, III da Lei 4.320/64), estes, como é do conhecimento geral, podendo ser abertos, inclusive, sem a prévia autorização legislativa.

Não seria, portanto, por falta de créditos orçamentários, que despesas ditas emergenciais poderiam deixar de ser regularmente empenhadas e contabilizadas.

⁹ SANTA CATARINA. Tribunal de Contas. Processo nº PCP 09/00123303 - Relatório Para Emissão de Parecer Prévio nº 2.939/2009.

Tenho que concordar com o Eminentíssimo Conselheiro César Filomeno Fontes que, recentemente, em manifestação oral no Plenário da Corte, exortava a precisão técnica e o valor jurídico da Lei Federal nº. 4.320/64. O legislador não descuidou desses casos em que o preciso empenhamento encontra óbice na própria imprecisão da realização da despesa. Nessas situações, o art. 60, § 2º da referida Lei, **de forma a não permitir dúvidas**, assim disciplina a matéria:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

(...)

§ 2º. Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

Então, não haveria sequer como acolher as alegações tradicionalmente apresentadas quando se constata este ilícito, de que o empenhamento teria ocorrido apenas em janeiro porque as faturas chegaram somente naquele mês. Esta afirmação, além de não aproveitar para os fins de defender o Gestor responsável, confirma a prática do empenho *a posteriori* da realização da despesa (o que deve ser investigado oportunamente pela Corte).

A imposição de limites ao gestor público é uma conquista da humanidade que remonta à *Magna Charta Libertatum*, outorgada, sob pressão da sociedade espoliada pela excessiva cobrança de impostos, pelo Rei João sem Terra. Dizia aquele documento, há quase 800 anos:

(...) Não lançaremos taxas ou tributos sem o consentimento do conselho geral do reino (*commune concilium regni*), a não ser para resgate da nossa pessoa, para armar cavaleiro nosso filho mais velho e para celebrar, mas uma única vez, o casamento da nossa filha mais velha; e esses tributos não excederão limites razoáveis. De igual maneira se procederá quanto aos impostos da cidade de Londres,

(...)

E, quando o conselho geral do reino tiver de reunir para se ocupar do lançamento dos impostos, exceto nos três casos indicados, e do lançamento de taxas, convocaremos por carta, individualmente, os arcebispos, abades, condes e os principais barões do reino; além disso, convocaremos para dia e lugar determinados, com a antecedência, pelo

menos, de quarenta dias, por meio dos nossos xerifes e bailios, todas as outras pessoas que nos têm por suserano; e em todas as cartas de convocatória exporemos a causa da convocação; e proceder-se-á à deliberação do dia designado em conformidade com o conselho dos que não tenham comparecido todos os convocados. (...)

No Município de Ascurra, contudo, esta garantia foi solenemente desconsiderada!

Ao decidir omitir o empenhamento de despesas realizadas, o gestor deixou de observar o rito da despesa pública preconizado pela Lei Federal nº 4.320/64, e mostrou conduzir de forma temerária a gestão da coisa pública.

O prévio empenhamento de despesas é a manifestação *in concreto* da submissão do gestor público ao princípio da legalidade como delimitador do gasto público.

A submissão do Poder Executivo ao Poder legislativo, no que toca à autorização do gasto público, depende da observância do rito da despesa estabelecido pelo art. 60 da Lei 4.320/64. Sem antes empenhar, o Gestor não demonstra estar autorizado por lei (a lei orçamentária) a assumir a despesa.

A não-contabilização, que pressupõe também a responsabilidade do profissional da contabilidade subscritor do Balanço Geral, é o ato a coroar a conduta ilegal do gestor.

Se o não-empenhamento, em um primeiro momento, significa afronta direta ao Poder Legislativo municipal (na função típica de legislador), a não-contabilização afronta, além do Poder Legislativo (na sua função típica de fiscalizador), também a este Tribunal de Contas, pois tem como consequência exatamente dificultar ou afastar do exame da Corte uma determinada parcela de despesas.

Necessariamente tenho que trazer à baila considerações do Conselheiro substituto, Dr. Gerson dos Santos Sicca, no voto que recentemente proferiu no Processo nº PDI 06/00003337:

É certo que o não empenhamento de despesa em época própria é prática realizada movida por motivos que vão da desorganização administrativa à má-fé de administradores ímprobos, que se omitem em fazer o empenho para encobrir o déficit orçamentário. Logo, o contador, ao receber despesas referentes ao mês de dezembro, deve empenhá-las em época própria, tratando-se de ato plenamente vinculado.¹⁰

Em razão do percentual relativamente pequeno de despesas maculadas pela ilicitude, tenho que o fato deve ser remetido para procedimento apartado, onde se investigará a responsabilidade dos agentes envolvidos.

Analisando os dados apresentados nestes autos, em confronto com o disposto na Decisão Normativa nº. TC 06/2008, tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas dentro dos critérios que orientam o parecer prévio, e que se destinam a conferir uma opinião geral sobre o conjunto dos atos praticados durante todo o exercício.

São os apontamentos tidos como “gravíssimos” pela referida Portaria, em princípio, quando constatados, que justificam o posicionamento opinativo da Corte no sentido da rejeição das contas apresentadas.

Todavia, deverá constar no Parecer Prévio a determinação para a oportuna apreciação em sede da competência para julgamento de atos, privativa da Corte (PROCESSO APARTADO):

1) omissão quanto ao empenhamento ou contabilização de despesas públicas (item 9.1.1 da conclusão do Relatório nº 1.785/2013);

2) remuneração dos conselheiros tutelares por meio de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando afronta às finalidades do Fundo e ao art. 16 da Resolução CONANDA no 137/2010;

¹⁰ SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. **Processo nº PDI 06/00003337**. Relator: Gerson dos Santos Sicca. Sessão: 22/10/2007

3) omissão na elaboração dos planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando o malferir do art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005;

4) da conformação do Conselho de Acompanhamento do Fundeb à margem do estabelecido pelo art. 24, III da Lei federal 11.494/2007 (fls. 103-104 dos autos) - (nenhuma assinatura).

Da instauração de processo apartado para apurar a omissão quanto ao empenhamento e a contabilização.

Deve a Corte, como já decidiu anteriormente, determinar que o fato seja também aferido dentro da competência para julgamento (CF, 71, II) que lhe é conferida pela Carta República:

Parecer Prévio n.º 0214/2006

Processo n.º PCP - 06/00078698

Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2005

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

(...)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

(...)

6.5. Determina à Secretaria Geral - SEG, deste Tribunal, a formação de autos apartados para apuração dos fatos e dos responsáveis, pela Diretoria Técnica competente, conforme disposto no art. 85, § 2º, da Resolução n. TC-06/2001, quanto à reincidência nas restrições de divergências em saldos de contas abaixo especificadas:

(...)

6.5.10. Balanço Geral do Município (Consolidado) não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do exercício, em virtude das inúmeras divergências contábeis apuradas e da não-contabilização de despesas liquidadas até 31/12/2005, em desacordo com o estabelecido nos arts. 101 a 105 da Lei Federal n.

4.320/64 e 53 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000 (item B.3.5 do Relatório DMU);¹¹

Parecer Prévio n.º 0087/2006

Processo n.º PCP - 06/00069192

Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2005

Prefeitura Municipal de Canelinha

(...)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

(...)

6.3. Determina à Secretaria Geral - SEG, deste Tribunal, a formação de autos apartados para apuração dos fatos e dos responsáveis, pela Diretoria Técnica competente, conforme disposto no art. 85, § 2º, da Resolução n. TC-06/2001, quanto às seguintes matérias:

6.3.1. **Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, da unidade Prefeitura Municipal, liquidadas até 31/12/2005, não empenhadas em época própria e, conseqüentemente, não inscritas em Restos a Pagar**, no montante de R\$ 42.029,45, em desacordo com o art. 60 da Lei Federal n. 4.320/64, com repercussão na apuração da execução orçamentária e financeira e nos totais das despesas com pessoal (item A.2.a do Relatório DMU n. 4329/2006);¹²

Parecer Prévio n. 0259/2005

Processo n. PCP - 05/00943788

Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2004

Prefeitura Municipal de Itapema

(...)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

(...)

6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a Rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Itapema, relativas ao

¹¹ SANTA CATARINA. **Tribunal de Contas do Estado**. Relator: César Filomeno Fontes. Data da Sessão: 18/12/2006.

¹² SANTA CATARINA. **Tribunal de Contas do Estado**. Relator: César Filomeno Fontes. Data da Sessão: 11/10/2006.

exercício de 2004, em face das restrições apontadas no Relatório DMU n. 5072/2005, em especial a não-aplicação do percentual de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, em descumprimento ao art. 212 da Constituição Federal; a não-aplicação do percentual mínimo de 60% dos 25% da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, em desatendimento ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com redação da EC n. 14/96); a ocorrência de déficit orçamentário, em desatendimento aos arts. 48, alínea "b", da Lei Federal n. 4.320/64 e 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000; e a assunção de obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato, não cumpridas integralmente no exercício ou que tinham parcelas a serem cumpridas no exercício seguinte, sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito, em descumprimento ao art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000.

(...)

6.5. Determina à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, a **formação de autos apartados para fins de exame das seguintes matérias:**

(...)

6.5.7. **Despesas liquidadas até 31/12/2004, não empenhadas em época própria e, conseqüentemente, não inscritas em Restos a Pagar**, no valor de R\$ 294.678,80, em desacordo com a Lei Federal n. 4.320/64, arts. 58, 60, 61, 63 e 83, e a Lei Complementar 101/2000, art. 55, inciso III, "b", 1 (item II.B.9 da Conclusão do Relatório DMU).¹³

Parecer Prévio n.º 0160/2006

Processo n.º PCP - 06/00067815

Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2005

Prefeitura Municipal de Guaramirim

(...)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

(...)

6.4. Determina à Secretaria Geral - SEG, deste Tribunal, a formação de autos apartados para apuração dos fatos, dos responsáveis e quantificação do dano, pela Diretoria Técnica competente, conforme disposto no art. 85, § 2º, da Resolução n. TC-06/2001, quanto às seguintes matérias:

(...)

¹³ SANTA CATARINA. **Tribunal de Contas do Estado**. Relator: Moacir Bertoli. Data da Sessão: 21/12/2005.

6.4.2. reincidência na realização de despesas liquidadas até 31/12/2005 não empenhadas em época própria e, conseqüentemente, não inscritas em Restos a Pagar, no valor de R\$ 425.009,45 (Unidade Hospital Municipal Santo Antônio), em desacordo com o art. 60 da Lei Federal n. 4.320/64 e com repercussão na apuração do cumprimento do disposto nos arts. 48, "b", da Lei Federal n. 4.320/64 e 1º da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF (item A.7.5 do Relatório DMU),¹⁴

Parecer Prévio n.º 0262/2005

Processo n.º PCP - 05/03917206

Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2004

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

(...)

6.5. Determina à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, a formação de autos apartados para fins de exame das seguintes matérias:

6.5.1. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 369.095,62, representando 3,67 % da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,44 arrecadação mensal - média mensal do exercício, aumentado em 1,09 % pela exclusão do superávit orçamentário do Fundo de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cecília (R\$ 109.715,93), em desacordo com os art. 48, "b", da Lei Federal n. 4.320/64 e 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000 (item A.2.a do Relatório DMU);

(...)

6.5.3. Despesas liquidadas até 31/12/2004, não empenhadas em época própria e, conseqüentemente, não inscritas em Restos a Pagar, no valor de R\$ 321.161,22, em desacordo com o art. 60 da Lei Federal n. 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no art. 42 e parágrafo único da Lei Complementar n. 101/2000 e para fins de apuração do cumprimento do disposto nos arts. 48, "b", da Lei Federal n. 4.320/64 e 1º da Lei Complementar n. 101/2000 (item B.1.7 do Relatório DMU).¹⁵

Parecer Prévio n.º 0286/2005

Processo n.º PCP - 05/00991677

¹⁴ SANTA CATARINA. **Tribunal de Contas do Estado**. Relator: César Filomeno Fontes. Data da Sessão: 22/11/2006.

¹⁵ SANTA CATARINA. **Tribunal de Contas do Estado**. Relator: César Filomeno Fontes. Data da Sessão: 21/12/2005.

Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2004

Prefeitura Municipal de Blumenau

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

(...)

6.2. Determina à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, a formação de autos apartados para fins de exame das seguintes matérias:

(...)

6.2.9. **Despesas no montante de R\$ 877.481,30, liquidadas e não empenhadas, e no montante de R\$ 3.722.971,13, liquidadas e empenhadas**, que foram canceladas e, conseqüentemente, não inscritas em restos a pagar no final do exercício, em desacordo ao previsto nos arts. 58, 60, 61, 63 e 83 da Lei Federal n. 4.320/64 e 55, inciso III, "b", 1, da Lei Complementar n. 101/2000;¹⁶

Parecer Prévio n.º 0162/2005

Processo n.º PCP - 05/00961417

Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2004

Prefeitura Municipal de Ituporanga

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

(...)

6.4. Determina à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, a formação de autos apartados para fins de exame das seguintes matérias:

(...)

6.4.2. **Despesas liquidadas até 31/12/2004 não empenhadas em época própria e, conseqüentemente, não inscritas em Restos a Pagar**, no valor de R\$ 115.602,20, em afronta aos arts. 58, 60, 61, 63 e 83 da Lei Federal n. 4.320/64 e 55, inciso III, "b", 1, da Lei Complementar n. 101/2000;¹⁷

Parecer Prévio n.º 0284/2005

¹⁶ SANTA CATARINA. **Tribunal de Contas do Estado**. Relator: César Filomeno Fontes. Data da Sessão: 21/12/2005.

¹⁷ SANTA CATARINA. **Tribunal de Contas do Estado**. Relator: César Filomeno Fontes. Data da Sessão: 14/12/2005.

Processo n.º PCP - 05/00944164

Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2004

Prefeitura Municipal de Rio Negrinho

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

(...)

6.4. Determina à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, a formação de autos apartados para fins de exame das seguintes matérias:

(...)

6.4.3. **Despesas liquidadas no exercício de 2004, no valor de R\$ 154.015,48, não empenhadas em época própria, consequentemente não inscritas em Restos a pagar**, em desacordo com arts. 60 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64 e 55, III, "b", 1, da Lei Complementar n. 101/2000 (item III.A.9.1 do Relatório DMU);¹⁸

Parecer Prévio n.º0243/2005

Processo n.º PCP - 05/00785180

Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2004

Prefeitura Municipal de Erval Velho

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

(...)

6.2. Determina à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, a formação de autos apartados para fins de exame das seguintes matérias:

(...)

6.2.5. Não-atendimento ao disposto nos arts. 58, 60, 61, 63 e 83 da Lei Federal n. 4.320/64 e 55, inciso III, "b", 1, da Lei Complementar n. 101/2000, no que se refere a **despesas liquidadas até 31/12/2004, no valor de R\$ 19.856,86, não empenhadas em época própria e, consequentemente, não inscritas em Restos a Pagar** (item B.10 do Relatório).¹⁹

Grifei.

¹⁸ SANTA CATARINA. **Tribunal de Contas do Estado**. Relator: César Filomeno Fontes. Data da Sessão: 21/12/2005.

¹⁹ SANTA CATARINA. **Tribunal de Contas do Estado**. Relator: César Filomeno Fontes. Data da Sessão: 21/12/2005.

A realização de despesas sem a observância das regras financeiras aplicáveis, no caso se que se atentasse para a o rito obrigatório da despesa pública fixado nos arts. 60 e 62 da Lei Federal 4.320/64, é importante que se ressalte, pode tipificar, pelo menos em tese, o crime previsto no art. 1º, V do Decreto- Lei nº 201/67:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

(...)

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;;

(...)

§ 1º Os crimes definidos neste artigo são de ação pública, punidos os dos itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com a pena de detenção, de três meses a três anos.

Há a possibilidade também de que se caracterize ato de improbidade administrativa nos termos do que prevê o art. 11, I e II da Lei 8.429/92:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Por esta razão, deve a Corte comunicar o fato ao Ministério Público Estadual para que aquele órgão, titular de prerrogativas específicas previstas da Constituição Federal, atue como melhor entender.

Considerações gerais sobre a instauração de processos apartados

Os chamados “processos apartados” oportunizam a concretização do princípio da indisponibilidade do interesse público. Por estes

processos a Corte investigará aquilo que não pode ser investigado no processo de contas por não representar matéria passível de exame em sede de contas, ou por não possuir conteúdo suficiente para macular o conjunto das contas anuais, não obstante revele indícios de práticas ilícitas.

Observado sob a óptica interna dos processos de contas, o ditos “apartados” são também a concretização, em alguma medida, do princípio da proporcionalidade, pois não seria sustentável que todo o conjunto de atos que conformam a gestão financeira, orçamentária e patrimonial de todo um ano, e que são apreciados nesses processos, fosse comprometida pela prática de atos isolados, mesmo que ilegais. Estes atos deverão ser apreciados isoladamente em outro processo – o chamado “processo apartado”.

Não é, contudo, facultativa esta apreciação desses atos isolados. Se a matéria está entre as atribuições do Tribunal de Contas ela deverá ser apreciada em sede da competência para julgar conferida às cortes de contas.

O manejo de argumentos relacionados à falta de estrutura para o exercício do múnus constitucional, como comumente tem ocorrido, também reclama maior cautela.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina está, por certo, entre os órgãos melhor aparelhados do Estado e, porque não dizer, da Federação, para o exercício de suas obrigações. Nos últimos anos realizou diversos concursos públicos que culminaram com a nomeação de um invejável quadro de altíssima qualidade técnica. Não lhe faltam também recursos de informática ou de qualquer sorte. Trata-se, pois, de um dos mais afortunados órgãos de controle do Brasil e que possui os meios para o exercício pleno de todas as suas atribuições. Poderiam ser melhores e maiores os recursos a serem disponibilizados para os tribunais de contas? Sempre poderiam!

Também o manejo do princípio da razoabilidade, como sustentam alguns (normalmente sem demonstrar a aplicação do princípio...), para afastar a atuação da Corte, não pode ocorrer sem a demonstração clara dos subprincípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade *stricto sensu* dessa **não-atuação** do Tribunal de Contas.

Considerações gerais sobre a comunicação de indícios de condutas ilícitas ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC

A Lei Complementar nº 202/2000 foi omissa quanto à comunicação de indícios de condutas ilícitas ao MPSC, naqueles casos em que a Corte de Contas aprecia contas para fins de emissão de parecer prévio.

A hipótese do art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 202/2000 rege processos submetidos ao juízo do Tribunal de Contas. A outra hipótese, do art. 65 § 5º, também não se aplica diretamente às prestações de contas dos prefeitos ou do governador, posto que estes processos não caracterizam, evidentemente, denúncias ou representação. É verdade que ambos os dispositivos podem ser suscitados, analogicamente, com algumas limitações, para minudenciar o alcance do art. 1º XIV da mesma Lei, deixando claro que a Corte representará não apenas ao “Poder competente”, mas a qualquer órgão com funções de controle, como ademais tem procedido rotineiramente (DEN–TC 0023431/18; DEN - 9521810/97; REP - 02/10125802; DEN - 00/04167899; RPA - 03/06066750; RPL - 07/00179305; DEN - 7071204/97; TCE - 01/04521929; PDI - 00/01886380; PDI - 00/03996980; PDI - 00/03997103; PDI - 00/04187148; AOR – TC 0307406/75; TCE - 01/04924535; REP– TC 0196204/96; AES– TC 0199303/70; TCE - 03/03013788; AOR - 05/00806101).

A obrigação legal de comunicar ao MPSC decorre, assim, não da Lei Complementar nº 202/2000, mas de outros dispositivos normativos.

O art. 59, XI da Constituição Estadual estabelece que:

Art. 59 - O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

(...)

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

Os arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85 determinam que:

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Nota-se que, para os agentes públicos, de qualquer escalão, não há a faculdade de comunicar o Ministério Público.

Os arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92 obrigam:

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

(...)

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

Os arts. 24, § 2º c/c 27 e 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41 prescrevem:

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

(...)

§ 2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública. (Incluído pela Lei nº 8.699, de 27.8.1993)

(...)

Art. 27. Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

(...)

Art. 40. Quando, em autos ou papéis de que conhecerem, os juízes ou tribunais verificarem a existência de crime de ação pública, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

O art. 35, I c/c 49, II da LOMAN, aplicável aos Conselheiros dos Tribunais de Contas, conforme entendimento firme do STF, impõe:

Art. 35 - São deveres do magistrado:

I - Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

(...)

Art. 49 - Responderá por perdas e danos o magistrado, quando:

(...)

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar o ofício, ou a requerimento das partes.

No caso em tela, há indícios de irregularidades graves, sob o ponto de vista das específicas despesas que envolvem, relacionadas às demandas da criança e do adolescente, consideradas prioridade absoluta pela Constituição Federal (art. 227) e ao controle dos recursos do FUNDEB.

Estas despesas, notadamente em razão do volume que representaram do todo analisado, mesmo que não possam ser consideradas suficientes para macular o conjunto das contas apresentadas, apresentam graves vícios de ilicitude que comprometem a sua legitimidade. Estes vícios, no entanto, não são e nem poderiam ser objeto do processo de contas que, por disposição constitucional, tem um escopo bastante particular.

O CMDCA, segundo informa a Diretoria de Controle dos Municípios, deixou de elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do FIA.

O ilícito caracteriza a omissão do CMDCA em uma das atividades prioritárias do Conselho - a definição de metas e prioridades do FIA:

O acompanhamento orçamentário para definição e execução das ações e programas da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é uma das atribuições prioritárias dos Conselhos dos Direitos. Até junho de cada ano deve-se implementar a elaboração do plano de ação anual contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo ente federado ao qual o Conselho estiver vinculado administrativamente, que deverá ser encaminhado para inclusão, no momento oportuno, nas propostas do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) elaborados pelo Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo.

Cabe ainda à administração pública local, por intermédio do órgão de planejamento e sob estrito acompanhamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual e na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, que deverão ser incluídas na Proposta de Lei Orçamentária Anual, observado o caráter prioritário e preferencial, conforme o que dispõe o art. 227, caput, da Constituição Federal combinado com o art. 4º, parágrafo único, alíneas «c» e «d», do Estatuto da Criança e do Adolescente.²⁰

O Tribunal de Contas dedicou todo um capítulo destinado às interações do FIA no orçamento municipal, em cartilha recentemente publicada:

A relação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com o orçamento público é direta, ou seja, o primeiro faz parte do segundo. A execução das ações de responsabilidade do FIA devem passar necessariamente pelo planejamento, ou seja, incluídas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).²¹

Na mesma obra, enfatizam-se as obrigações do CMDCA:

O planejamento a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação da sociedade em geral e da Administração Pública, é dividido em duas etapas: o plano de ação e o plano de aplicação.²²

O Plano de Ação que constitui peça pré-orçamentária, preparatoria à elaboração da LDO. Como consequência da possível omissão do CMDC, a própria norma orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias, resultou maculada pelo vício e, assim, toda a despesa executada pelo FIA.

O Plano de Aplicação destina-se a orientar o poder executivo e legislativo na elaboração da LOA. A inação do CMDCA macula a própria Lei Orçamentária Anual, e por consequência toda a despesa executada pelo FIA.

²⁰ Resolução Conanda nº 105/2005. Anexo - Das questões orçamentárias da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e do acompanhamento pelos Conselhos dos Direitos. Disponível em: <http://www.mpdft.gov.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Conselhos/Res105.pdf>. Acesso em: 11/10/2012.

²¹ GOMES, Geraldo José. TAVARES, Eduardo Corrêa e VIANA, Luiz Cláudio. **Orçamento Público e o fundo dos direitos da criança e do adolescente**. Florianópolis: TCE/ACON, 2011. p.17.

²² *Ibid Idem*. p.23.

Ora, se as regras aplicáveis a esta parcela da despesa municipal não foram obedecidas, e é isto o que demonstram estes autos, em tese é possível vislumbrar o ilícito capitulado no art. 1º, V do Decreto-Lei 201/67:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

(...)

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

Mas é possível também que restem caracterizados ilícitos previstos na Lei 8.429/92:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Tanto eventual crime quanto possível ato de improbidade não são apurados pelo Tribunal de Contas, razão esta porque se impõe a comunicação ao MPSC.

Mesmo se não configurada a conduta penalmente relevante ou o ato de improbidade, a ação civil pública, disciplinada pela Lei Federal nº 7.347/85, poderá ser manejada pelo Ministério Público para obrigar o Administrador a observar as regras que regem o FIA, afinal, o art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA disciplina:

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

(...)

V - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;

(...)

§ 5º Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

(...)

c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação.

O dever de fiscalizar que se impõe ao órgão ministerial está inserido em diversos dispositivos do ECA:

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

(...)

VI - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

(...)

VII - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

(...)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

A inobservância de regras aplicáveis às despesas que deveriam ser patrocinadas pelo FIA, conforme comprovado nestes autos (fl. 163), evidencia, sem qualquer sombra de dúvida, matéria da alçada do Ministério Público Estadual.

Aquele órgão poderá atuar, ainda, formulando recomendação (Lei nº 8.625/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV), destinada especificamente à implementação das medidas necessárias ao perfeito cumprimento das normas aplicáveis.

O Estatuto da Criança e do Adolescente especificamente determina:

Art. 220. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 221. Se, no exercício de suas funções, os juízos e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura de ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Não é lícito, portanto, sob pena de configurar abuso do poder administrativo, deixar de promover a devida comunicação a quem de direito, a respeito dos ilícitos constatados nestes autos.

A propósito do tema, José Galvani Alberton²³, em tese intitulada “O Ministério Público e os Abusos do Poder Administrativo”, apresentada e aprovada por unanimidade no VI Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em São Paulo, em 1985, concluiu:

“1. Ao velar pela fiel observância da Constituição e das leis, o Ministério Público deve ter presente não apenas o aspecto formal da norma, mas, sobretudo, o seu comando jurídico-filosófico, correlacionado com a dinâmica da vida social onde ela projeta e opera seus efeitos.

2. É dever da Administração Pública exaurir a perspectiva teleológica da lei, ensejando, sempre que cabível, a responsabilização supletiva, civil e/ou penal, do infrator das normas administrativas.

3. Constitui abuso de poder, na forma omissiva, deixar o administrador público de repassar ao Ministério Público informes relativos a infrações apuradas no âmbito do respectivo órgão, sempre que possa o fato configurar delito em tese.

4. Em razão da sua função institucional e das prerrogativas de que está cercado, o Ministério Público é, legítima e preferencialmente, o órgão para o qual deve ser canalizada a *notitia criminis* colhida na esfera da Administração Pública.

5. Como fator de moralização da Administração, deve o Ministério Público deflagrar, sistematicamente, os procedimentos criminais cabíveis contra os administradores e agentes públicos que se omitirem na comunicação de fato caracterizador de infração penal em tese, de que tenham tido conhecimento no exercício da função.

6. O Ministério Público deve pugnar em todos os níveis e de todas as formas, utilizando-se inclusive de suas prerrogativas institucionais, no sentido de ter o mais amplo e fácil acesso aos documentos e peças de informação relacionados com infrações administrativas apuradas pelos órgãos públicos investidos de poder de polícia.

²³ Sub-Procurador Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

7. A responsabilização sistemática dos infratores de normas administrativas, sempre que haja correlação entre o tipo administrativo e o tipo penal, é fator essencial para a reabilitação da confiança e o fortalecimento da Administração Pública e, também, para a reversão do quadro de impunidade que vem beneficiando os delinqüentes das classes mais abastadas da população.”
Grifei

Não podem o Ministério Público de Contas, ou a Corte de Contas, furtarem-se do compromisso com a validação sistêmica de todo o ordenamento jurídico. No caso do Ministério Público de Contas há a obrigação de velar pela observância da Constituição e das leis, promovendo-lhes a execução “em todo o seu âmbito de incidência e validade, para que, em função dessa observância e desse cumprimento, resulte mantido o equilíbrio social, traduzido na higidez da ordem jurídica e na manutenção de um sólido e eficaz sistema de tutela dos interesses da coletividade”²⁴.

Em razão do exposto, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Ascurra, relativas ao exercício de 2012;

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

2.1) abstenha-se de promover o pagamento de despesas de caráter continuado com os recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA;

²⁴ ALBERTON, José Galvani. O ministério público e os abusos do poder administrativo. Revista *Justitia*, 131-A, p. 113-123.

3) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) da omissão quanto ao empenhamento ou contabilização de despesas públicas (item 9.1.1 da conclusão do Relatório nº. 1.785/2013);

3.1.2) da remuneração dos conselheiros tutelares por meio de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando afronta às finalidades do Fundo e ao art. 16 da Resolução CONANDA no 137/2010 (fl. 163 da conclusão do Relatório nº. 1.785/2013);

3.1.3) da omissão na elaboração dos planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando o malferir do art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005 (fl. 163 da conclusão do Relatório nº. 1.785/2013);

3.1.4) da conformação do Conselho de Acompanhamento do Fundeb à margem do estabelecido pelo art. 24, III da Lei federal 11.494/2007 (fls. 103-104 dos autos) - (nenhuma assinatura);

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

3.3) inclua o Município na sua programação de auditorias no exercício de 2013/2014, para a verificação *in loco* **do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;**

4) com fundamento no art. 59, XI da Constituição Estadual; no art. 1º, XIV da Lei Complementar nº 202/2000; nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85; nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41;

nos arts. 201 e 202 da Lei federal nº 8.069/90 e no art. 29 da Lei Federal nº 11.494/2007, pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual, para fins de subsidiar eventuais medidas, como recomendação (Lei nº 8.625/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV); ação civil pública (CF, art. 129, III); ação de improbidade administrativa (CF, art. 37, § 4º) e/ou ação penal (CF, art. 129, I), em razão:

4.1) da possível omissão do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caracterizada pela não elaboração dos planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, contrariando o art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005, o que, se confirmado, pode inclusive tipificar condutas previstas nos arts. 10, X e 11, II da Lei 8.429/92;

4.2) do pagamento de despesas de caráter permanente (pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar) com recursos do FIA, contrariando ao disposto no art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010;

5) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

6) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, 20 de novembro de 2013.

DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC



PARECER nº:	MPTC/21495/2013
PROCESSO nº:	@PCP-13/00332600
ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Ascurra
INTERESSADO:	Sr. Moacir Polidoro – Prefeito Municipal
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2012

PARECER DIVERGENTE

O presente processo refere-se à Prestação de Contas do Prefeito do município de Ascurra - SC, relativa ao exercício de 2012, incluso o Parecer nº MPTC/21097/2013, emitido por este Ministério Público de Contas, do qual discordo em relação ao item 4, referente à *imediata comunicação ao Ministério Público Estadual, para fins de subsidiar eventuais medidas como recomendação, ação civil pública, ação de improbidade administrativa e/ou ação penal.*

Discordo deste encaminhamento em relação aos pressupostos utilizados pelo diligente Procurador que atuou no processo, haja vista não se adequarem às disposições da Lei Complementar nº. 202/2000, conforme será doravante demonstrado.

O artigo 71 da Constituição Federal, em seu inciso XI, bem como o artigo 59, XI da Constituição Estadual, possibilitam a representação por parte do Tribunal de Contas ao poder competente em relação às irregularidades ou abusos apurados.

No entanto, a Lei Complementar nº. 202/2000, em seu artigo 65, parágrafo 5º, é clara:

(...)

§ 5º Confirmada irregularidade grave, o Tribunal, **após o trânsito em julgado da decisão**, representará ao Ministério Público Estadual para os devidos fins ao Governador do Estado e à Assembléia Legislativa, se apurados no âmbito da administração estadual, e ao Prefeito Municipal e à Câmara de Vereadores, se no âmbito municipal, para conhecimento dos fatos. **(grifo nosso)**

Apesar da conclusão do Relatório Técnico da Instrução anotar irregularidades, cabe ressaltar que o processo ainda não transitou em julgado, já que ainda deverá ser apreciado pelo Relator e posteriormente pelo Tribunal Pleno.

Desta forma, entendo não ser pertinente, “neste momento”, o encaminhamento de comunicação ao Ministério Público Estadual, tendo em vista que as irregularidades anotadas ainda não foram julgadas e os devidos prazos recursais ainda não transcorreram.

No entanto, é certo que após o trânsito em julgado, poderá o Tribunal de Contas do Estado, encaminhar ao Ministério Público Estadual os documentos necessários ao oferecimento de representação para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, representado por seu Procurador-Geral, manifesta-se de acordo com o Parecer nº MPTC/21097/2013, com exceção do item 4, referente à imediata comunicação ao Ministério Público Estadual, para fins de subsidiar eventuais medidas como recomendação, ação civil pública, ação de improbidade administrativa e/ou ação penal.

É o Parecer.

Florianópolis, em 21 de novembro de 2013.

MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador Geral

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

PROCESSO Nº:	@PCP-13/00332600
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Ascurra
RESPONSÁVEL:	Sr. Moacir Polidoro
INTERESSADO:	
ASSUNTO:	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2012
RELATÓRIO E VOTO:	GAC/CFF - 928/2013

1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2012 do Município de Ascurra, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, art. 113, da Constituição Estadual, e arts. 50 e 59 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

A Diretoria de Controle dos Municípios – DMU deste Tribunal de Contas procedeu à análise da referida prestação de contas e, ao final, elaborou o Relatório n. 1785/2013, no qual foi anotada a seguinte restrição:

1. Realização de despesas, no montante de R\$ 228.193,71, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64. (Quadro 11 A e Resposta Ofício Circular TC/DMU 7020/2013, fls. 121 dos autos).

O Corpo Técnico também concluiu por sugerir que fosse recomendada à Câmara de Vereadores a anotação e a verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório de análise das contas de 2012, solicitando ainda ao Legislativo que comunique a este Tribunal o resultado do julgamento das contas anuais em questão.

Confrontando a restrição anteriormente enumerada constato que a Unidade não é reincidente.

O Ministério Público de junto ao Tribunal de Contas por meio do Parecer MPTC 21097/2013, manifestou-se pela **aprovação** das contas do Município de Ascurra, relativas ao exercício de 2012, bem como por **determinações (a)** ao Chefe do Poder Executivo municipal que se abstenha de promover o pagamento de despesas de caráter continuado com os recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA; **(b)** à Diretoria de Controle dos Municípios para que instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO), com referência a omissão quanto ao empenhamento ou contabilização de despesas públicas, a remuneração dos conselheiros tutelares por meio de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, a omissão na elaboração dos planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, a conformação do Conselho de Acompanhamento do Fundeb à margem do estabelecido pelo art. 24, III da Lei federal 11.494/2007 e ainda que inclua o Município na sua programação de auditorias no exercício de 2013/2014, para a verificação *in loco* **do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;** **(c)** pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual em razão da possível omissão do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caracterizada pela não elaboração dos planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, e ao pagamento de despesas de caráter permanente (pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar) com recursos do FIA, contrariando ao disposto no art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

Ainda o MPTC, agora por meio do Parecer 21495/2013, da lavra do Procurador-Geral Dr. Márcio de Sousa Rosa, manifesta-se de acordo com o Parecer nº MPTC/21097/2013, com exceção do item 4, referente à imediata comunicação ao Ministério Público Estadual, para fins de subsidiar eventuais medidas como recomendação, ação civil pública, ação de improbidade administrativa e/ou ação penal.

É o Relatório

2. DISCUSSÃO

2.1) Realização de despesas, no montante de R\$ 228.193,71, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64.

Verifiquei pelo Relatório DMU nº 1785/2013 que o Município de Ascurra no exercício de 2012, realizou despesas no montante de R\$ 228.193,71 com credores conforme se pode constatar pelos autos. Ocorre que referidas despesas foram devidamente liquidadas no exercício de 2012 e, por força de lei deveriam ser empenhadas, também no exercício em tela, denotando desta forma uma inversão daquela exigida pela Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 60.

Tal procedimento fez com que o passivo financeiro (curto prazo) do Município ficasse subavaliado, fazendo com que os usuários dessa informação tivessem uma pseudo avaliação da efetiva situação financeira do Ente Municipal, tendo em vista que o Saldo Patrimonial Financeiro apurado estivesse sem o respectivo valor incluído

A DMU de forma correta efetuou os necessários ajustes para que o patrimônio do Ente refletisse a realidade e assim, todos os resultados que repercutiriam com a situação apresentada, entre eles o Orçamentário e Financeiro foram devidamente adequados nas contas do exercício de 2012, bem como para fins da avaliação do cumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude de todo o exposto, **recomendo** ao Chefe do Poder Executivo, ao responsável pela Contabilidade e pelo sistema de controle que

adotem providências no sentido de corrigir e prevenir a ocorrência de procedimentos dessas naturezas.

A DMU em seu Relatório nº 1785/2013, indica que foram apuradas irregularidades no que concerne ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, as quais relaciona-se:

1) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

2) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) A manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 1,82% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

Ressalto a necessidade da remessa do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do recursos do FIA, nos moldes do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, bem como a referida a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar ser financiada exclusivamente com recursos da Prefeitura Municipal de Ascurra, conforme dispõe o artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21

de janeiro de 2010. Sendo assim, faço uma recomendação para que o Chefe do Poder Executivo de Ascurra atente para o acima exposto.

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 262.986,68
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 517.699,77
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	20,27%
4.2) Ensino	25,00%	27,12%
4.3) FUNDEB	60,00%	97,93%
	95,00%	97,93%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	51,64%
b) Poder Executivo	54,00%	49,52%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,12%
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	CUMPRIU	

Ainda, considerando o exposto e também que o processo obedeceu ao trâmite regimental, sendo instruído pela equipe técnica da Diretoria de Controle dos Municípios e contendo manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (art. 108, II da LOTC); que foram cumpridos os limites de gastos com pessoal do Município, do Poder Executivo e do Legislativo; que foi observado o princípio do equilíbrio das contas públicas, em consonância às disposições da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que foi verificado no exercício resultado deficitário na execução orçamentária de (R\$ 262.986,68), totalmente absorvido pelo Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011; que foi verificado superávit financeiro da ordem de R\$ 517.699,77; que o Município aplicou 27,12% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal; que foram aplicados 97,93% dos recursos oriundos do Fundeb, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o estabelecido no art. 21 da Lei n. 11.494/2007; que foram gastos com a remuneração dos profissionais do magistério o equivalente a 97,93% dos recursos do Fundeb,

em observância ao art. 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e art. 22 da Lei n. 11.494/2007; que ao aplicar 20,27% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, em ações e serviços públicos de saúde; o Município cumpriu as determinações do art. 198 da CF/88 c/c art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e que por ser o último exercício do mandato municipal, a Lei de Responsabilidade Fiscal exige o cumprimento do artigo 42, disposto que houve cumprimento por parte do Município; entendo, portanto, presentes nos autos os requisitos que autorizam a emissão de parecer prévio recomendando a aprovação das contas do Município de ASCURRA, relativas ao exercício financeiro de 2012.

3. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2012;

Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113 da Constituição Estadual;

Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante os Pareceres MPJTC n. 21097/2013 e 21495/2013,

3.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de ASCURRA a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2012 do Prefeito daquele Município à época.

3.2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Ascurra que atente para a restrição apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do item 9.1.1, da Conclusão do Relatório DMU nº 1785/2013.

3.3. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo de Ascurra que atente para as irregularidades apontadas no Capítulo 6 do Relatório DMU nº 1785/2013, com referência a não remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, também a não remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, que estão em desacordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 e a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do referido Fundo, que contraria o artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

3.4. Recomenda ao Município de ASCURRA que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3.5. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.6. Dar ciência do Parecer Prévio ao Sr. Moacir Polidoro, à Prefeitura Municipal de Ascurra e à Câmara Municipal de Ascurra.

Florianópolis, em 05 de dezembro de 2013.

CESAR FILOMENO FONTES
CONSELHEIRO RELATOR

1. **Processo n.:** PCP-13/00332600
2. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2012
3. **Responsável:** Moacir Polidoro
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Ascurra
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0066/2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2012;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Ascurra a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2012 do Prefeito daquele Município à época.

6.2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Ascurra que atente para a restrição apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do item 9.1.1 da Conclusão do **Relatório DMU n. 1785/2013**;

6.3. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo de Ascurra que atente para as irregularidades apontadas no Capítulo 6 do Relatório DMU, com referência à não remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, também à não remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em desacordo com o art. 260, §2º, da Lei n. 8.069/90 c/c o art. 1º da Resolução do CONANDA n. 105, de 15 de junho de 2005, e à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do referido Fundo, que contraria o art. 16 da Resolução CONANDA n. 137, de 21 de janeiro de 2010.

6.4. Recomenda ao Município de Ascurra que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

6.5. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.6. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Ascurra.

6.7. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 1785/2013** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Ascurra.

7. Ata n.: 02/2013

8. Data da Sessão: 10/12/2013 - Extraordinária

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus De Nadal e Julio Garcia

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Márcio de Sousa Rosa

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

SALOMÃO RIBAS JUNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC